



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3173–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	76

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	77
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	79

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz AGENOR ALEXANDRE – Relator em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 17 nos autos epigrafados:

APELAÇÃO Nº 5001881-80.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO C/C DANOS MORAIS Nº 2006.0005.5127-9/0, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : ABRÃO PIRES DA SILVA.

ADVOGADOS : JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO Nº 2128 E ALEXANDRE

GARCIA MARQUES – OAB/TO Nº 1874.

APELADO : SERASA S.A.

ADVOGADOS : MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI – OAB/SP Nº 104.430 (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE – JUIZ CERTO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTROS EM BANCO DE DADOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – SERASA – ILEGITIMIDADE PASSIVA – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ARTIGO 43, § 2º DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.1 - Abalo moral sofrido pelo apelante em razão de uma série de supostas fraudes e golpes empreendidos por terceiros aparentemente desconhecidos. Impossível atribuir à SERASA qualquer relação de causalidade ou ingerência na prática de tais atos. A apelada registrou os dados de inadimplência, sendo que a prévia comunicação ao endereço diverso do apelante e, a conseqüente negativação irregular, deve recair sobre quem lhe deu causa e, não em face da empresa arquivista. Verifica-se que a SERASA quando apresentou contestação nos autos, acostou comprovantes de envio de correspondência ao endereço indicado pelos supostos credores. Observa-se que o endereço é circunscrito na Cidade de

Uberada-MG, sendo diverso do domicílio do apelante, o que também provavelmente decorreu das supostas fraudes praticadas. 2 - A SERASA demonstrou de forma satisfatória que cumpriu as decisões judiciais que determinavam a exclusão de registros específicos, mas conservou as anotações que careceram de determinação judicial para a exclusão. 3 - Juízo de prelibação positivo. Sentença mantida. Ilegitimidade passiva ad causam. Apelo improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do presente recurso, ante o juízo de prelibação positivo para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO e, de consequência, manter in totum a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas ex lege. VOTARAM: JUIZ AGENOR ALEXANDRE - JUIZ CERTO - Relator do acórdão. JUÍZA ADELINA GURAK - JUIZ CERTO. JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS. Representante do Ministério Público: Proc. de Just. Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas-TO, 07 de Agosto de 2013. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b” do inciso III do §2º do art. 1º da Lei Federal nº 11/419/2006 e Instrução Normativa nº 02/2011 do TJ/TO) AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA 5000012-58.2007.827.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA N. 1607 – PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO CONSTANTE DO EVENTO 31

AGRAVANTE: ANTONIA LÚCIA CARNEIRO E OUTROS

ADVOGADA: GISELE PROENÇA E JÚLIO CESAR PONTES

AGRAVADO: INVESTCO S/A

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR, GISELLE COELHO CAMARGO, BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA E FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA – JUIZ CERTO

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA. DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR QUE REJEITOU EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTES. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – A mera insatisfação com o resultado da demanda não viabiliza a oposição de embargos declaratórios. II - O órgão julgador não precisa afastar, uma a uma, todas as questões apresentadas pelas embargantes, contanto que haja fundamentação suficiente a embasar o *decisum*. III – Os embargos declaratórios, para fins de prequestionamento, só são admissíveis se a decisão embargada ostentar algum dos vícios que ensejariam o seu manejo (omissão, obscuridade ou contradição), o que não é o caso dos autos. IV - Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça a decisão monocrática do relator que nega seguimento a recurso, por considerá-lo manifestamente improcedente, tem guarida no próprio artigo 557 do diploma processual civil, já com a redação conferida pela Lei n.º 9.756, de 17 de dezembro de 1998, sempre que a decisão recorrida encontrar-se em consonância com a jurisprudência firmada. V - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos o presente Agravo Regimental nos Embargos de Declaração na Ação Rescisória nº 5000012-58.2007.827.0000, em que figura como agravantes Antônia Lúcia Carneiro e outros e, como agravado, a Investco S/A. Acordam os componentes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (Juiz Certo), o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao regimental. Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores Ronaldo Eurípedes (Vogal) e Daniel Negry (Vogal). Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas (Vogal). Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Promotor de Justiça Marcelo Ulisses Sampaio. Palmas-TO, 26 de junho de 2013.

APELAÇÃO Nº 5004058-17.2012.827.0000

REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 2704/02

APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

APELADO : ADEMAR VIEIRA FILHO

RELATOR : JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY)

EMENTA: APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – IPTU - PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO ONFIRMADA – AÇÃO ANTERIOR À LC 118/2005 – TRANSCORRIDO O QUINQUÊNIO PRESCRICIONAL ANTES QUE HOUVESSE A CITAÇÃO DO EXECUTADO – OITIVA PRÉVIA DA FAZENDA PÚBLICA PRESCINDÍVEL. - Nos termos do *caput* do artigo 174 do CTN, “a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos contados da data da sua constituição definitiva”, que em se tratando de IPTU, segundo entendimento consolidado pelo STJ, dá-se com a notificação do contribuinte, através do envio do carnê, pois o

seu lançamento é direto, iniciando-se a partir do seu vencimento o prazo prescricional.- Em sendo a ação de execução fiscal anterior à Lei Complementar 118/2005, que alterou a redação do art. 174, parágrafo único, inciso I, do CTN, o despacho que determinou a citação não seria causa interruptiva da prescrição, uma vez que, segundo a regra aplicável à época, somente a citação pessoal do devedor que interrompia o prazo prescricional.- Assim, *in casu*, considerando que a execução, proposta em 2000, diz respeito aos lançamentos do IPTU referentes aos anos de 1995/1999, com vencimento no dia 31/03 dos respectivos exercícios, confirma-se a ocorrência da prescrição, nos moldes consignados na sentença, uma vez que se passaram mais de cinco anos do marco inicial da prescrição dos créditos tributários executados, sem que houvesse a citação válida da executada, sendo inclusive, para tanto, prescindível a oitiva prévia da Fazenda Pública, por não se tratar de prescrição intercorrente.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 5004058-17.2012.827.0000, na sessão realizada em 14/08/2013, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, conheceu do recurso e lhe negou provimento para manter incólume a sentença impugnada. Votaram com o Relator o Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho e a Desembargadora Jacqueline Adorno. O Dr. Delveaux Vieira Prudente Júnior representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 15 de agosto de 2013.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4465 (10/0081523-1)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO TOCANTINS
AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS – SECRETÁRIO DA FAZENDA E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
PROC. ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS – **OAB/TO 4116-B**
AGRAVADO : SAUL GREGÓRIO DE MELO
ADVOGADOS : RODRIGO COELHO – **OAB/TO 1931** E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000154-57.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 16 de agosto de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de nº 2011.0011.4260-4- ação declaratória

Requerente: EDIVALDO FERNANDES LIMA

Adv: Defensoria Pública

Requerido: TRIBANCO/SUPER COMPRAS OU FARMAPLUS

Adv: MARCOS FERREIRA DAVI OAB/TO 2.420

INTIMAÇÃO das partes(requerente e requerida) através de seus patronos, para no prazo de 05 (cinco) dias digam se pretendem produzir outras provas, especificando-as e justificando sua pertinência para o deslinde do feito. no silencio o feito será julgado no estado em que se encontra.

AUTOS DE Nº 2010.0011.2924-2- AÇÃO DE DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DOMINGOS CHAVÉS

ADV: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2956

REQUERIDO: ESTADO DO Tocantins

Intimação da parte apelada para contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS DE Nº 2010.0011.2992-7- AÇÃO DE DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EDNA BORGES DOS SANTOS

ADV: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2956

REQUERIDO: ESTADO DO Tocantins

Intimação da parte apelada para contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias

DECISÃO

AUTOS Nº 2010.0002.8825-8

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXECUTADO: J Q CANEDO

EXEQUENTE: A UNIÃO

INTIMAÇÃO da Decisão de fl. 57, cuja parte final e a que segue: Ante o exposto, DEFIRO ae decreto a INDISPONIBILIDADE de bens e valores do (a) devedor (a) executado, nos termos do artigo 185-A do CTN, com base, exclusivamente, até o limite do valor do débito exequendo. Comunique-se e oficie-se (art. 185-A, CTN). Intimem-se. Ananás/TO, 28 de maio de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Juíza de Direito.

AUTOS Nº 1615/04

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA DIVIDA ATIVA

REQUERENTE: A UNIÃO

REQUERIDO: MARIA DO AMPARO E SILVA

INTIMAÇÃO da Decisão de fls. 71/73, cuja parte final e a que segue: Diante do exposto, DEFIRO o pedido DE INDISPONIBILIDADE DE BENS PERTENCENTES A PARTE EXECUTADA, determinando a expedição de ofícios, com a finalidade de se proceder ao bloqueio de bens e direitos por ventura existentes em nome do(s) devedor (es) em montante não superior ao necessário para garantir o cumprimento da dívida ora executada, perante os Cartórios de Registro de Imóveis desta Comarca. Realizadas as diligências, intime-se a Fazenda Pública exequente, na forma do provimento nº 02/2008, CGJUS/TO, para que requeira o que entender de direito. Conforme acima decidido, devem todos os atos ser praticados, doravante, nos autos primeiramente distribuídos (1580/2004). Diligências necessárias. Cumpra-se. Intime-se. Ananás/TO, 04 de junho de junho de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Juíza de Direito.

PROCESSO Nº 993/01

AÇÃO de Indenização por Danos Morais e Matérias

REQUERENTE: P.G. de Almeida

ADV: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA OAB/TO 168

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADV: Almir Sousa de Faria OAB-TO 1705-B

ADV: Rute Sales Meirelles OAB/TO 4620

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FL.132, cuja parte dispositiva é o que segue: Nos termos do art. 475-J do CPC, intime-se o (a) réu par que efetue o pagamento da quantia devida, devendo ser corrigida no ato de seu efetivo pagamento, cientificando-a de que, caso não o faça no prazo de15(quinze) dias, será acrescida a tal montante uma multa no percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo de, a pedido do (o) autor (a), expedir-se mandado de penhora e avaliação. Fixo em 10% (dez por cento) os honorários advocatícios do patrono da autora, para o caso de integral pagamento do débito ora executado. Servirá esta decisão como mandada para fins de cumprimento do ora decidido. Ananás, 04 de junho de 2013. Ana Paula Araujo toribio. Juíza de direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Excelentíssima Senhora Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Juíza de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 2012.0002.5080-0, Ação ordinária de rescisão de contrato c/c pedido de indenização por perdas e danos, proposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO em face de W.L.C. MARTINS, e através deste cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação caso queira, cientificando-lhe que a não contestação implica em revelia e confissão quanto a matéria de fato, presumindo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. e para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2013. Eu Ariné Monteiro de Sousa, escrivã , digitei e subscrevi.. Cumpra-se. Ananás, 22 DE JANEIRO DE 2013.Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

SENTENÇA

AUTOS Nº 2011.0002.0254-8

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIARIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: NAIRA MIRANDA DE ARAÚJO SILVA

ADV: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2956

INTIMAÇÃO da sentença de fls. 12/13, cuja parte dispositiva e a que segue. Por conseguinte, rejeito a impugnação à assistência judiciária e condeno a parte impugnante nas custas processuais (CPC, art. 20, § 1º). Sem honorários advocatícios por se tratar de incidente processual. Publicar, intimar e, após o trânsito em julgado, trasladar cópia para o feito principal, desapensar e arquivar, procedendo-se às baixas cabíveis. Ananás/TO, 27 de maio de 2013, ANA PAULA ARÚJO TORÍBIO Juíza de Direito.

Autos de nº 2007.0000.4243-0- execução fiscal

Requerente: A UNIÃO

Requerido: Enesio Gomes Fonseca

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 97, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: Antes o exposto JULGO EXTINTA a presente execução, com, base no art. 794, I, do Código de Processo Civil, e determino o desbloqueio de bens ou valores por ventura bloqueados. Custa, a cargo do executado. Em relação às custas, se for o caso de recolhimento, deverá ser aplicado o comando normativo constante do Provimento nº 02/2011, da CGJUS/TO, em seu item 2.5.2.2, devendo ser verificado e anotado, ainda se a parte sucumbente litiga sob o pálio da justiça gratuita, o que implica reconhecer que as referidas custas permanecerão suspensas a teor da lei nº 1060/50. Após o trânsito em julgado, e recolhidas as custas, se for o caso, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Ananás, 20 de maio de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO JUIZA DE DIREITO.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2007.0003.0339-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: JOEL ALVARENGA

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR – OAB/TO 4.369

REQUERIDO: WANIA C. M. PIMENTA E OUTRO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO PROSSEGUIMENTO AO FEITO, DENTRO DE TRINTA DIAS, TENDO EM VISTA TER DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

Autos n. 2010.0010.4601-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA - AGROMAQ

ADVOGADO (A): DANIEL SILVA QUEIROGA – OAB/MG 112.799; AMAURY SOIER – OAB/MG 98.083 e LORENA RIBEIRO AYRES – OAB/MG 115.443

REQUERIDO: EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO

DESPACHO FLS. 69: "...após, com o vencimento e nada sendo manifestado, vista ao autor para, em 05 (cinco) dias, requerer o que de direito. Intimem-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.3462-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/TO 4258-A e HUDON JOSÉ RIBEIRO - OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: ARNALDO GONÇALVES LOPES

DESPACHO FLS. 51: "...após, com o vencimento e nada sendo manifestado, vista ao autor para, em 10 (dez) dias, requerer o que de direito. Intimem-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0001.6514-4 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: FRANCISCO JOSÉ DO CARMO

DESPACHO FLS. 104: "...após, com o vencimento e nada sendo manifestado, vista ao autor para, em 10 (dez) dias, requerer o que de direito. Intimem-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0005.5341-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MARTINS E ROCHA LTDA E OUTROS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO PROSSEGUIMENTO AO FEITO, DENTRO DE TRINTA DIAS, TENDO EM VISTA TER DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

Autos n. 2006.0002.5304-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: ARROZEIRA PELOTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: A. SANTOS SOUZA

DESPACHO FLS. 128: "...Após, com o vencimento e nada sendo manifestado, vista ao exeqüente para, em 05 dias, requerer o que de direito. Intime-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0000.4960-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO (A): KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA – OAB/GO 20.818

REQUERIDO: TOCANTINS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO (A): LUCIANO DA SILVA BÍLIO – OAB/GO 24.636

DESPACHO FLS. 196: "...Após esta data, INTIME-SE o exeqüente para dizer se houve cumprimento integral do acordo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como consentimento" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.5309-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CARVALHO

DESPACHO FLS. 171: "...após, com o vencimento e nada sendo manifestado, vista ao exequente para, em 10 (dez) dias, requerer o que de direito. Intimem-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0006.2664-8 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS AMERICA MULTI CARTEIRA

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A

REQUERIDO: JEFFERSON AIRES CARNEIRO

DESPACHO FLS. 89: "...após, com o vencimento e nada sendo manifestado, vista ao autor para, em 05 dias, requerer o que de direito. Intime-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0006.7451-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4.648-A

REQUERIDO: NELSILENE ALMEIDA SOUSA

DESPACHO FLS. 90: "...após, com o vencimento e nada sendo manifestado, vista ao autor para, em 05 dias, requerer o que de direito. Intime-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.2988-1 – AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO (A): FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

REQUERIDO: JOSEANE GOMES ARRAIS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR E DAR O DEVIDO ANDAMENTO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE A PRECATÓRIA DEVOLVIDA SEM CUMPRIMENTO (FLS. 106/108).

Autos n. 2010.0005.0239-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: TEREZINHA BARCELOS DE SOUSA

DESPACHO FLS. 52: "...Findo o prazo de suspensão, intime-se o exequente para dar quitação..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Autos n. 2007.0001.0013-5 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR – OAB/TO 5395-A

REQUERIDO: DUANN PAULA C MORAIS VIANA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR E DAR O DEVIDO ANDAMENTO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE A PRECATÓRIA DEVOLVIDA SEM CUMPRIMENTO (FLS. 130/131).

Autos n. 2009.0000.7449-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: FONTE ELETRICA COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTRO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FL. 108 (FUNCIONA OUTRA EMPRESA NO ENDEREÇO).

Autos n. 2011.0001.4431-9 – AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: BENTA FERREIRA MARINHO

ADVOGADO (A): CLAUDIA FAGUNES LEAL – OAB/TO 4552

REQUERIDO: FABRÍCIO GUSTAVO DE SOUZA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FL. 88 (RÉU NÃO RESIDE NO ENDEREÇO).

Autos n. 2012.0004.5962-8 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1.956; LILLIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO 5.056; JEAN LUIS COUTINHO SANTOS – OAB/TO 5.072 e GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912

REQUERIDO: DANIEL MEDEIROS DE CARVALHO

DESPACHO FLS. 34: "...Decorrido o prazo retro sem manifestação, certifique-se e intemem-se, autora e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar o devido andamento ao feito, sob pena de extinção..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0003.8054-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242085

REQUERIDO: SALVADOR PEREIRA DA SILVA

DESPACHO FLS. 110: "...Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se o requerente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0009.0258-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BRADESCO LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: HÉLIO DOS SANTOS MARINHO

DESPACHO FLS. 58: "...Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se o requerente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0009.4881-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BELCAR VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO (A): JORGE CORRÊA LIMA – OAB/GO 11.025

REQUERIDO: JEAN CARLOS SILVA MANÇO

DESPACHO FLS. 66-V: "...após, intime-se a parte autora a dar andamento ao feito" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Autos n. 2010.0006.2810-5 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

ADVOGADO (A): MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536 e RAFAEL MISHIMURA – OAB/TO 4135

REQUERIDO: GARCIA E NUNES LTDA ME

DESPACHO FLS. 136: "...abra-se vista dos autos à parte autora para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.3615-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO (A): IVANEZA SOUSA DE LIMA – OAB/TO 5.318

REQUERIDO: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPEZ – OAB/TO 4258-A

DESPACHO FLS. 90: "...Após, intime-se a demandada a respeito do depósito realizado nos autos, no prazo de 10 (dez) dias" – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0002.0774-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JANIO MOREIRA LUZ E OUTRA

ADVOGADO (A): MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214

REQUERIDO: LECIA ABDEL JABBAR e MARCOS ANTONIO COSTA

ADVOGADO (A): ADRIANE TELLES COSTA SOARES – OAB/TO 3761

DESPACHO FLS. 155: "...3. Após, transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intimem-se os exeqüentes para requererem o que de direito com relação ao prosseguimento do cumprimento da sentença, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se e intime-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.4473-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: D C DA SILVA NETO (AUTO PEÇAS CALAÇA)

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: PERCON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA

DESPACHO FLS. 35: "...após, com o vencimento e nada sendo manifestado, vista ao exeqüente para, em 10 (dez) dias, requerer o que de direito. Intimem-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0001.5375-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ELIOTÉRIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA ME

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

REQUERIDO: EDILIA MORAES SOARES

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

DESPACHO FLS. 237: "...INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido..." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.8326-4 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ELIOTÉRIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA ME

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

REQUERIDO: EDILIA MORAES SOARES

DECISÃO DE FLS. 18: "...Sendo assim, não há como se deferir, nesse momento e fase processual, o pleito de depósito antecipado, pelo que INDEFIRO-O. CITE-SE..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2006.0005.2135-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: IEDA RAMOS BOTELHO DE FRANÇA E OUTROS

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284 e MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES – OAB/DF 12.011

DESPACHO FLS. 222: “Suspenda-se o andamento do processo por 1 (um) ano...” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0000.6926-9 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A e CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/MS 12.002

REQUERIDO: I S FERNANDES

DESPACHO FLS. 55: “...Decorrido o prazo retro sem manifestação do autor, certifique-se e intemem-se, autor e respectivo advogado para, em 48 horas, dar andamento, sob pena de extinção...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0012.1568-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A e MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223

REQUERIDO: LUIZ ANTONIO PEGUIM

DESPACHO FLS. 112/113: “...Decorrido o prazo retro sem manifestação do exequente, intemem-se, autor e respectivo advogado para, em 48 horas, dar andamento, sob pena de extinção...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0012.0530-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: CARLOS FREITAS DOS SANTOS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Autos n. 2010.0000.1689-4 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: NILTON GOMES DE SOUSA

ADVOGADO (A): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ – OAB/PI 2523

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

DESPACHO FLS. 52: “...II – Após, intemem-se as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0008.0564-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: VIJULIMP – COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA E OUTRA

DESPACHO FLS. 66: “1. Considerando que as executadas sequer foram citadas, indefiro os pedidos de fl. 62. 2. Analisando o documento de fl. 50, verifica-se que o endereço fornecido pela Receita Federal diz respeito ao mesmo apresentado junto à inicial. Sendo assim, intime-se a exeqüente para providenciar a citação da primeira executada, no prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

AUTOS N. 2010.0004.5133-7 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/To 779

Requerido: M D A Matriz Dist. Atacadista Ltda e Maylla Vivian Bringel Oliveira

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000244-95.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2009.0008.7961-6 - EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/To 779

Requerido: Daniel Pereira da Silva ME e Daniel Pereira da Silva

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000092-81.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2009.0011.4005-6 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: Daniel Pereira ME e Daniel Pereira da Silva

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000079-82.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2011.0003.2362-0 – EXECUÇÃO

Requerente: Ceramica Formigres LTda

Advogado: Vinícius Coelho Cruz OAB/To 1654

Requerido: A G P Coelho

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000347-68.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2012.0005.3539-1 – EXECUÇÃO

Requerente: Distribuidora de Ferros e Ações B e R LTda

Advogado: Ronan Pinho Nunes Garcia OAB/To 1956

Requerido: E. S. Carvalho – Biofrut

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5010245-71.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2012.0005.5212-1 – EXECUÇÃO

Requerente: Cooperativa Centro Brasileira de Econ. E Crédito Mútuo dos Prof. Da Saúde Ltda Unicred Cent Bras

Advogado: Rodnei Vieira Lasmar OAB/GO 19114

Requerido: Daniela Rodrigues de Almeida

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5010246-56.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2012.0003.0796-8 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: Orestina Madalena de Oliveira Rabelo e Farzenio Flávio de Carvalho

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5010244-86.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2012.0005.5303-9 – EXECUÇÃO

Requerente: Instituto Tocantinense Pres. Antonio Carlos

Advogada: Karine Alves Gonçalves Mota OABH/To 2224

Requerido: Alessandra Silva Oliveira

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5010243-04.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2010.0004.5180-9 – EXECUÇÃO

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior OAB/To 4562 e Cristiana Vasconcelos Borges Martins OAB/To 5630

Requerido: Fabrícia Tibucheski Rodrigues

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000233-66.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2012.0006.0165-3 – EXECUÇÃO

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior OAB/To 4562 e Cristiana Vasconcelos Borges Martins OAB/To 5630

Requerido: Dist. De Prod. Alimentícios Macedo LTda e Margarida Alves de Macedo

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5010241-34.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2012.001.5445-2 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/To 779

Requeridos: V da Silva Soares ME Maresias Restaurante e Pizzaria e outros

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5010239-64.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2012.0001.1707-7 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogada: Núbia Conceição Moreira OAB/To 4311

Requerido: Valdivino Nascimento de Souza

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5010238-79.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2009.0002.2318-7 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/To 779

Requerido: Cícero João da Silva

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000077-15.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2012.0001.3584-9 – EXECUÇÃO

Requerente: CELTINS – Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogados: Letícia Aparecida Barga Santos Bittencourt OAB/To 2174 e Sergio Fontana OAB/To 701

Requerido: Palmatex S/A Ind. Textil

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5010237-94.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2007.0002.1204-9 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/To 779

Requerido: Sousa e Vieira Ltda, Geraldo Vieira Filho e Edna de Sousa Vieira

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000047-48.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2007.0003.2604-4 – EXECUÇÃO

Requerente: ITPAC – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos

Advogado: Karine Alves Gonçalves Mota OAB/TO 2224

Requeridos: Luzi Mary Lopes Pereira

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000012-98.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2012.0005.0509-3 – EXECUÇÃO

Requerente: Construtora e Incorporadora B e R Ltda

Advogado: Ronan Pinho Nunes Garcia OAB/To 1956

Requerida: Antonia Noeme Lima Pinheiro

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5010234-42-42.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2008.0007.5006-5 – EXECUÇÃO

Requerente: Colegio Santa Cruz de Araguaína

Advogado: Ronan Pinho Nunes Garcia OAB/To 1956 e José Hilario Rodrigues OAB/To 652

Requerida: Denise Divina Omerico Silva

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000049-81.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2009.0012.9549-1 – EXECUÇÃO

Requerente: HSBC Bank S/A

Advogados: Lázaro José Gomes Júnior OAB/To 4562 e Cristiana Vasconcelos Borges Martins OAB/To 5630

Requerido: Vidrobelo Cia de Vidros e Ferragens Ltda

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000071-08.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2012.0004.3850-7 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/To 779

Requeridos: Ovo Bom Dist. LTda e outros

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5010232-72.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2011.0007.6702-2 – EXECUÇÃO

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogados: Lázaro José Gomes Júnior OAB/To 4562

Requerido: José Mucio de Mendonça

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000269-74.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2009.0002.2323-3 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/To 779

Requerido: Pedro Alves da Silva Sobrinho

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000072-90.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2010.0012.1743-5 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerentes: Zilda Batista da Costa e Outros

Advogado:Aldo José Pereira OAB/TO 331

Requerido: A L Silva ME

Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363

Requerido: Bradesco Seguros

Advogados: Flávio Sousa de Araújo OAB/TO 2494 e Renato Tadeu Rondina Mandaliti OAB/Sp 115762

AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000104-61.2010.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5006653-52.2013.8.27.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2007.0004.7004-8

Requerente: AIRTON GRACIA FERREIRA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317; INAIAN CARDOSO RIBEIRO OAB/TO 5661

Requerido: PHYSICAL – EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA

Advogado: MANOEL FELINTO DE OLIVEIRA NETTO OAB/PB 14.492

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: “1. EXPEÇA-SE alvará em favor do EXEQUENTE para levantamento das penhoras de fls. 171 e 308, a título de pagamento parcial do débito (CPC, art. 708, I), LAVRANDO-SE termo de quitação quanto a este montante (CPC, art. 709, parágrafo único). 2. **LAVRE-SE** o auto de adjudicação relativo aos veículos penhorados às fls. 141 (CPC, art. 685-A), observando-se as formalidades descritas no art. 685-B do Código de Processo Civil. Em seguida, **EXPEÇA-SE** mandado de entrega ao adjudicante (exequente). 3. Com relação ao remanescente do débito, no caso dos autos resta evidenciado o esgotamento das tentativas para localização de bens passíveis de constrição, sendo assim assiste razão ao exequente quanto à necessidade de satisfação do crédito diretamente na fonte principal de receita do Executado restando caracterizada a condição excepcional, lícita e legítima à determinação de penhora sobre o faturamento da empresa. 4. Assim, consoante autoriza o art. 655, VII do CPC, **DEFIRO** a penhora de percentual do faturamento da empresa devedora. 5. Nos termos do art. 655-A, § 3º do CPC, **NOMEIO** depositário-administrador, o Sr. **EUGENIO JOSÉ PIVA**, bacharel em ciências contábeis, que deverá assinar o termo de depositário e administrador, com as atribuições de: a) submeter à aprovação judicial o **PLANO DE EFETIVAÇÃO DA CONSTRIÇÃO**, indicando o percentual e a periodicidade que deve ser apropriado do faturamento, para não comprometer a continuidade da atividade da empresa, observando-se os valores já penhorados/adjudicados; b) prestar contas mensalmente; c) promover o depósito dos percentuais em conta bancária à disposição do Juízo, a fim de ser posteriormente imputadas no pagamento da dívida; 6. Fica o depositário-administrador autorizado a ingressar nas dependências da empresa executada, examinar seus livros e papéis, ter acesso aos dados e às transações bancárias, de forma que possa cumprir o *munus* público. **INTIME-SE PESSOALMENTE** o executado para promoção dos atos necessários, sob pena de configuração de ato atentatório à dignidade da Justiça, multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida e demais cominações legais. 7. Quanto aos honorários do depositário, **FIXO-OS**, provisoriamente, em R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, sem prejuízo de ser revisto tal valor, caso se verifique que, concretamente, a incumbência implica maior dedicação e complexidade, a serem devidos a partir do ingresso nas dependências da empresa executada. Enquadrando-se estes como despesa processual, a executada arcará com o pagamento de tal verba, que também **deverá ser incluída no esquema de pagamento pelo depositário nomeado**. 8. **INTIME-SE** o depositário-administrador a informar a data e horário para iniciar o exame dos livros e papéis da empresa executadas, devendo ingressar em sua sede acompanhado de Oficial de Justiça; **CIENTIFIQUE-O** de que o plano de administração e o esquema de depósito com base no índice a ser sugerido (art. 678, parágrafo único, do CPC) deverá ser apresentado no prazo de **30 (trinta) dias**. 9. **FACULTO** às partes a indicação, no prazo de 5 (cinco) dias, de assistente(s) técnico(s) para acompanhar(em) o cumprimento da presente decisão. 10. Por oportuno, **REGULARIZEM-SE** os autos, **REPOSICIONANDO** o termo de encerramento do 1º volume. 11. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 30 de julho de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0008.3296-9 Ação de Indenização

Requerente: LUZANILTON ALVES DA SILVA DIAS

Advogado: JOSE HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652

Requerido: ANTONIO TADEU WIZIAK

Advogado: CELIO ALVES DE MOURA OAB/TO 431

Objeto: Intimação do Despacho às fls.130-verso: Cálculo atualizado pelo TJDF. Bloqueio deferido. Volvam-me conclusos aos 19 de Agosto próximo futuro. Intime-se. Cumpra-se.

Autos nº 2012.0005.5211-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE LTDA

Advogado: RODNEI VIEIRA LASMAR – OAB/GO 19.114

Requerido: DANIELA RODRIGUES DE ALMEIDA

Advogado: ADRIANA MATOS DE MARIA – OAB/TO 4864-A

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010208.44.2012.827.2706** Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. TD

Autos nº 2012.0002.3775-7 – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

Requerido: AUTO POSTO AÇAIZAL LTDA, JAKSON GONÇALVES DO CARMO E ALBERTINO PEREIRA DO CARMO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010211.96.2012.827.2706** Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via

E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. TD

Autos nº 2012.0003.4394-8 – DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: EDILIA MORAES SOARES

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

Requerido: ELIOTERIO PATRICIO DE OLIVEIRA ME

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010209.29.2012.827.2706** Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. TD

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 109/93 – AÇÃO PENAL

Denunciado: FRANCISCO TELES DA SILVA

Advogado: Dr. Miguel Vinícius Santos, OAB/TO 214-B

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado da sentença a seguir transcrita: Ante o exposto, e com fundamento no artigo 414, do Código de Processo Penal, impronuncio FRANCISCO TELES DA SILVA NETO, conhecido como “Neto”... da acusação contida na denuncia nas fls. 2/3. Transitada em julgado, arquivem-se estes e os autos apensos com as baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 06 de agosto de 2013, Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito Titular.

AUTOS: 2008.0005.7264-7– AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acusado: Gaspar Cesar da Silva

Advogado: Drº Wanderson Moreira Soares– OAB/MA 10960

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03 de outubro de 2013 às 17:00 hs, , que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0001.2051-7/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RONALDO BORGES PINTO.

Advogada: DIVINO CARDOSO DA PAIXÃO OAB/GO. 5.981.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada a inquirição da testemunha arrolada pelo Ministério Público: Deputado Federal César Hanna Hallum, no dia 19 de setembro de 2013 as 13h00minutos. Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano do ano de dois mil e treze. (16.08.201)3 Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Autos: 2012.0000.6935-8 - CEPEMA

Reeducando: André Moreira Costa Batista

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva. OAB-TO, 284-A.

OBJETO (Despacho, fl. 122-V): Intimo V. Sª para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro (Edifício do Fórum) Araguaína/TO, para a realização de audiência de justificação referente ao reeducando: André Moreira Costa Batista, **no dia 20 de setembro de 2013, as 15:00 horas**. Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz Substituto.

Autos: 2011.0011.2083-9/0

Reeducando: Thiago Carvalho Nery

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva OAB/TO 284-A: OBJETO (fl. 10/11): Intimo V. Sª. Para tomar ciência da decisão cuja parte dispositiva transcrevo: “Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de saída temporária manejado por THIAGO CARVALHO VARÃO

NERY, tendo em vista não ter o reeducando preenchido todos os requisitos necessários ao seu deferimento, sobretudo o subjetivo, consistente no bom comportamento carcerário atestado pela autoridade que dirige a unidade penal. Considerando os relatos de práticas que, em tese, podem ser classificadas como falta grave e ensejadoras de regressão de regime, disigne-se, audiência de Justificação, intimando o reeducando, seu Defensor, assim como o representante do Ministério Público. P.R.I.C. Araguaína-TO, 06 de Agosto de 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas. OBJETO (fl. 13): Intimo V. S^a. Para tomar ciência da audiência de justificação designada para dia 06 de setembro de 2013. Às 15h30min na Central de Execução de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA,, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº. 307, Araguaína-TO

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2009.0000.4993-4/0

Natureza: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

Requerente: R. R. de M. F.

Representante Jurídico (INTIMANDO): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO. 1363

Requerida: S. C. M.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 09/04/2014, às 13:30 horas. Intimem-se. Araguaína-To., 09/08/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2009.0000.4964-0/0

Natureza: BUSCA E APREENSÃO DE MENORES

Requerente: S. C. M.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: R. R. de M. F.

Representante Jurídico (INTIMANDO): DR. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO. 1363

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 09/04/2014, às 13:30 horas. Intimem-se. Araguaína-To., 09/08/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2008.0008.3812-4/0

Natureza: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerente: R. R. de M. e S. C. M.

Representante Jurídico: Dr. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO. 1363

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 09/04/2014, às 13:30 horas. Intimem-se. Araguaína-TO., 08/08/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0002.0991-9/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: T. C. B.

Advogado: **Giancarlos G. Menezes OAB/TO 2918**

Requerido: A. D. da S. F.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fl. 81

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0002.3148-3/0

Ação: Execução

Requerente: M. G. de C. D. C

Requerido: C. D. C. F.

Advogado: **José Hobaldo Vieira OAB/GO 1722-A**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias intima – se o executado para manifestar sobre o pedido de fls. 42/43.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.6943-1/0

Ação: Requerimento

Requerente: Claudia Alves Carvalho

Advogado: **Ronan Pinho Nunes Garcia OAB/TO 1956**

Requerido: Espolio de João Pereira Alves Junior

OBJETO: Intime – se a Inventariante para no prazo de 20 (vinte) dias prestar contas nos autos dos valores liberados pelo MM. Juiz que proferiu decisão de Alvará em Substituição a esta magistrada, sob pena de remoção do encargo de Inventariante.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0005.0666-9/0

Ação: Separação Judiciosa

Requerente: C. A. R.

Requerido: L. A. R.

Advogado: **Amanda Mendes dos Santos OAB/TO 4392**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o ofício de fl. 139

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.1646-1/0

Ação: Inventário

Requerente: J. S. F.

Requerido: Esp. De M. F. de S. e outro

Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho OAB/TO 2796-B**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a petição de fls. 156/158.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.1646-1/0

Ação: Inventário

Requerente: J. S. F.

Requerido: Esp. De M. F. de S. e outro

Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho OAB/TO 2796-B**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a petição de fls. 156/158.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0005.8266-7/0

Ação: Guarda

Requerente: S. de S. R.

Advogado: **Gracione Terezinha de Castro OAB/TO- 994**

Requerido: Esp. J. W. A. R.

OBJETO: Intima a parte autora do teor do r despacho: Pelo que se depreende dos autos, verifico que não restou demonstrado a ocorrência de maus tratos pela autora, não justificando, assim, a necessidade de suspensão do das visitas da autora em relação à filha Maysa. Desse modo, mantenho incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos a decisão de fls. 82. Cumpra-se a decisão de fls. 82, quanto a realização do estudo psicossocial pela equipe especializada do Ministério Público. Intimem-se e cumpra-se.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº5012319-64.2013.827.2706– CARTA PRECATÓRIA INQUIRITORIA

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BELO HORIZONTE-MG..

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AUTOR: MINISTERIO PÚBLICIO

ACUSADO: WANDER PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO DA ACUSADA ROSANGELA: DR. EUDSON JUSTINIANO CARDOSO DA SILVA – OAB-MG 107.510 E SANTOS

FIORINI NETTO OAB-MG. 87.210

INTIMAÇÃO: Intimo os Advogados da parte r, da data da audiência para inquirição da testemunha ESTEVÃO BENTO DE CASTRO NETO, designada para o dia 03 de SETEMBRO de 2013 às 14:00 horas, neste Juízo.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 139/2013

Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo intimado(s), nos termos que segue:

Autos: nº 2011.0011.8172-2

Espécie: Denúncia

Acusado: A. P. dos S.

ADVOGADO (A)(S): Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar, OAB/TO 1750

Fica o advogado intimado de que foi expedida carta precatória intimatória à Comarca de Wanderlândia/TO, registrada sob o nº 5000163-36.2013.827.2741, com a finalidade de intimar e inquirir a vítima A. S. M, a qual encontra-se com audiência designada para o dia 22/08/2013.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Reivindicatória c/c antecipação de tutela. Nº 17.198/2009

Reclamante: Marta Salete Cruz de Sousa

Advogado: Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO 2096 B

Reclamado: João Rodrigues Nunes

FINALIDADE: INTIMAR advogada da parte autora da sentença (fls.78/79) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, com lastro nas disposições dos artigos 927 e, incisos, do Código de Processo Civil, c/c art. 1.210, do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido reivindicatório de posse e em consequência determino a reintegração da autora na posse do imóvel descrito na inicial, lote 21, da quadra 28 da Rua Gaivota, situada no setor Maracanã nesta cidade, mediante a indenização da construção da casa edificada no terreno no valor de R\$ 45.000,00. Inteligência do art. 1.220, do Código Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a sentença, intimem-se as partes para cumprirem no prazo de 15 dias, cumprida arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Ação: Cobrança de aluguéis. Nº 24.022/2012

Reclamante: Nacional Imóveis vendas corretagem e Adm. de imóveis

Advogado: Hermilene de Jesus Miranda T. Lopes – OAB/TO 2.694

Reclamado: Concrenorte Indústria e Comércio LTDA/ outros

Advogado: José Anchieta da Silva – OAB/MG 23.405

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.52/53) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido e, em consequência CONDENO a requerido pagar à requerente o valor de R\$ 3.900,00, corridos pelo INPC a partir do manejo da ação e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Totalizando o valor de R\$ 4.836,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais). Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, intime-se a demandada para no prazo de 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Ação: Indenização de danos materiais. Nº 20.622/2011

Reclamante: Mario Loss

Advogado: José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652 B

Reclamado: Trans Kothe Transportes Rodoviários LTDA

Advogado: Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO – 4573 A

Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.143) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com resolução do mérito, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT. Nº 22.743/2011

Reclamante: Marcos Antônio Alves da Silva

Advogado: Samira Valeria Davi da Costa – OAB/TO 4739 A

Reclamado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT

Advogado: Jacó Silva Coelho – OAB/TO 3.678- A

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.64) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará de levantamento dos valores depositados em favor do exequente. Após remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais. Em seguida, intime-se a ré na pessoa de seu advogado Dr. Jaca Carlos Silva Coelho OAB/TO 3.67 8A para pagamento das custas finais. Efetuado o pagamento das custas finais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-Se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT. Nº 22.597/2011

Reclamante: Marcelo Ribeiro da Silva

Advogado: Samira Valeria Davi da Costa – OAB/TO 4739 A

Reclamado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT

Advogado: Jacó Silva Coelho – OAB/TO 3678- A

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.73) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará de levantamento dos valores depositados em favor do exequente. Após remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais. Em seguida, intime-se a ré na pessoa de seu advogado Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3.67 8A para pagamento das custas finais. Efetuado o pagamento das custas finais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-Se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: Reparação de danos. Nº 24.054/2012

Reclamante: Maria de Lourdes Calenti

Advogado: Eunice Ferreira de Sousa Kunh – OAB/TO 529

Reclamado: Laboratório Analsys

Advogado: Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1363

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença (fls.101/102) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora e, com fundamentos acima expendidos e nos artigos 186, 927 e 944, todos do Código Civil, c/c art. 5^ª, X, da Constituição Federal CONDENO o demandado pagar à autora o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de reparação por danos morais, em face da falha na prestação dos serviços de sua competência. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado intime-se o requerido para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se, intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Ação: Reparação de danos morais... Nº 20.213/2011

Reclamante: Paulo Henrique Silva Dias

Advogado: Juliana Alves Tobias – OAB/TO 4693

Reclamado: Auto Escola Radar

FINALIDADE: INTIMAR o advogado do autor da sentença (fls.41/47) a seguir transcrita em sua parte dispositiva: Por todo exposto, com esteio nos art. 186 e art. 927, ambos do Código Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR para CONDENAR os requeridos, solidariamente, no pagamento dos danos materiais no importe de R\$ 1.781,00 (um mil, setecentos e oitenta e um reais), corrigido pelo INPC/IBGE a partir do desembolso e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1^º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405) e danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos pelo INPC/IBGE desde a propositura da ação e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1^º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405); Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269). Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Esclareço, por fim, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: Reparação de Danos Morais... Nº 9.993/05

Reclamante: Jorlene de Sousa benzaga

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Reclamado: Companhia Excelsior Seguros

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da autora para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, devolver o processo acima citado, sob pena de busca e apreensão.

Ação: Reparação de Danos Morais... Nº 9.848/05

Reclamante: Laudilina A. Brito

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Reclamado: Companhia Excelsior Seguros

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da autora para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, devolver o processo acima citado, sob pena de busca e apreensão.

Ação: Reparação de Danos Morais... Nº 9.678/05

Reclamante: Vicente Barbosa Dias

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Reclamado: Excelsior Seguros

FINALIDADE: INTIMAR o advogado do autor para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, devolver o processo acima citado, sob pena de busca e apreensão

Ação: Reparação de Danos Morais... Nº 11.819/07

Reclamante: Eunice Soares de Oliveira

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Reclamado: Excelsior Seguros

Advogado: Orivaldo Mendes Cunha - OAB/TO 3677

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte reclamada para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, devolver o processo acima citado, sob pena de busca e apreensão.

Juizado Especial Criminal

APOSTILA

AUTOS Nº 19.327/11–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

AUTOR: **ADERLEY PREVIATO TRINDADE**

ADVOGADO: CABRAL DOS SANTOS GONÇALVES

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: “Fica a autora intimada, na pessoa de seu advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove integral cumprimento da composição civil, sob de prosseguimento do feito. Arn/TO, 16/08/2013. (ass). Kilber Correia

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0000.1674-4

Ação: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: WELLYNTON DE MELO

Adv. Dr. Wellynton de Melo OAB-TO 1437-B

Fica o requerido advogando em causa própria intimado do inteiro teor da r. sentença prolatada nos autos: DISPOSITIVO: Nestas condições, tendo em vista a satisfação da obrigação fiscal perseguida através da petição inicial, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 794,1 e 795 do Código de Processo Civil. Custas pelo exequente. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Araguatins/TO, 17 de julho de 2013. Juiz Dr. José Carlos Tajra Reis Junior.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2010.0000.4108-2

Ação: Cobrança

Requerente: RENATO SANTANA GOMES

Adv. Renato Santana Gomes, OAB/TO 243

Requerido: RONIMAR FERNANDES DA CUNHA

Adv. Eder Mendonça de Abreu, OAB/TO 1.087

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica as partes e procuradores intimadas para comparecerem à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia **12.11.2013, às 15:30 horas**, a ser realizada no prédio do Fórum local, sito à Rua Álvares de Azevedo, 1019, centro, devendo as partes virem acompanhadas de advogados e testemunhas.

Proc. nº 2008.0004.4206-9

Ação: Cominatória

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS-TO

Adv. Renato Santana Gomes, OAB/TO 243

Requerido: LUIS EVANDRO DE MELO

Adv. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088-A

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica as partes e procuradores intimadas para comparecerem à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia **24.10.2013, às 13:00 horas**, a ser realizada no prédio do Fórum local, sito à Rua Álvares de Azevedo, 1019, centro, devendo as partes virem acompanhadas de advogados e testemunhas.

Proc. nº 2011.0011.5557-8

Ação: Repetição de Indébito

Requerente: EDILSON VERAS MATOS

Adv. Edilson Veras Matos, OAB/DF 4.197

Requerido: CELTINS-Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Adv. Letícia Bittencourt, OAB/TO 2174-B

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica as partes e procuradores intimadas para comparecerem à audiência de instrução e julgamento, agendada para o dia **13.11.2013, às 15:00 horas**, a ser realizada no prédio do Fórum local, sito à Rua Álvares de Azevedo, 1019, centro.

Autos ESPROC nº 2006.0007.0142-4(baixado) e-Proc nº 5001797-72.2013.827.2707(em trâmite)

Ação: ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE DADOS CADASTRAIS NEGATIVADORES C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: ALFREDO FARAH

Advogado (a): Dr. (a) OSWALDO PENA JÚNIOR - OAB/SP 47.741

1º Requerido(a): SERASA S/A – CENTRALIZADORA DE SERVIÇOS DE BANCOS S/A

Advogado (a): Dr. (a) EVALEDA LINHARES NUNES - OAB/TO 4828

2º Requerido(a): S.P.C – TOCANTINS, S.P.C – BRASIL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO

Advogado (a): Dr. (a) CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO - OAB/TO 1679

ANA LÚCIA MENDES RIBEIRO – OAB/GO 14.676

3º Requerido(a): SCI – EQUIFAX DO BRASIL LTDA S/A

Advogado (a): Dr. (a) WLYSSES ECCLISSATO NETO - OAB/SP 182.700

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e seus procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001797-72.2013.827.2707, oportunidade em que os procuradores das partes terão que se cadastrarem no Sistema Processual Eletrônico- e-Proc/TJTO, para poderem movimentar o processo. Tudo nos termos do respeitável despacho gerado no evento 3, a seguir transcrito. DESPACHO: Intimem-se as partes da digitalização do presente feito, em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0008.7818-5/0.

Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais.

Requerente: Cássia Rejane Cayres Teixeira.

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira, inscrita na OAB/TO, sob o nº34.14.

Requerido: Banco do Brasil S/A.

Advogadas: Louise Rainer Pereira Gionédis. Inscrita na OAB/PR, sob o nº 8.123 e OAB/DF 38.706, Maria Amélia Cassiana Mastorosa Viana, inscrita na OAB/PR, nº 27.109, Sarah Gabriele Albuquerque Alves, inscrita na OAB/TO, nº 4.247 e Lumara Cabral Gonçalves Parente, inscrita na OAB/TO, sob o nº 53.24.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam as advogadas da parte requerente e requerido intimada, da decisão transcrita: **DECISÃO**. Vistos etc. Compulsando os autos percebo que, conquanto próprio e protocolado tempestivamente, o recurso não foi preparado, na forma da Lei 9.099/95. Observe-se que, embora gratuito o ingresso no primeiro grau de jurisdição nos Juizados Especiais Cíveis, a disposição de recurso nominado depende da normal efetivação do preparo. Anote-se, por pertinente, o dispositivo no art. 54, do diploma mencionado: “O acesso ao Juizado Especial **independerá, em primeiro grau de jurisdição**, do pagamento de custas, taxas, ou despesas. Parágrafo único. O preparo do recurso, na forma do § 1º do art. 42 desta lei, compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária gratuita”. Em complemento, prescreve o art. 42 da mesma lei que: “o preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 (quarenta e oito) horas, seguintes à interposição, sob pena de deserção” § 1º). Pois bem, não tendo sido efetuado o imprescindível preparo na forma indicada, conforme certidão de folha 143, que é um dos pressupostos gerais de admissibilidade dos recursos, incumbe ao magistrado negar seguimento ao recurso pela deserção. Pelo exposto, declaro deserto o recurso nominado interposto e, de conseqüente, nego seguimento ao mesmo, nos termos do art. 42, § 1º da Lei 9.099/1995. Intimem-se. Augustinópolis, 15 de agosto de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0001.8944-4/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): SEBASTIÃO DIAS CARNEIRO

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor SILVESTRE GOMES JÚNIOR, advogado inscrito na OAB-TO sob o número 630-A, com endereço profissional, sito, Avenida Vila Nova, nº 2112, Centro, Axixá do Tocantins-TO. “DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta.....Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”. “CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 08/10/2013, às 09h30min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário”.

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0008.7872-0/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): ANTONIO NILSON ROCHA DE SOUSA

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor SILVESTRE GOMES JÚNIOR, advogado inscrito na OAB-TO sob o número 630-A, com endereço profissional, sito, Avenida Vila Nova, nº 2112, Centro, Axixá do Tocantins-TO. “DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta.....Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”. “CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 02/10/2013, às 16h00min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário”.

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0003.1431-1/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): SEVERINO LOPES DE RESENDE

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutores SILVESTRE GOMES JÚNIOR, advogado inscrito na OAB-TO sob o número 630-A, com endereço profissional, sito, Avenida Vila Nova, nº 2112, Centro, Axixá do Tocantins-TO e, Doutor Miguel Arcanjo dos Anjos, inscrito na OAB-TO sob o nº 1.631-A, com endereço profissional, sito à Rua Antonio Muricy, nº 397, Centro, Itaguatins-TO. “DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta.....Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”. “CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 02/10/2013, às 15h10min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário”.

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0003.1432-0/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor SILVESTRE GOMES JÚNIOR, advogado inscrito na OAB-TO sob o número 630-A, com endereço profissional, sito, Avenida Vila Nova, nº 2112, Centro, Axixá do Tocantins-TO. “DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta.....Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”. “CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 02/10/2013, às 14h20min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário”.

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2010.0003.3540-0/00

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): JOSÉ CLAUDENI VIEIRA BARROS

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor SILVESTRE GOMES JÚNIOR, advogado inscrito na OAB-TO sob o número 630-A, com endereço profissional no município de Axixá do Tocantins-TO. “DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída

em pauta.....Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”. “CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 02/10/2013, às 13h30min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário”.

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0002.8822-1/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): ROMÁRIO ALVES RAMALHO

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor CASSIA REJANY CAYRES TEIXEIRA, brasileira, advogada, inscrito na OAB-TO sob o número 3414-A, respectivamente, com endereço profissional, sito à Avenida Central, s/nº, Residencial das Samambaias, Augustinópolis-TO.

“DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta.....Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”. “CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 24/10/2013, às 09h30min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário”.

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0002.8824-8/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): RENATO ALVES PEREIRA

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor CASSIA REJANY CAYRES TEIXEIRA, brasileira, advogada, inscrito na OAB-TO sob o número 3414-A, respectivamente, com endereço profissional, sito à Avenida Central, s/nº, Residencial das Samambaias, Augustinópolis-TO.

“DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento ser incluída em pauta.....Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”. “CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 23/10/2013, às 10h00min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário”.

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2008.0008.7739-1/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): CLEDSON DOS SANTOS FERNANDES

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor CASSIA REJANY CAYRES TEIXEIRA, brasileira, advogada, inscrito na OAB-TO sob o número 3414-A, respectivamente, com endereço profissional, sito à Avenida Goiás, s/nº, Augustinópolis-TO.

“DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento. Inclua-se o feito em pauta... Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.”. “CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 17/10/2013, às 08h30min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário”.

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2012.0001.4939-4/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): RODOLFO ALVES DA SILVA

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor CASSIA REJANY CAYRES TEIXEIRA, brasileira, advogada, inscrito na OAB-TO sob o número 3414-A, respectivamente, com endereço profissional, Rua Anicuns, s/nº, Bairro Encanto, Augustinópolis-TO.

“DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta... Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito”. “CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta

serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 11/10/2013, às 08h30min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário”.

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2010.0003.3537-0/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): VICENTE DE PAULA ALVES

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor CASSIA REJANY CAYRES TEIXEIRA, brasileira, advogada, inscrito na OAB-TO sob o número 3414-A, respectivamente, com endereço profissional, sito Avenida Goiás, s/nº, Centro, Residencial Samambaias, Casa 02, Centro, Augustinópolis - TO. “DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta... Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito”. “CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 10/10/2013, às 08h30min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário”.

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0008.7884-3/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): ERINALDO DOS SANTOS

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor CASSIA REJANY CAYRES TEIXEIRA, brasileira, advogada, inscrito na OAB-TO sob o número 3414-A, respectivamente, com endereço profissional, sito Avenida Goiás, s/nº, Centro, Augustinópolis - TO. “DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta... Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito”. “CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 02/10/2013, às 09h30min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário”.

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0008.7951-3/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor CASSIA REJANY CAYRES TEIXEIRA, brasileira, advogada, inscrito na OAB-TO sob o número 3414-A, respectivamente, com endereço profissional na Rua Planalto, s/nº, Residencial Samambaias, Casa 02, Centro, Augustinópolis - TO. “DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta... Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito”. “CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 02/10/2013, às 08h30min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário”.

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0000.9984-4/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): CLÁUDIO MIGUEL DA SILVA

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor CASSIA REJANY CAYRES TEIXEIRA, brasileira, advogada, inscrito na OAB-TO sob o número 3414-A, respectivamente, com endereço profissional na Rua Planalto, s/nº, Residencial Samambaias, Casa 02, Centro, Augustinópolis - TO. “DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta... Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito”. “CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no

respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 01/10/2013, às 09h30min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário”.

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0001.6446-8/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): LUIS MARCOS UCHOA

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor CASSIA REJANY CAYRES TEIXEIRA, brasileira, advogada, inscrito na OAB-TO sob o número 3414-A, respectivamente, com endereço profissional na Rua Planalto, s/nº, Centro, Augustinópolis - TO. “DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta... Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito”. “CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 08/10/2013, às 08h30min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário”.

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0008.7951-3/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): FÁBIO JÚNIOR DA SILVA OLIVEIRA.

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor CASSIA REJANY CAYRES TEIXEIRA, brasileira, advogada, inscrito na OAB-TO sob o número 3414-A, respectivamente, com endereço profissional na Rua Planalto, s/nº, Residencial das Samambaias, Centro, Augustinópolis - TO. “DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta... Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito”. “CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 09/10/2013, às 08h30min, expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário”.

PROCESSO Nº 2009.0011.1508-6/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADOS: WAGNO ALMEIDA.

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor MANOEL VIEIRA DA SILVA, brasileiro, advogado inscrito na OAB-TO sob o número 2210, respectivamente, com endereço profissional na Rua Tiradentes nº541, Centro, na Cidade de Augustinópolis - TO. “DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta... Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito”. “CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 01/10/2013, às 08h30min expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário”.

Fica procurador abaixo nominado devidamente intimado através deste expediente, dos atos processuais abaixo para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO 2011.0010.5902-1/0

AÇÃO PENAL.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO: ROBSSON OLINDA CAXIAS e OUTRO

TPIFICAÇÃO: ARTIGO 157, § 3º DO CÓDIGO PENAL.

Advogado(s)(as): Doutor LEONARDO BARROS POUBEL, inscrito na OAB/MA sob nº 9957, com Escritório Profissional, sito à Coronel Manoel Bandeira, nº 1804, Centro, Imperatriz-MA, CEP 65.900-010, **SENTENÇA:** “....Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva manifestada da denúncia, e CONDENO os acusados LUÍS DA SILVA CONCEIÇÃO e ROBSON OLINDA CAXIAS, nos termos do artigo 387 do Código de Processo Penal, qualificado nos autos, como incurso no artigo 157, § 3º, do Código Penal. DA PENA. Passo a fixar a pena com fundamento nos artigos 59 e 68, do Código Penal. .. DO ACUSADO ROBSON OLINDA CAXIAS:Diante das circunstancias judiciais acima, as quais são em parte desfavoráveis ao acusado, partindo do mínimo legal de 20 (vinte) anos e do máximo de 30 (trinta) anos e multa, fixo a pena-base em 21 (vinte e

um) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, que a torno definitiva, ante a ausência de causas de aumento e de diminuição. Nesse passo, em virtude das condições econômicas do réu, fixa o valor de dia-multa em um trigésimo do salário mínimo ao tempo do fato, corrigido monetariamente, que deverá ser pago após o trânsito em julgado. DO REGIME INICIAL: O regime inicial é o fechado porque as circunstâncias judiciais são desfavoráveis ao réu, sendo que fazia parte de uma quadrilha organizada em bem armada, sendo sua conduta merecedora de maior censura.....Augustinópolis-TO, 06 de junho de 2013. Baldur Rocha Giovaninni, Juiz de Direito”.

Fica procurador abaixo nominado devidamente intimado através deste expediente, dos atos processuais abaixo para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0009.8266-7/0

AÇÃO PENAL.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO: ROBSSON OLINDA DE CAXIAS e OUTRO

TPIFICAÇÃO: ARTIGO 12 DA LEI 10.826/2003 e ARTIGO 288 DO CPP.

Advogado(s)(as): Doutor LEONARDO BARROS POUBEL, inscrito na OAB/MA sob nº 9957, com Escritório Profissional, sito à Coronel Manoel Bandeira, nº 1804, Centro, Imperatriz-MA, CEP 65.900-010, **SENTENÇA:** “....Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva manifestada da denúncia, para absolver ROBSON OLINDA DE CAXIAS.....Augustinópolis-TO, 06 de junho de 2013. Baldur Rocha Giovaninni, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2011.0001.8947-9/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADOS: WELLINGTON CAMILO OLIVEIRA NETO, FABRICIO DE SOUSA SILVA e JOSIVETE PINHEIRO DE OLIVEIRA.

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutor MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS, brasileiro, advogado inscrito na OAB-TO sob o número 1671-A, respectivamente, com endereço profissional na Cidade de Itaguatins - TO. “DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento a ser incluída em pauta... Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito”. “CERTIDÃO: Certifico instruindo o presente caderno processual, que em obediência ao determinado no respeitável despacho retro, esta serventia criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 03/10/2013, às 09h30min expedindo – se em seguida o necessário para realização do ato. Dou Fé, Augustinópolis, 28 de Maio de 2013. Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário”.

AURORA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0009.8814-2

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Jacira Alves Fernandes

Advogados da requerente: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

FINALIDADE: Intimar a parte autora, através dos advogados acima especificados, para conhecimento de que, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000021-93.2011.827.2711, oportunidade em que após a publicação deste acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc e no livro desta Vara Judicial

Autos nº 2007.0003.6434-5

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural

Requerente: Dalva Alves da Silva

Advogado da requerente: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora, para, querendo, manifestar-se sobre o retorno dos presentes autos a esta Comarca, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determinado no Provimento 002/2011-CGJ-TO

Autos: 2008.0001.0174-1

Ação: Pensão por Morte

Requerente: Iraci Holanda Cesario

Advogados: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social.

FINALIDADE: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam os advogados da parte autora INTIMADOS para tomarem conhecimento de que os presentes autos foram digitalizados e inserido no e-proc, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-84.2008.827.2711, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc por digitalização.

Autos nº 2009.0000.0413-2

Ação: Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Maria Iva Francisco da Silva

Advogados da requerente: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho, Dr. Marcos Paulo Favaro e Dr. Douglas de Souza Castro

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

FINALIDADE: Intimar a parte autora, através dos advogados acima especificados, para tomar conhecimento de que, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000014-72.2009.827.2711, oportunidade em que após a publicação deste acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc e no livro desta Vara Judicial

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Ação Penal nº 2010.0010.6739-5

Acusado: Juscelino Chagas Lopes

Advogado: Doutor Osvaldo Cândido Sartori Filho OAB/TO 4.301-A

FICA o advogado do denunciado Juscelino Chagas Lopes, Doutor Osvaldo Cândido Sartori Filho OAB/TO 4.301-A, militante na Comarca de Aurora do Tocantins/TO, INTIMADO, para comparecer perante este juízo, situado na rua Rufino Bispo, s/n, Setor Lagoinha, nesta, no dia 27 de agosto de 2013, às 15h00min, na sala das audiências do fórum local, oportunidade em que participará da audiência de instrução e julgamento.

Autos de Ação Penal nº 2009.0006.8934-8

Acusado: WBERSON DA SILVA NASCIMENTO

Advogado: Doutor Osvaldo Cândido Sartori Filho OAB/TO 4.301-A

FICA o advogado do denunciado Wberson da Silva Nascimento, Doutor Osvaldo Cândido Sartori Filho OAB/TO 4.301-A, militante na Comarca de Aurora do Tocantins/TO, INTIMADO, para comparecer perante este juízo, situado na rua Rufino Bispo, s/n, Setor Lagoinha, nesta, no dia 27 de agosto de 2013, às 14h00min, na sala das audiências do fórum local, oportunidade em que participará da audiência de instrução e julgamento.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2010.0005.3613-8/0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM TUTELA ANTECIPADA

CONSIGNANTE: VICENTE ABREU FARIAS

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

REQUERIDO: CREDORES INCERTOS E DESCONHECIDOS

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no inciso III do artigo 267 do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, **PROCEDA-SE**, para tanto, na forma do art. 12, da Lei 1.060/50, visto que a Requerente encontra-se sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Intimem-se as partes.. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

PROCESSO Nº 2007.0007.3351-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA PELO RITO SUMÁRIO

REQUERENTE: ALDIRO BARROS MATOS

ADVOGADO: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO - OAB/TO 3723

REQUERIDO: UNIBANCO AIG SEGUROS

ADVOGADO: DRS. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4897

DECISÃO: “I – Indefiro o requerimento formulado às fls. 157/159, visto que, consoante se infere à fl. 135, o valor penhorado já foi disponibilizado à parte requerente, sendo certo, ainda, que os documentos de fls. 118/125 contêm todos os dados suficientes à identificação da quantia e conta onde bloqueada mesma. II – Por oportuno, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se há saldo exequendo remanescente, para os fins do art. 794, I, do Código de Processo Civil. III – Decorrido o prazo acima, à conclusão. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 8 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

O Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito da Comarca de Axixá do Tocantins - TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **JOSIVALDO DIAS ALMEIDA**, brasileiro, nascido aos 26 de novembro de 1981, natural de Imperatriz - MA, portador do RG nº 474772 SSP/TO e CPF nº 934.707.971-53, filho de José Alves de Almeida e de Maria Dalva Dias de Almeida, residente na época dos fatos na Rua Principal do Povoado Esperança, próximo ao Colégio D. Pedro II, município de Sítio Novo do Tocantins - TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na Sala de Audiência do Edifício do Fórum da Comarca de Axixá do Tocantins - TO, no dia 28/08/2013, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento nos autos de AÇÃO PENAL N.º **5000366-85.2013.827.2712**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª Via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins – TO, aos 16 de agosto de 2013. Eu, Maria Luzia Milhomem Marinho Cazimiro, escrevã, digitei e subscrevo.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0012.1195-6 – ML - Ação: Civil Publica por Ato de Improbidade Administrativa.

Requerente: Município de Bernardo Sayão - TO.

Advogado: Dr. Orlando Machado de Oliveira, OAB – TO 1.785.

Requerido: João Gomes Nepomuceno.

Advogada: Drª. Suelene Garcia Martins, OAB – TO 4.605.

FIGAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da decisão de folhas 376/377 a seguir transcrita “DECISÃO 1. Compulsando atentamente os autos, verifico que a causa de pedir desta ação versa sobre prestação de contas de verbas oriundas da FUNASA - órgão executivo do Ministério da Saúde (Convênio n. 1313/1997). 2. De acordo com o art. 109, I, da Constituição Federal/88, compete aos Juízes Federais processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidente de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho. 3. Acerca da competência para julgamento de Prefeitos em caso de desvio de verbas federais: o ordenamento jurídico vigente dispõe o seguinte: “1. (...) ação civil pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada originariamente pelo MPE-ES e, posteriormente, assumida pelo MPF, em virtude da competência da Justiça Federal frente ao interesse manifesto da União, na qual objetiva a condenação dos Réus nas sanções previstas no artigo 12, pela violação do disposto nos artigos 9º, caput, art. 10, caput, e art. 11, incisos I e VI, da Lei 8429/92, por irregularidades concernentes ao mesmo Convênio nº 60.884/99. 2. Em relação a suscitada incompetência da Justiça Federal, tem-se que a hipótese aventada de malversação de verbas repassadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por si só, enseja a competência da Justiça Federal, diante do patente interesse da União Federal, conforme Súmula 208 STJ (...).” (Apelação Cível – 576088; Relator - Desembargador Federal - Poul Erik Dyrland; julgamento: 20/03/2013). “Súmula 208 – STJ. Compete a Justiça Federal processar e julgar Prefeito Municipal por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante Órgão Federal.” 4. Exsurge, portanto, que falta a este Juízo, em termos absolutos, competência para prosseguir na presidência deste processo. CONCLUSÃO 5. Diante do exposto, com fulcro no art. 109, I, da CF/88, c/c art. 113, § 2º, do CPC, DECLARO a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo e determino a REMESSA dos autos à Seção Judiciária da Justiça Federal neste Estado, Subseção de Araguaína - TO, com as homenagens deste juízo. 6. Promovam-se as devidas BAIXAS e encaminhem-se os autos à Justiça Federal. 7. CUMPRA-SE com URGÊNCIA, posto que se trata de processo da META 18/2013. 8. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 16 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2009.0004.0835-7 – ML - Ação: Civil Publica por Ato de Improbidade Administrativa.

Requerente: Município de Juarina - TO.

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi, OAB – TO 2.223.

Requerido: Juscelino Antonio da Costa.

Advogado: Dr. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB – TO 1.296-B.

FIGAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da decisão de folhas 133/134 a seguir transcrita “DECISÃO 1. Compulsando atentamente os autos, verifico que a causa de pedir desta ação versa sobre prestação de contas de verbas oriundas da FUNASA - órgão executivo do Ministério da Saúde (Convênio n. 2406/01). 2. De acordo com o art. 109, I, da Constituição Federal/88, compete aos Juízes Federais processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidente de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho. 3. Acerca da competência para julgamento de Prefeitos em caso de desvio de verbas federais: o ordenamento jurídico vigente dispõe o seguinte: "1. (...) ação civil pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada originariamente pelo MPE-ES e, posteriormente, assumida pelo MPF, em virtude da competência da Justiça Federal frente ao interesse manifesto da União, na qual objetiva a condenação dos Réus nas sanções previstas no artigo 12, pela violação do disposto nos artigos 9º, caput, art. 10, caput, e art. 11, incisos I e VI, da Lei 8429/92, por irregularidades concernentes ao mesmo Convênio nº 60.884/99. 2. Em relação a suscitada incompetência da Justiça Federal, tem-se que a hipótese aventada de malversação de verbas repassadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por si só, enseja a competência da Justiça Federal, diante do patente interesse da União Federal, conforme Súmula 208 STJ (...)" (Apelação Cível – 576088; Relator - Desembargador Federal - Poul Erik Dyrlund; julgamento: 20/03/2013). "Súmula 208 – STJ. Compete a Justiça Federal processar e julgar Prefeito Municipal por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante Órgão Federal." 4. Exsurge, portanto, que falta a este Juízo, em termos absolutos, competência para prosseguir na presidência deste processo. CONCLUSÃO 5. Diante do exposto, com fulcro no art. 109, I, da CF/88, c/c art. 113, § 2º, do CPC, DECLARO a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo e determino a REMESSA dos autos à Seção Judiciária da Justiça Federal neste Estado, Subseção de Araguaína - TO, com as homenagens deste juízo. 6. Promovam-se as devidas BAIXAS e encaminhem-se os autos à Justiça Federal. 7. CUMPRA-SE com URGÊNCIA, posto que se trata de processo da META 18/2013. 8. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 16 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0002.1404-1 – ML - Ação: Civil Publica por ato de Improbidade Administrativa.

Requerente: Município de Colinas do Tocantins.

Advogada: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

Requerido: Maria Helena Defavari das Dores.

Advogado: Dr. Dralan Gomes de Aguar, OAB – TO 1.625.

FIGAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da decisão de folhas 501/502 a seguir transcrita “DECISÃO DECISÃO 1. Compulsando atentamente os autos, verifico que a causa de pedir desta ação versa sobre prestação de contas de verbas oriundas do Ministério da Saúde – União Federal (Convênio n. 3612/2005). 2. De acordo com o art. 109, I, da Constituição Federal/88, compete aos Juízes Federais processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidente de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho. 3. Acerca da competência para julgamento de Prefeitos em caso de desvio de verbas federais: o ordenamento jurídico vigente dispõe o seguinte: "1. (...) ação civil pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada originariamente pelo MPE-ES e, posteriormente, assumida pelo MPF, em virtude da competência da Justiça Federal frente ao interesse manifesto da União, na qual objetiva a condenação dos Réus nas sanções previstas no artigo 12, pela violação do disposto nos artigos 9º, caput, art. 10, caput, e art. 11, incisos I e VI, da Lei 8429/92, por irregularidades concernentes ao mesmo Convênio nº 60.884/99. 2. Em relação a suscitada incompetência da Justiça Federal, tem-se que a hipótese aventada de malversação de verbas repassadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por si só, enseja a competência da Justiça Federal, diante do patente interesse da União Federal, conforme Súmula 208 STJ (...)" (Apelação Cível – 576088; Relator - Desembargador Federal - Poul Erik Dyrlund; julgamento: 20/03/2013). "Súmula 208 – STJ. Compete a Justiça Federal processar e julgar Prefeito Municipal por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante Órgão Federal." 4. Exsurge, portanto, que falta a este Juízo, em termos absolutos, competência para prosseguir na presidência deste processo. CONCLUSÃO 5. Diante do exposto, com fulcro no art. 109, I, da CF/88, c/c art. 113, § 2º, do CPC, DECLARO a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo e determino a REMESSA dos autos à Seção Judiciária da Justiça Federal neste Estado, Subseção de Araguaína - TO, com as homenagens deste juízo. 6. Promovam-se as devidas BAIXAS e encaminhem-se os autos à Justiça Federal. 7. CUMPRA-SE com URGÊNCIA, posto que se trata de processo da META 18/2013. 8. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 16 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2013

A Exma. Sra. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 35/79 e pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 10/96),

CONSIDERANDO que entre os dias 02/12/2013 a 06/12/2013 acontecerá mais uma edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que a solução de processos com a negociação entre as partes propicia a pacificação dos conflitos e promove a transformação da cultura da litigiosidade em diálogo conciliador;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário promover o que for necessário para dirimir os litígios postos ao seu exame, e que a forma mais rápida de materializar isto é criando formas de se alcançar a conciliação;

RESOLVE:

1. INTIMAR todos os ADVOGADOS e PARTES que tenham processos tramitando perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO para, caso queiram incluir algum processo em pauta de Audiência de Conciliação durante a Semana Nacional da Conciliação que acontecerá neste ano entre os dias 02/12/2013 a 06/12/2013, requererem tal providência a este Juízo até o dia 01/11/2013.

2. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, semanalmente, até o dia 01/11/2013.

3. REGISTRE-SE.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Colinas do Tocantins-TO, Gabinete do Juízo da 1ª Vara Cível, aos 16 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2006.0002.0779-9/0MLM

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA - IMPROBIDADE

REQUERENTE : O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO : ESPOLIO DE GILSON PEREIRA DA COSTA

Adv.: Dr. Cesario Rocha Bezerra – OAB/TO 3.056

META 18/2013

INTIMAÇÃO – decisão de fls. 380. "DECISÃO 1. Compulsando atentamente os autos, verifico que a causa de pedir versa sobre prestação de contas de verbas federais – PEJA, oriundas do FNDE, que é uma autarquia federal (Lei n. 5.535/68, alterada pelo Decreto-Lei n. 872/69). 2. De acordo com o art. 109, I, da Constituição Federal/88, compete aos Juízes Federais processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidente de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho. 3. Exsurge, portanto, que falta a este Juízo, em termos absolutos, competência para prosseguir na presidência deste processo. CONCLUSÃO 4. Diante do exposto, com fulcro no art. 109, I, da CF/88, c/c art. 113, § 2º, do CPC, DECLARO a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo e determino a REMESSA dos autos à Seção Judiciária da Justiça Federal neste Estado, Subseção de Araguaína-TO, com as homenagens deste juízo. 5. Promovam-se as devidas BAIXAS e encaminhem-se os autos à Justiça Federal. 6. CUMPRA-SE com URGÊNCIA, posto que se trata de processo da META 18/2013. 7. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 08 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO - Juíza de Direito."

AUTOS N. 2009.0010.2359-9/0MLM

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE : O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO : MARIA APARECIDA ALENCAR ALVES

Adv.: Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO N. 1625

META 18/2013

INTIMAÇÃO – decisão, fls. 389. "DECISÃO 1. Petição de fls. 386/388: A arguição de incompetência absoluta promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL merece guarida, haja vista que a causa de pedir versa sobre prestação de contas de verbas federais – PNAE e PNATE, oriundas do FNDE, que é uma autarquia federal (Lei n. 5.535/68, alterada pelo Decreto-Lei n. 872/69). 2. De acordo com o art. 109, I, da Constituição Federal/88, compete aos Juízes Federais processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidente de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho. 3. Exsurge, portanto, que falta a este Juízo, em termos absolutos, competência para prosseguir na presidência deste processo. CONCLUSÃO . 4. Diante do exposto, com fulcro no art. 109, I, da CF/88, c/c art. 113, § 2º, do CPC, DECLARO a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo e determino a REMESSA dos autos à Seção Judiciária da Justiça Federal neste Estado, Subseção de Araguaína-TO, com as homenagens deste juízo. 5. Considerando as determinações acima, CANCELO a AUDIÊNCIA designada às fls. 384. DESOBRUA-SE a PAUTA. 6. Promovam-se as devidas BAIXAS e encaminhem-se os autos à Justiça Federal. 7. CUMPRA-SE com URGÊNCIA, posto que se trata de processo da META 18/2013. 8. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 08 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO - Juíza de Direito".

AUTOS N. 2009.0010.2359-9/0MLM

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE : O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO : MARIA APARECIDA ALENCAR ALVES

Adv.: Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO N. 1625

META 18/2013

INTIMAÇÃO – decisão, fls. 384. 1. Compulsando atentamente os autos, verifico que as disposições do art. 17, = 3º, Lei 8.429/92 não foram ainda cumpridas nesta ação. CHAMO, pois, o PROCESSO À ORDEM para determinar o quanto segue: 2. CITE-SE o MUNICÍPIO DE JUARINA – TO, para, no prazo 60 dias, caso queira, contestar o pedido ou habilitar-se como litisconsorte ativo, desde que isso se afigure útil ao interesse público, a juízo de respectivo representante legal (art. 17, § 3º, Lei 8.429, c/c art. 6º, ° 3º, Lei 4.717/65). 3. CUMPRAM-SE as demais determinações da decisão de fls. 380. 4. INSTRUA-SE o mandado de citação da municipalidade com cópia da(s) decisão(ões) de fls. 275/277 e 380. 5. INTIMEM-SE. 6. CUMPRA-SE com URGÊNCIA. Colinas do Tocantins-TO, 26/07/2013. Colinas do Tocantins-TO. GRACE KELLY SAMPAIO – Juíza de Direito.”

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0004.3636-9 - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT

RECLAMANTE: MARIA ERLENE DE SOUZA CRUZ SOARES

ADVOGADA: LEILIANE DE SOUZA MULLER – OAB/TO 3787

RECLAMADO: SEGURADORA BRADESCO S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FLS. 62/65 “(...) Por todo exposto, esteada no artigo art. 3º, III, da Lei 6.194/74, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, para determinar à requerida que proceda com o **reembolso a requerente das despesas odontológicas no montante de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, como medida de direito, corrigidos pelo INPC/IBGE a partir da data de 08 de maio de 2012, data do desembolso. Os juros de mora, por sua vez, devem incidir a partir da citação (28/06/2012), nos termos do art. 406, CC/2002 c/c art. 161, §1º, CTN e Súmula 426 do E. STJ. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, CPC. Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 07 de agosto de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito - JECC.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO 2012.0004.3621-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TATIA GONÇALVES MIRANDA – OAB/TO 5180

REQUERIDO: BANCO BMG AS

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696 E/OU SUELENE GARCIA MARTINS - OAB/TO 4605

INTIMAÇÃO: (...) “Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** do autor para: **1. DECLARAR INEXISTENTE qualquer liame obrigacional havido entre a autora SEBASTIANA DE OLIVEIRA e o BANCO BMG S/A. 2. DETERMINAR A SUSPENSÃO DEFINITIVA dos descontos na conta da requerente, referente ao contrato de nº 224606036, por serem abusivos e ilegais. 3.CONDENAR o requerido ao pagamento em dobro do valor descontado de sua conta referente a três parcelas cobradas empréstimo, nos meses de fevereiro/março/abril/2012, referente ao contrato acima especificado, no valor de R\$ 980,40 (novecentos e oitenta reais e quarenta centavos), assim obtidos: R\$ 163,40 + R\$ 163,40 + R\$ 163,40 = R\$ 490,20, correspondente ao valor em dobro de R\$ 980,40. A correção monetária é devida desde o ajuizamento da ação (25/05/2012). Os juros de mora são devidos na proporção de 1% ao mês a partir da citação (19/06/2012. 4. CONDENAR o requerido ao pagamento de indenização por dano moral, em favor da autora no valor correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A correção monetária pelo INPC e os juros de mora de 1% ao mês incidem a partir desta data (Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins).** Em conseqüência, Resolvo o mérito da lide (CPC , art. 269, I) Oficie-se ao SPC. Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. P.R.I Colinas do Tocantins, 25 de junho de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito**

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0002.1057-3 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE DPVAT

RECLAMANTE: LAZARO LUIZ DE SOUSA ROCHA

ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO 1440-A

RECLAMADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FLS. 94/97 “(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, para condenar a demandada **SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT** a pagar ao demandante LÁZARO LUIZ DE SOUSA ROCHA a importância de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). A correção monetária pelo INPC/IBGE incide desde a data do

fato (28/06/2011). Os juros de mora, por sua vez, devem incidir a partir da citação (11/05/2012), nos termos do Enunciado nº 4 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins. Por conseguinte, JULGO EXTINTO o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, CPC. Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito em julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Isento de custas e de honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 13 de agosto de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito - JECC.”

APOSTILA

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO 2012.0003.5875-9/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM DANOS MORAIS

REQUERENTE: NEUZA ABREU PEREIRA

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO OAB/TO 3789

REQUERIDO: OI – BRASIL TELECOM (TELEFONIA CELULAR)

ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: (...) “I – Recebo o pedido de cumprimento de sentença para processá-lo nos termos do art. 475-J e seguintes da lei processual. II – Remetam-se os autos à contadoria para atualização da dívida nos termos da sentença de fls.61/62. III – Após, intime-se a requerida para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Não se pode perder de vista que o objetivo precípuo da execução é satisfazer o direito do credor de maneira rápida e eficaz, desde que isso não importe sacrifício injustificável para o devedor. No entanto, não se pode deixar o exequente desmunido de providências de sorte a alcançar o seu crédito. Em obediência ao princípio da celeridade processual, que deve nortear o processo executivo e, considerando mais, que o valor penhorado não acarretará o estrangulamento da atividade comercial desenvolvida pela reclamada **DETERMINO A PENHORA DA IMPORTÂNCIA** devida, mediante requisição à autoridade supervisora do sistema bancário, via convênio BACENJUD. Escoado o prazo para pagamento voltem-me conclusos. Intime. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 22 de abril de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito”

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0000.1766-1/0

PEDIDO: INVENTARIO

REQUERENTE: J.G.R.M. rep. por sua mãe

ADVOGADOS: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO nº 2549; Dr. Anildo da Silva Macedo OAB/TO nº 5.055; Dr. Rodrigo Magno de Macedo OAB/TO nº 90.183 e Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça OAB/TO nº 4.087.

REQUERIDO: ESPOLIO DE ODAIL EDUARDO FOZ MONICI e OUTRA

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada do r. despacho de fl. 68 dos referidos autos a seguir transcrito: “Despacho – Defiro o pleito retro. Ao inventariante, para cumprimento. Cristal. 14/06/2013.”

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0005.8059-3/0

AÇÃO ORDINÁRIA C/C CONSIGNAÇÃO INCIDENTE

REQUERENTE(S): CARLA MARIA DE ALCÂNTARA

ADVOGADO(S): Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2.988.

REQUERIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/PR 8.123

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados das partes supracitadas do inteiro teor da decisão exarada à fl. 269 dos autos a seguir transcrita: “... Determino a realização de perícia contábil no(s) contrato(s) objeto do processo. Apresentem as partes, caso não constem nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, os quesitos a serem respondidos. Nomeio o contador VILMAR CUSTÓDIO BIÂNGULO como perito. Deverá este, em 5 (cinco) dias, apresentar proposta de preço e, aceitando o encargo, após o pagamento da diligência, apresentar o laudo correspondente no prazo de 30 (trinta) dias. Encaminhem-se ao perito os quesitos apresentados pelas partes, além de cópia da petição inicial e da contestação. Prestada a informação concernente ao valor da diligência, oficie-se o requerente para, aceitando o valor proposto, efetuar o pagamento (artigo 33 do Código de Processo Civil). Intimem-se...”

AUTOS Nº 2010.0002.8780-4/0

PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CALCÁRIO CRISTALÂNDIA LTDA.
ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1103
EXECUTADO: JOÃO ADALBERTO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: Não consta nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte exequente intimada do inteiro teor da decisão exarada à fl. 76 dos autos a seguir transcrita: “ ... Promovido o bloqueio de valores à fl. 58 e regularmente intimado o executado para manifestação, ficou-se inerte. Proceda-se, pois, à entrega da quantia, em anexo, ao exequente, mediante a necessária expedição de Alvará. Atualize-se o débito, descontando-se o valor já constritado via BACENJUD. Em seguida, em acolhimento ao pedido inserto à fl. 70, PROMOVA-SE, por termo nos autos, a cargo da escrivania, a penhora do bem indicado à fl. 71. Intime-se, pessoalmente, o executado, acerca da penhora. Sem prejuízo da intimação acima, incumbe à exequente providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a respectiva averbação no ofício imobiliário, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato (penhora), independentemente de mandado judicial, a teor do que dispõe, expressamente, o artigo 659, § 4º do Código de Processo Civil. Intimem-se....”

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2012.0001.0099-9 EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Município de Dianópolis
Adv: Jéfferson Póvoa Fernandes /Procurador Municipal
Executado: Brenda Silva Gomes
Adv:

DESPACHO:

Não encontrado nenhum valor no sistema pelo sistema BacenJud em relação a dívida cobrada e não indicando o credor outros bens passíveis de penhora. Determino a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Dê-se vista dos autos ao exequente, para se manifestar em cinco dias. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS N. 221/91 EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Brasil
Adv: Adriano Tomasi OBA/TO 1007
Executado: Magnon Barbosa da Silva
Adv:

DESPACHO:

Citado o devedor não pagou a dívida e nem foram encontrados bens para serem penhorados, pois o pequeno valor encontrado no sistema BacenJud foi desbloqueado. Intime-se o credor para em cinco dias indicar outros bens passíveis de penhora. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

AUTOS N. 4.869/01 – COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Adv: ADRIANO TOMASI OAB/TO Nº 1007
Requerido: ALFREDO MARQUES DE SÁ PEREIRA E OUTRA
Adv: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA OAB/TO 2301-A

INTIMAÇÃO do Despacho no verso de fls. 126: O CPF informado é inválido, intimem-se o credor para informar o CPF correto. Após, conclusos. Dianópolis, 09 de abril de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

AUTOS N. 6.182/04 EXECUÇÃO

Exequente: Banco da Amazônia S/A
Adv: Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402
Executado: Ney Pires Torres
Adv:

DESPACHO:

Intime-se o exequente para em 5 (cinco) dias informar diretamente no Juízo Deprecado o recolhimento das custas processuais para cumprimento da carta precatória. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 174/90 – EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA OAB/TO 2316 E RAFAEL PESSOA GARCIA FRAZÃO OAB/TO 522-E

Requerido: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Adv: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 192-A

DECISÃO: (...) Ante o exposto, declino da competência e determino a remessa dos autos a Justiça Federal-Seção Judiciária de Palmas-To. Proceda-se a baixa do registro do feito, após o decurso de prazo recursal edsta decisão, em seguida, remetam-se os autos. Intimem-se. Dianópolis, 11 de março de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2007.0004.7527-8 – EXECUÇÃO

Exequente: ARNEZIMÁRIO RODRIGUES DE ARAÚJO.

Adv: ARNEZIMÁRIO JR. BITTENCOURT OAB/TO 2611-B

Executado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO 1334-A E JAIANA MILHOMENS GONÇALVES OAB/TO 426-E

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO E DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO proposta pelo exequente ARNEZIMÁRIO RODRIGUES DE ARAÚJO em desfavor de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Custas e honorários de 10% do valor da causa pelo executado. Com o trânsito em julgado, ARQUIVO-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 21 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 1.487/97 Ação de Execução**

Reqte: Banco do Brasil S/A

Adv: Dr. Antonio Pereira da Silva OAB/TO 17

Reqdo: Dírio Dumaszak e Diógenes Dumaszak

Advo: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva seguinte: (...) Desta forma, HOMOLOGO por sentença acordo especificado nas fls. 252/253, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, CPC. Eventuais custas remanescentes pelos executados (item 2 do acordo). Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Com o trânsito em julgado e realizados as providências necessárias, arquivem-se. P.R.I. Dr. Luciano **Rostirolla**, Juiz de Direito.

Autos n. 2008.0000.1500-4/0 Ação de Busca e Apreensão

Reqte: Raimundo Pereira Coelho e outra

Adv: Dr. Wallace Pimentel OAB/TO 1.999-B

Reqdo: Joaquim Marques de Assunção

Advo: Dr. Domingos Pereira Maia OAB/TO 129-B

OBJETO: INTIMAÇÃO/SENTENÇA nos termos da parte dispositiva seguinte: (...) Em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes pelos requerentes. Sem honorários advocatícios. Com trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. P.R.I. Dr. Luciano **Rostirolla**, Juiz de Direito.

Autos n. 2009.0011.7796-0/0 Ação de Indenização

Reqte: Arthur Muquy Campos e outros

Adv: Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO 3929-A

Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: Dr. Louse Rainer Pereira Gionédis OAB/PR 8.123

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO nos termos seguinte transcrito: Designo o dia **09/10/2013 às 16h00min** para realização de audiência de **conciliação**(art. 331 do CPC). Caso não haja acordo serão decididas as questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinando as provas a serem produzidas e, se for o caso, designado audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem à audiência, consignando que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo. Int. Formoso do Araguaia/TO, 17 de julho de 2013. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito

Autos n. 2010.0008.8744-5/0 Ação de Indenização

Reqte: Kedma Antunes Paula

Adv: Defensoria Pública

Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: Dr. Louse Rainer Pereira Gionédis OAB/PR 8.123

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO nos termos seguinte transcrito: Designo o dia **09/10/2013 às 15h00min** para realização de audiência de **conciliação**(art. 331 do CPC). Caso não haja acordo serão decididas as questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinando as provas a serem produzidas e, se for o caso, designado audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem à audiência, consignando que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo. Int. Formoso do Araguaia/TO, 17 de julho de 2013. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito

Autos n. 2009.0000.9814-5/0 Ação de Cobrança

Reqte: Alcir Camargo

Adv: Dr. Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO 1970

Reqdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A

Adv: Dr. Débora G.B. da Matta OAB/GO 29.568, Thiago Lopes Benfica OAB/TO 2.329, Francisco Oliveira Thompson Flores OAB/TO 4.601/A

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO nos termos seguinte transcrito: Designo o dia **09/10/2013 às 16h30min** para realização de audiência de **conciliação**(art. 331 do CPC). Caso não haja acordo serão decididas as questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinando as provas a serem produzidas e, se for o caso, designado audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem à audiência, consignando que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo. Int. Formoso do Araguaia/TO, 17 de julho de 2013. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito

Autos n. 2011.0003.8674-6/0 Ação de Indenização

Reqte: Cecília Viana de Brito

Adv: Dr. Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: UNIÃO e FUNASA

Adv: Procurador Geral

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO nos termos seguinte transcrito: Designo o dia **09/10/2013 às 17h00min** para realização de audiência de **conciliação**(art. 331 do CPC). Caso não haja acordo serão decididas as questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinando as provas a serem produzidas e, se for o caso, designado audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem à audiência, consignando que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo. Int. Formoso do Araguaia/TO, 17 de julho de 2013. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito.

Autos n. 2011.0003.8674-6/0 Ação de Busca e Apreensão

Reqte: Banco Bradesco Financiamento S/A

Adv: Dr. Celso Marcon OAB/TO 4.009-A

Reqdo: Jose Carlos de Oliveira Pinto

Adv: Dr. Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO nos termos seguinte transcrito: Designo o dia **02/10/2013 às 14h30min** para realização de audiência de **conciliação**(art. 331 do CPC). Caso não haja acordo serão decididas as questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinando as provas a serem produzidas e, se for o caso, designado audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem à audiência, consignando que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo. Int. Formoso do Araguaia/TO, 25 de junho de 2013. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito

GOIATINS**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos 2011.0004.4914-4/0 – Execução Fiscal**

Requerente: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

Requerido: Adailton Francelino de Moura

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000358.55.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de agosto de 2013.

Autos 2009.0010.6581-0/0 – Embargos à Execução

Requerente: Eustáquio Antonio de Oliveira Filho

Adv. Dra.: Iara Silva de Sousa OAB/TO 4513

Requerido: Banco Matone S.A.

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000296.83.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de agosto de 2013.

GUARAÍ
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº: 2008.0001.2094-0/0 – Ação Reivindicatória**

Fica o advogado abaixo da parte requerente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Eliane Pereira Freitas da Costa

Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/TO n.4242-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

INTIMAÇÃO: Nos termos do r. Despacho de fl. 117, r. Decisão de fls. 95/96 e Ofício 511/2013 – JMO (fl. 119), fica o advogado da parte requerente INTIMADO da data da realização da perícia referente aos Autos acima mencionados, bem como para indicarem os respectivos assistentes técnicos, os quais, no prazo comum de 10(dez) dias, após a intimação da juntada do laudo pericial, deverão oferecer seus pareceres e formularem os quesitos (artigo 421 e seguintes do CPC). Data da Perícia: 08/10/2013. Horário: 09horas00minutos. Local: Junta Médica Oficial do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Endereço: Av. Teotônio Segurado – Edifício do Fórum Marques São João da Palma. Médico Perito: Dr. Carlos Arthur M. F. Carvalho.”

Autos nº: 2007.0010.6299-7

Fica a parte autora intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Idade.

Requerente: Simplicia de Souza Leite Araújo

Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes - OAB/TO 4242-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

DESPACHO de fl. 131 “Em que pese intimação, com antecedência suficiente nos termos de fls. 100 e 106; a ausência de manifestação da parte autora em sentido contrário, o que configura preclusão e o disposto no artigo 453, caput, inciso II, § 1º, do CPC; dando prosseguimento ao feito, em cumprimento ao acórdão de fl. 128, remarco a audiência de instrução para o dia 27/09/2013, às 13 horas e 30 minutos. Ademais, tendo em vista manifestação de fl. 94, intimem-se as testemunhas a serem arroladas no prazo legal, salvo manifestação expressa no sentido de que comparecerão ao ato processual independentemente de intimação. Intimem-se. Guaraí, 14/05/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos nº: 2008.0001.2094-0/0 – Ação Reivindicatória

Fica o advogado abaixo da parte requerente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Eliane Pereira Freitas da Costa

Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/TO n.4242-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

DESPACHO de fl. 117: “Considerando manifestação retro, cumpra-se decisão de fls. 95/96. Intimem-se. Guaraí, 07/04/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

GURUPI
2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2012.0000.5992-1/0**

Ação: Cobrança de Seguros

Requerente: Maria Josenete Dalves Henrique

Advogado(a): Dr. Iran Ribeiro

Requerido(a): Bradesco Vida e Previdência S.A.

Advogado(a): Dr. Celso Gonçalves Benjamin

INTIMAÇÃO: SENETENÇA: “(...) Isto posto, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, devendo ser expedido alvará judicial no valor de R\$11.015,54 para pagamento aos advogados dos autores; no valor de R\$55.079,27 para pagamento da autora; e, no valor de R\$55.079,27 para depósito em conta poupança em nome do menor, julgando extinto o feito com resolução de mérito nos termos do art. 269, III do CPC. Eventuais custas pelo requerido. PRI e com as cautelas legais archive-se. Gurupi, 14 de agosto de 2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0000.5261-7/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: Marcilon Rodrigues Mendes

Advogado(a): Dr. Juliano Marinho Scotta

Requerido(a): Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Ante o depósito espontâneo da dívida, Julgo extinto o feito com fincas no art. 794, I, a CPC. Expeça Alvará Judicial. PRI. Arquive-se. Gurupi, 13/08/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2011.0009.2717-8- Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Indenizatória**

REQUERENTE: MARIA DA PENHA GOMES DANTAS

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: Dr. Francisco Oliveira Thompson, OAB/TO 4601-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito às fls. 137, cujo teor segue transcrito: "Nomeio como perita, Márcia Alves Carvalho Cavalcante, com endereço a rua 304 sul, Av. NS-04, Lote 02, Palmas-TO. Intime-a a informar se aceita o encargo e indicar os elementos necessários para a perícia. Intime as partes a apresentar quesitos para a perícia grafotécnica, bem como indicar assistente técnico. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 25/06/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0000.6616-4 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Waltervan Pereira Simplicio

Advogado: Dr. Jorge Barros Filho OAB/TO nº 1.490

Vítima: Daniela de Andrade Almeida

SENTENÇA: "**Ex positis**, acato a promoção ministerial e **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de Waltervan Pereira Simplicio, em relação à contravenção do Art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41, com fulcro no art. 89, § 5º da Lei 9.099/95, bem como **ABSOLVO** o acusado do delito tipificado no Art. 147 do Código Penal, por força do Art. 386, I do Código de Processo Penal, vez que ficou provada a inexistência do fato."**Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****CARTA PRECATÓRIA: 5006287-92.2013.827.2722**

Ação: ALIMENTOS

Comarca de Origem: AURIFLAMA - SP

Vara de Origem: OFÍCIO JUDICIAL ÚNICO

Processo de Origem: 0001047-72.2013.8.26.0060

Requerente: A.G.R., representado por CASSIA APARECIDA AUGUSTO

Advogado: ANÉSIO ANTÔNIO TENÓRIO – OAB/SP nº 80.424

Requerido: ROBERTO MARTINS RAMOS

Finalidade: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO: "DESPACHO: 1 – Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 6, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 15 de agosto de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito"

TRANSCRIÇÃO DA CERTIDÃO (evento 6): "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, dirigi-me à Rodovia BR-242, onde estava situada a Empresa Andrade Gutierrez S/A, Zona Rural do município de Gurupi – TO., e, aí sendo, deixei de citar e intimar o Sr. ROBERTO MARTINS RAMOS, em virtude de o citando e intimando não se encontrar trabalhando no endereço informado no mandado, conforme informações do Sr. Elismar Pereira Macêdo (vigilante), este funcionário da Empresa Total Vigilância/Segurança, o qual está prestando serviços para a Empresa Valec, assim como informou-me também que não conhece, tampouco teve conhecimento da pessoa do citando e intimando trabalhando em tal endereço. Certifico, ainda, que, o Sr. Elismar, informou-me que a Empresa Andrade Gutierrez desocupou o local onde o informante está trabalhando de

vigilante, ainda por volta do mês de maio do corrente ano. Estando o citando e intimando morando e/ou trabalhando em local incerto e não sabido, devolvo o mandado para os devidos fins. Gurupi, 13 de agosto de 2013. WELLINGTON FERREIRA – Oficial de Justiça Avaliador”

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0012.2615-7 AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente(s): Marques Horel de Sousa Ferreira

Advogados: Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841

Requeridos: Banco Panamericano

Advogados: Dr. Sergio Renato de Souza Secron OAB SP- 253.984, Dr. Pedro Henrique Laguna Miorim OAB-SP 253.957 e Dr. Diego Hilário da Silva OAB-SP 308.012

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 351: Vistos, etc. Considerando a Decisão de fls. 209/210 e agravo de instrumento de fls. 213/336, Intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Às providências. Itacajá/TO, 08 de agosto de 2013. **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.**

AUTOS N.º 2010.0010.2125-8 AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente(s): Eva da Silva Azevedo

Advogados: Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841

Requeridos: Banco Finasa BMC S/A

Advogados: Celso Marcon OAB-10.990, Dra. Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4.311

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 155: Vistos, Intime-se o autor para apresentar impugnação à contestação em 10 (dez) dias. Decorrido esse termo com ou sem manifestação, intem-se as partes para, no mesmo prazo, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência. Cumpra-se. Itacajá/TO, 06 de agosto de 2013. **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.**

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 5000004-21.2011.827.2723

Chave de Acesso: 636436063313

Processo Antigo (físico) nº 2011.0004.1476-6

Procedimento: EXECUÇÃO PENAL

Código de Assunto: 1302030101 - Crimes Hediondos, Progressão de Regime, Execução Penal

Reeducando: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LUIZ RICARDO BORGES – OAB/SP Nº 171.727

DECISÃO - Trata-se de EXECUÇÃO DA PENA imposta ao reeducando JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, o qual foi condenado a 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa, sendo que tal pena restritiva de liberdade fora substituída por 02 (duas) penas restritivas de direito, quais sejam uma pena pecuniária de 50 (cinquenta) salários mínimos, destina ao Lar Batista F. F. Soren, Projeto Viver Capoeira e Projeto Educarte, e uma de prestação de serviços à comunidade, a ser cumprida no Hospital Público desta cidade. Recebido o feito e elaborados os respectivos cálculos fora designada audiência admonitória. Na mencionada audiência o reeducando formulou pedido de parcelamento da pena de prestação pecuniária pelo período de cumprimento da pena privativa de liberdade e se dispôs a gradejar a faixa de domínio público da BR 010, na via de acesso entre os municípios de Itacajá e Santa Maria, num trecho de 3km, totalizando 80 (oitenta) horas de trator, a fim de impedir a propagação de incêndios bem como se colocou a disposição com seu trator e tanque durante todo o período da pena para toda e qualquer atividade de combate a incêndio na região de sua propriedade e propriedades vizinhas. Pediu, ainda, um prazo de 10 (dez) dias para apresentar uma proposta escrita acerca da substituição das entidades a receberem os valores da prestação pecuniária, vez que aquelas apontadas na sentença não mais existem. Em razão da ausência do representante do Ministério Público não fora aberta a audiência admonitória, e diante da constatação notória de que as entidades indicadas na sentença como destinatárias da prestação pecuniária não mais existem nesta comarca fora concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de proposta formal e escrita do reeducando. A fl. 127 o reeducando formulou pedido de parcelamento da pena pecuniária em 45 (quarenta e cinco) vezes. Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público nada opôs a tal pedido. Fora, então, determinada a intimação do reeducando, via diário da justiça, para cumprimento das reprimendas impostas. Em razão de ausência de manifestação do reeducando acerca do efetivo cumprimento da pena a ele imposta o Parquet pugnou pela designação de audiência de justificação. Na audiência de justificação fora proferido despacho determinando a atualização da pena de prestação pecuniária e da pena de multa, concedendo prazo de 10 (dez) dias para que o reeducando apresentasse proposta para o cumprimento das penas a ele impostas em razão de não mais existirem nesta comarca as entidades indicadas na sentença como destinatárias da prestação pecuniária. Atualizados os valores da pena pecuniária e de multa impostas ao

reeducando, ele peticionou nos autos às fls. 145/154. Em relação à pena de prestação de serviço a comunidade, afirma já ter apresentado proposta à fl. 125 dos autos, no sentido de, ao invés de se deslocar ao Hospital Público Municipal, gradear a faixa de 3km de domínio público da BR 010, na via de acesso que liga os municípios de Itacajá e Santa Maria, a fim de impedir a propagação de incêndios bem como se colocou a disposição com seu trator e tanque durante todo o período da pena para toda e qualquer atividade de combate a incêndio na região de sua propriedade e propriedades vizinhas. Assevera já estar cumprido sua pena, nos moldes acima expostos, bastando a determinação deste juízo de vistoria no local para constatação da efetiva realização dos serviços e a sua intenção de cumprir a reprimenda a ele imposta. Defende ter realizado tal proposta uma vez que, por trabalhar como administrador dos bens do Sr. Luiz Ricardo Borges, localizados nos estados do Tocantins e de São Paulo, não dispõe de tempo hábil para cumprir sua pena perante o Hospital Público Municipal, desta cidade, conforme estipulado na sentença condenatória. Requer, portanto, a continuação do cumprimento de sua pena por meio do serviço de gradear as margens da mencionada rodovia e, alternativamente, que a prestação de serviços perante o Hospital Público Municipal se dê em 30 (trinta) horas mensais, conforme a disponibilidade do reeducando, sem determinação de carga horária semanal mínima. Quanto à pena de prestação pecuniária, aduz não ser possível o seu cumprimento uma vez que as entidades elencadas na sentença como destinatárias de tais valores não mais existem neste município. Reitera o pedido do pagamento desta pena de forma parcelada, nos moldes do requerimento de fl. 127. No que tange a pena de multa, argumenta que o valor do dia multa foi fixado em patamar muito superior às suas possibilidades econômicas e que, caso dispusesse de condições financeiras para adimplir a pena de multa não teria condições de arcar com o pagamento da pena pecuniária. Alega não dispor de recursos financeiros para o adimplemento de tal obrigação bem como não possuir bens móveis ou imóveis para justificar a fixação destes em um valor tão alto assim. Aduz trabalhar como administrador dos bens do Sr. Luiz Ricardo Borges, não existindo qualquer vínculo entre ele e o patrimônio administrado. Defende estar comprovado nos autos, portanto, a sua impossibilidade de cumprir a pena de multa, e que seu eventual descumprimento não implica sua conversão em pena privativa de liberdade. No parecer exarado às fls. 174/182, o nobre Parquet se manifestou pelo indeferimento do pedido de parcelamento da pena pecuniária e da substituição da pena de prestação de serviço a comunidade. Da mesma forma, se manifestou contrário ao alegado pelo reeducando quanto à pena de multa. Às fls. 186/184, o reeducando atravessa petição nos autos. Vieram os autos conclusos. Eis o relatório. DECIDO. Compulsando os autos extrai-se que o reeducando busca, por meio da petição de fls. 145/154, obter a alteração da pena restritiva de direito de prestação de serviços à comunidade, bem como alega a impossibilidade de arcar com o pagamento da pena de multa, ambas aplicadas em seu desfavor quando da sentença em comento. **DA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE** Na sentença condenatória fora substituída a pena privativa de liberdade aplicada ao reeducando por duas restritivas de direito, uma pecuniária e uma de prestação de serviços à comunidade. Para o cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade este juízo determinou que ela fosse prestada perante o Hospital Público Municipal desta cidade, à razão de 01 (uma) hora de trabalho por dia de condenação. O reeducando almeja sua substituição pelo serviço de gradear a faixa de domínio público da BR 010, na via de acesso entre os municípios de Itacajá e Santa Maria, num trecho de 3km, totalizando 08 (oito) horas de trator, a fim de impedir a propagação de incêndios bem como se colocou a disposição com seu trator e tanque durante todo o período da pena para toda e qualquer atividade de combate a incêndio na região de sua propriedade e propriedades vizinhas. Neste ponto, importante ressaltar que, apesar do reeducando afirmar já estar cumprindo sua pena de prestação de serviços à comunidade, nos moldes por ele propostos, tal suposto adimplemento não possui qualquer validade jurídica, porquanto não houve decisão judicial acerca do pedido por ele formulado ou mesmo realização de audiência admonitória com estipulação de cumprimento da pena da forma pleiteada e imposição das respectivas condições. Nesse sentido: "EXECUÇÃO PENAL • COMPARECIMENTO DO APENADO À AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA - ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES • ATO QUE EQUIVALE AO INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA - INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 117, INCISO V, DO CÓDIGO PENAL - REFORMA DA DECISÃO. Comparecendo o apenado à audiência admonitória e, aceitando as condições que lhe foram impostas, tem-se o início do cumprimento da pena, dando-se, em consequência, a interrupção da prescrição da pretensão executória." (TJ/MG, Agravo em Execução Penal 1.0000.10.002651-7/001, Relator Desembargador DELMIVAL DE ALMEIDA CAMPOS, 1ª Câmara Criminal, julgado em 08/07/2010, publicação da súmula em 27/08/2010) Sua pretensão não merece acolhimento, em especial pela total ausência de qualquer previsão legal nesse sentido. Com efeito, o art. 46, § 2º do Código Penal estabelece de que a prestação de serviço à comunidade deve se dar em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais. Assim, forçoso concluir pelo indeferimento do pedido de alteração da pena restritiva de direitos de prestação à comunidade perante o Hospital Público Municipal de Itacajá/TO pelo serviço de gradeação da margem da BR 010, uma vez que esta não se adequa, ainda que por analogia, às formas legais previstas. No entanto, sabe-se que o art. 148 da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal) permite ao juiz, em qualquer fase da execução, alterar a forma de cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade e de limitação de fim de semana, ajustando-as às condições pessoais do condenado e às características do estabelecimento, da entidade ou do programa comunitário ou estatal, desde que motivadamente. A meu ver os argumentos trazidos aos autos pelo reeducando, no sentido de que o trabalho por ele desenvolvido inviabilizaria o cumprimento da pena na forma imposta na sentença, não se mostram condizentes com a realidade fática dos autos, em especial pelos próprios documentos colacionados aos autos pelo reeducando à fl. 155, os quais demonstram que ele vem ao estado do Tocantins pelo menos por duas vezes por mês. No entanto, considerando as peculiaridades do trabalho desenvolvido pelo reeducando como administrador dos bens do Sr. Luiz Ricardo Borges, situados nos estados do Tocantins e São Paulo, tenho que se mostra razoável a revogação da imposição de limite mínimo de horário semanal para seu cumprimento, de forma a estabelecer que o reeducando passe a cumprir sua pena com a duração de 32 (trinta e duas) horas mensais, nunca superiores a 08 (oito) horas diárias, porém sem um mínimo de horas a ser cumprido semanalmente. Nesse sentido: "HABEAS CORPUS. PENA RESTRITIVA

DE DIREITOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE. PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA. CONDIÇÕES. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS. 1 - (...). 2 - Nos termos do art. 46, parágrafo 2o, a pena de prestação de serviço à comunidade dar-se-à em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais. 3 - O horário de cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade deverá ser fixada de forma a não prejudicar a atividade profissional do condenado. 4 - Ordem concedida." (STJ, HC 17.142/PE, Relator Ministro FERNANDO GONÇALVES, Sexta Turma, julgado em 20/11/2001, in DJ 04/02/2002, p. 566) DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA Quando da condenação do reeducando a pena privativa de liberdade, esta fora substituída por duas restritivas de direito. Uma de prestação de serviços à comunidade, tema já abordado no item anterior desta decisão, e uma de prestação pecuniária no valor de 50 (cinquenta) salários mínimos, dos quais 30 (trinta) deveriam ser destinados ao Lar Batista F. F. Soren, 05 (cinco) para o projeto Viver Capoeira e 15 (quinze) para o projeto Educarte. Ocorre que, conforme asseverado pelo reeducando na petição em análise, é público e notório o fato de que quando do trânsito em julgado da sentença proferida em seu desfavor o Lar Batista já tinha mudado sua sede para o distrito de Luzimangues, pertencente ao Município de Porto Nacional, e o projetos sociais indicados quando de sua condenação não mais existiam nesta Comarca de Itacajá/TO. Outrossim, sabe-se que por força da Resolução 154 do CNJ e Provimento 015/12 da CGJUS/TO, os valores pagos a título de prestação pecuniária devem ser recolhidos em conta judicial própria, vinculada à unidade gestora, e após serão destinados a entidade pública ou privada com finalidade social. Assim, considerando as alegações do próprio reeducando no sentido de que ele não teria cumprido tal pena apenas pela suposta inércia do Poder Judiciário, bem assim ante o fato de que tal omissão encontra-se sanada por força da resolução e provimento acima mencionados não há mais óbice para o imediato adimplemento da reprimenda imposta a ele. Quanto ao pedido de parcelamento do montante arbitrado a título de prestação pecuniária, apesar de não ter restado demonstrado nos autos ser o reeducando pessoa hipossuficiente, tenho que, considerando o valor estabelecido, bem assim os documentos carreados aos autos pelo reeducando, e, ainda, o posicionamento jurisprudencial de nosso ordenamento no sentido da possibilidade de seu parcelamento, nada impede o deferimento de tal pedido. Nesse sentido: "APELAÇÃO CRIMINAL DISPARO DE ARMA DE FOGO. CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE À CONDENAÇÃO. PROVA TESTEMUNHAL. E CONFISSÃO COERENTES. DESCLASSIFICAÇÃO PARA POSSE DE ARMA DE FOGO. ART. 12 DA LEI 10.826/03. IMPOSSIBILIDADE. PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS IMPOSTA NA SENTENÇA. NÃO COMPROVAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE SEU CUMPRIMENTO. AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE JUSTIFIQUE A ALTERAÇÃO DAS PENAS RESTRITIVAS. PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. PEDIDO DE REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. FIXAÇÃO EM VALOR RAZOÁVEL. POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO VALOR FIXADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 50 DO CP. REQUERIMENTO QUE DEVERÁ SER FORMULADO PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. ISENÇÃO DAS CUSTAS. LEI Nº 14.939/2003. RECURSO PROVIDO EM PARTE. (...) • O requerimento de parcelamento da pena de prestação pecuniária deverá ser formulado perante o juízo da execução, que deverá fixar as condições do parcelamento, nos termos do art. 50 do CP. - Recurso parcialmente provido." (TJ/MG, Apelação Criminal Nº 1.0056.10.006023-7/001, Relatora Desembargadora DOORGAL ANDRADA, 4a CÂMARA CRIMINAL, julgado em 25/06/2013) "APELAÇÃO-CRIME. AMEAÇA E VIAS DE FATO. CONDENAÇÃO EMITIDA EM PRIMEIRO GRAU. APELO DEFENSIVO POSTULANDO A REDUÇÃO DA PENA ALTERNATIVA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. (...). Ademais, eventual dificuldade no pagamento poderá ser levantada no Juízo da Execução, inclusive com o parcelamento do valor. Apelo improvido." (TJ/RS, Apelação Crime Nº 70039288436, Relator Desembargador MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Primeira Câmara Criminal, Julgado em 01/12/2010) Assim, defiro o pedido formulado pelo reeducando para autorizar o parcelamento do pagamento da pena de prestação pecuniária em parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a serem depositados na Conta Judicial aberta para tal fim, cujos dados são: Agência 1116, Operação 040, Conta 01.501.865-5, Caixa Econômica Federal. DA PENA DE MULTA O reeducando alega que quando da aplicação da pena de multa em seu desfavor o valor do dia-multa fora fixado em valor superior as suas possibilidades, sem a observância de sua capacidade econômica, porquanto afirma não dispor de recursos financeiros;paraiidimplir com o seu pagamento. Assevera não possuir rendimentos para arcar com tal pagamento, bens móveis ou imóveis ou qualquer outro tipo de patrimônio que justificasse a imposição da pena pecuniária e da pena de multa num valor tão alto. Defende não haver nenhum vínculo entre o patrimônio do Dr. Luiz Ricardo Borges e o Reeducando, uma vez que este é apenas administrador dos bens daquele. Ressalta estar demonstrado que não dispõe de recursos financeiros suficientes para arcar com o pagamento da pena de multa arbitrada em seu desfavor, sem prejuízo do seu sustento e de sua família e do pagamento da pena pecuniária. Por fim, destaca ter restado comprovado nos autos sua impossibilidade econômica de arcar com o valor da pena de multa imposta em seu desfavor, sendo inviável, conforme entendimento jurisprudencial pacífico em nosso ordenamento, a sua conversão em pena privativa de liberdade em regime mais gravoso e que sua execução, no caso de inadimplemento, compete à Fazenda Pública. Com efeito, apesar das alegações formuladas pelo reeducando quanto ao valor arbitrado a título de multa, arbitrada em seu desfavor, insta ressaltar que não compete a este Magistrado emitir qualquer juízo de valor a este respeito tendo em vista que a multa em questão já fora objeto de recurso de apelação, ao qual fora negado provimento, mantendo-se incólume a sentença de primeiro grau, encontrando-se neste momento a sua fixação e respectivo valor transitados em julgado. Conforme asseverado pelo reeducando, com o advento da Lei 9.268/96, que alterou o art. 51 do Código Penal, a pena de multa passou a ser considerada dívida de valor, cuja cobrança compete à Fazenda Pública, nos moldes da Lei de Execução Fiscal. Nesse sentido: "AGRAVO EM EXECUÇÃO - CONVERSÃO DA PENA DE MULTA EM PRIVATIVA DE LIBERDADE - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO MINISTERIAL DESPROVIDO. 1-0 art. 51 do CP teve sua redação alterada pela Lei n.º 9268/96, não mais se admitindo, a partir de então, a conversão da pena de multa inadimplida em privativa de liberdade. II - Recurso não provido." (TJ/MG, Agravo em Execução Penal N2 1.0105.06.190178-8/001, Relator Desembargador EDUARDO BRUM, 4a Câmara Criminal, julgado em 07/03/2013)

Assim, compete a este Magistrado, como juiz da Execução Penal, tão somente determinar a atualização do valor arbitrado a título de multa bem e posterior intimação do reeducando para que efetive o respectivo pagamento, e em não sendo tal débito adimplido, comunicar a Fazenda Pública para que adote as providências cabíveis. Desta feita, conforme os fundamentos acima expostos, entendo que o Reeducando ainda não iniciou o cumprimento das reprimendas a ele impostas quando de sua condenação; INDEFIRO o requerimento de cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade por meio da gradeação da área rural informada na petição em análise; por outro lado, DEFIRO o pedido de revogação da imposição de limite mínimo de horário semanal para seu cumprimento, permitindo que o reeducando cumpra o limite de 32 (trinta e duas) horas mensais, nunca superiores a 08 (oito) horas diárias, da mesma forma DEFIRO o pedido de parcelamento da pena de prestação pecuniária a qual, após as devidas atualizações, deverá ser paga em parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a serem depositadas na conta judicial mencionada acima, até o décimo dia de cada mês, iniciando-se no mês de setembro. Outrossim, com fundamento no art. 50 do Código Penal, proceda-se a atualização do valor arbitrado a título de multa, após, intime-se o reeducando para o seu efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias. Em não sendo adimplido tal débito no prazo retro, oficie-se à Procuradoria Geral do Estado informando tal situação, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, nos termos do artigo 51 do Código Penal. Inclua-se o presente feito na respectiva Pauta de Audiências Admonitórias. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá/TO, 30 de julho de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER que, através do presente EDITAL, o acusado **JOÃO BARBOSA MIRANDA**, brasileiro, natural de Floriano/PI, nascido aos 27/02/1949, filho de Manoel Barbosa Brasilino e de Maria Barbosa de Miranda, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, pronunciado nos autos de Ação Penal nº 2011.0000.954.-6, incurso no art. 121, § 2º, II e III, (por duas vezes) c/c 69, ambos do CP c/c art. 1º e SS.da Lei 8072/90, que tramita neste Juízo, fica INTIMADO a comparecer perante a Sessão do Tribunal do Júri, designado para o **dia 05/09/2013, às 09:00** horas, a fim de ser submetido a julgamento pelo Júri Popular deste Juízo. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 16 de agosto de 2013. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER que, através do presente EDITAL, fica o acusado **JOÃO PAULO LOPES DA CRUZ**, brasileiro, natural de Arauasis/PI, nascido aos 22/07/1983, filho de Luis Lopes da Cruz e de Maria Ester Lopes da Cruz, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, pronunciado nos autos de Ação Penal nº 2007.0006.1057-5, incurso no art. 121, caput, c/c 14, do CP, que tramita neste Juízo, INTIMADO a comparecer perante a Sessão do Tribunal do Júri, designado para o **dia 03/09/2013, às 09:00** horas, a fim de ser submetido a julgamento pelo Júri Popular deste Juízo. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 16 de agosto de 2013. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito desta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo e Escrivania se processam os autos de Reivindicatória de Aposentadoria por Idade, nº 2009.0012.5411-6/0, tendo como Requerente: Maria Barbosa da Silva e como Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, é o presente para INTIMAR a senhora **MARIA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, casada, lavradora, nascida em 18.08.1942, portadora da Cédula de Identidade RG nº 380.056 SSP/TO, inscrita no CPF nº 738.040.021--53, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, zona rural, Itaguatins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, dando andamento ao processo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, tudo em conformidade ao r. despachos proferidos nos autos acima epigrafados, às fls. 66 e 69 de seguinte teor: “Fls. 66 – DESPACHO – INTIME-SE a parte autora, bem como seu patrono para manifestar, bem como promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de fevereiro de 2013 - Baldur Rocha Giovanni – Juiz de Direito” Fls. 69 – DESPACHO – Tendo em vista a certidão de fl 68-V, INTIME-SE a parte autora, por edital, nos termos do despacho de fl. 66. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 04 de junho de 2013 – Baldur Rocha Giovanni – Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do

Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO – nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze. (19/08/2013). Eu, _____, Charles Brito Neres, Contador Judicial Respondendo pela Escrivania Cível que, digitei e subscrevi. Charles Brito Neres - Assino em obediência a Portaria nº 007/2013

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2012.0001.5081-3 /0 – AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE AUXILIO DOENÇA

Requerente: MARIA DEUZIANA PEREIRA DE AQUINO

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

Procuradora : PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

Ficam as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS para no prazo de cinco dias apresentarem os memoriais escritos.

AUTOS: Nº 2012.0001.5072-4 /0 – AÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Requerente: JOÃO ANTÔNIO TEÓFILO DE FARIAS

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

Procurar: CLÉLIO ALVES DE ARAUJO

Ficam as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS para no prazo de cinco dias apresentarem os memoriais escritos.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2012.0004.9995-6 – 5203/12

Ação: Recuperação Judicial

Requerente: Tolentino Supermercado Ltda

Advogado: Dr.Adão Klepa

Requerido: Juízo da Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins

Credor Habilitado: Lebom Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

Advogado: Dr. Raphael Brandão Pires

Credor Habilitado: Distribuidora de Caminhões Palmas Ltda

Advogado: Dra Célia Regina Turri de Oliveira

Credor Habilitado: Vilela e Vilela Ltda

Advogado: Dra Célia Regina Turri de Oliveira

Credor Habilitado:Sadia S/A

Advogado: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes

Credor Habilitado:BRF Brasil Foods S.A

Advogado: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes

Credor Habilitado:Paraiso Industria e Comércio de Alimentos e Abate de Aves Ltda

Advogado: Dr. José Pedro da Silva

Credor Habilitado:Zuppani Industria Ltda

Advogado: Dra. Thaisy Ferreira de Mendonça

Credor Habilitado:Dom Jason Industria e Comércio e Distribuição Ltda

Advogado: Dr. Raphael Brandão Pires

Credor Habilitado: Banco Triangulo S/A

Advogado: Dra Angela Issa Haonat e Dr. Hamilton de Paula Bernardo

Credor Habilitado:Distribuidora e Comércio de Embalagens W.S. Ltda

Advogado: Dr.André Ricardo Tanganeli

Credor Habilitado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Rute Salles Meirelles

Credor Habilitado:Caixa Economica Federal

Advogado: Dr. Miguel Tadeu Lopes Luz

Credor Habilitado:Industrias Alimentícias Maratá Ltda

Advogado: Dr. João Nascimento Menezes e Dra. Cristiane Ferreira de Oliveira

Credor Habilitado:Perola Distribuição e Logística Ltda

Advogado: Dra. Adriana Teixeira

Credor Habilitado:Temar Transporte e Distribuidora de Bebidas Ltda

Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim e Dra. Denysa da Cruz Costa Alencar

Credor Habilitado: Joadson Rosário dos Santos

Advogado: Dr. Wellson Rosário Santos Dantas

Credor Habilitado: J.C. Distribuidora e Logística Imp. e Exp. de Produtos Industrializados

Advogado: Dra. Ana Claudia da Silva Feitoza

Credor Habilitado: Megafort Dist. Imp. E Exp. Ltda

Advogado: Dr. Gilberto Nunes de Lima

Credor Habilitado: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Credor Habilitado: Indústrias Alimentícias Liane

Advogado: Dr. Pedro de Almeida Nogueira

Credor Habilitado: Basílio e Rios Ltda

Advogado: Dr. Leandro Gomes da Silva

INTIMAÇÃO: Ficam os credores habilitados e seus procuradores intimados do despacho de fl. 2480 a seguir transcrito: "Sobre o pedido de fls. 2473, ouçam-se os credores habilitados. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, 29 de maio de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito."

AUTOS: (4345/09)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. FÁBIO DE CASTRO SOUZA

ADVOGADO: DRA. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: REGIRON RIBEIRO ROCHA

ADVOGADO: DR. NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Ante o exposto, com fundamento no parágrafo 1º do art. 3º do Decreto Lei nº 911/69, com nova redação do art. 56 da Lei nº 10.931 de 03/08/2004, c/c o art. 1.364 do Código Civil, julgo procedente a ação, declarando rescindindo o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, cuja apreensão liminar torna definitiva. Oficie-se ao Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins, determinando a expedição de novo Certificado de Registro de Propriedade em nome do Requerente ou de quem o mesmo indicar, livre do ônus da propriedade fiduciária. Permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condene o Requerido ao pagamento das custas processuais, despesas extrajudiciais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da causa. As verbas da condenação serão corrigidas monetariamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 11 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5109/2012 – PROTOCOLO: (2012.0004.9881-0)

Requerente: JOÃO MENDES DE SOUSA

Advogado: Dr. Adão Klepa; Dr. Leonardo da Silva Klepa

Requerido: ITAU UNIBANCO S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, bem como seus advogados, intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº **5000802-39.2012.827.2725**, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá **exclusivamente** em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Miracema do Tocantins/TO, 16 de agosto de 2013. Eu, Gracielle Simão e Silva, Escrivã (respondendo), mat. 352168, o digitei.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº 2011.0009.0853-0 Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente: A Fazenda Pública Estadual do Estado do Tocantins e Executado: Comercial de Explosivos Chapada Ltda. virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este fica devidamente **CITADO: COMERCIAL DE EXPLOSIVOS CHAPADA LTDA** - CNPJ n. 01.589.249/0001-47, na pessoa de seu representante legal dos sócios solidários da empresa **MARCOS CARNEIRO RIOS, CPR nº 446.514.815-15 e WELBER JOSÉ DUARTE DE MELO, CPF nº 607.378.241-15**, inscrito no registro da Dívida Ativa – CDA nº C-1146/2011, datada(s) de 01/06/2011, extraída(s) do livro nº 2, fls. 1146 da Secretaria da Fazenda Estadual, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da inicial e para pagar o débito no valor de **R\$ 346.963,66 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis**

centavos) atualizados ou nomear bens à penhora no prazo de **05(cinco)** dias, a conta do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados, intimando o cônjuge se casado for se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora. Cientificando que o executado poderá apresentar defesa por meio de embargos, caso queira, no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação da penhora, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pelo exeqüente. Para caso de pagamento ou, não oferecimento de embargos fixo os honorários advocatícios em 10%(dez por cento) do débito atualizado. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade – TO, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e treze(12/08/2013). Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº 2011.0011.7377-0 Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente: Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM do Estado do Tocantins e Executado: Adolfo Scheleicher virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este fica devidamente **CITADO: ADOLFO SCHLEICHER**, inscrito no CPF sob o nº 386.902.849-15, inscrito no registro da Dívida Ativa – CDA nº 06.02..39.2008, referente ao processo de cobrança nº 964.859/2008 e processo administrativo de nº 864.155/2001, datada(s) de 01/12/2008, extraída(s) do livro/folha 11/12 estando em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da inicial e para pagar o débito no valor de **R\$ 2.527,33(dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)** atualizados ou nomear bens à penhora no prazo de **05(cinco)** dias, a conta do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados, intimando o cônjuge se casado for se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora. Cientificando que o executado poderá apresentar defesa por meio de embargos, caso queira, no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação da penhora, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pelo exeqüente. Para caso de pagamento ou, não oferecimento de embargos fixo os honorários advocatícios em 10%(dez por cento) do débito atualizado. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade –TO, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e treze(12/08/2013). Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0008.9718-8 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: Edgard Viana de Santana

Requerente: Belarmina Felix Santana

Advogado: Dr. Domício Camelo Silva– OAB/GO 9068

Requerido: Vani de Cássia Dalmolin

Advogado: Dr. Sarandi Fagundes Dornelles - OAB/TO 432

Requerido: ITERTINS

Procurador: Dr.. Osório João Worm

OBJETO: Intimar a parte autora do despacho: **DESPACHO** Foram juntados nestes autos dois requerimentos de renúncia ao direito sobre que se funda a ação (fls. 296/298 e 299/301), sendo que ambos possuem conteúdos diversos, uma vez que o segundo consta que a Ré, Vani de Cassia Dalmolin renuncia a todo e qualquer direito sobre o objeto da ação (item 6), o que não se vê no primeiro. Esclareça a parte autora a divergência e informe qual dos requerimentos dever ser apreciado. Prazo: 10(dez) dias.

AUTOS: 2009.0004.4698-4– AÇÃO NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente: M.R.R.

Defensor Público

Requerido: M.P.R. rep. por M.P.G.

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO 259 –A

Advogado: Dr. Thiago Jaime Rodrigues de Cerqueira – OAB/GO 26.894

OBJETO: Intimar as partes da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, c/c o artigo 329, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade(TO), 18 de julho de 2013 (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0008.5736-8 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Maria da Silva Carneiro

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro - OAB/TO 4128

Requerido: INSS

Procurador Federal

OBJETO: Cientificar as partes de que os autos supra retornaram do TRF 1º Região, para esta Comarca.

AUTOS: 2008.0002.3115-7– AÇÃO COBRANÇA

Requerente: Maria José Rodrigues Santana

Advogado: Dr. Lídio Carvalho de Araújo– OAB/TO 736

Requerido: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros DPVAT

Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO 4.897-A

OBJETO: Intimar as partes da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado por **MARIA JOSÉ RODRIGUES SANTANA** para, com fundamento nos art. 3º, inciso I, e 4º, caput, da Lei nº 6.194/74, ambos com a redação dada pela Lei nº 11.482/2007, **CONDENAR** a requerida **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS** a pagar-lhe o valor equivalente a R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) a título de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre -DPVAT decorrente do falecimento de Jurimar Antônio Gonçalves. O valor acima deverá ser atualizado monetariamente a contar da data do sinistro e acrescida dos juros legais, a partir da citação. Em virtude da sucumbência recíproca, se houver custas processuais remanescentes, deverão ser pagas à razão de 50% para cada parte. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados (art. 21, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade (TO), 12 de agosto de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2008.0006.2346-2– AÇÃO ALVARÁ DE CONCESSÃO DE GUARDA

Requerente: E G R

Advogado: Dr. Clairton Lucio Fernandes – OAB/TO 1308

Requerida: N L N R

OBJETO: Intimar as partes da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **INDEFIRO A INICIAL** do presente feito e, por conseguinte, **JULGO –O EXTINTO**, sem resolução de mérito, com fundamento nos artigos 282, II, c/c o art. 284, parágrafo único e 267, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Defiro a justiça gratuita postulada. Sem custas e sem honorários advocatícios, uma vez que não houve atuação de patrono da parte adversa, bem como por se tratar de beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as devidas baixas, arquivem-se. Natividade (TO), 06 de agosto de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0006.7025-8– AÇÃO DE APOSENTADORIA DE PENSÃO POR MORTE DE TRABALHADOR RURAL

Requerente: Filomena Ferreira de Araújo

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128

Requerido: INSS

Procurador Federal

OBJETO: Intimar as partes da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento nos art.11, VII, “c”, 16, I e § 4º, 74 e 75, todos da Lei nº 8.213, de 1991, bem como no artigo 201, V, da Constituição Federal, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para **CONDENAR** o requerido a conceder à autora o benefício previdenciário da pensão por morte do seu falecido marido, no valor de 1(um) salário mínimo mensal, a partir de 15/06/2011, condenando-o ainda ao pagamento das prestações vencidas. Com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o feito, com resolução de mérito. A atualização monetária e juros incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme a Lei 11.960/2009, a qual passou a vigorar a partir de 01-07-2009 e alterou o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixando estes no importe de 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data da prolação desta sentença. Destaque-se a Súmula 178 do Superior Tribunal de Justiça, pela qual “O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual”. Com fundamento nas razões expendidas na fundamentação, antecipo os efeitos da tutela, de ofício, para determinar que o réu implante o benefício previdenciário concedido à autora nesta sentença e dê início ao seu pagamento no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, contado da sua intimação, sob pena de multa diária no valor de R\$ 300,00(trezentos reais), limitada ao valor máximo de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), nos termos do artigo 461, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, § 2º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade(TO), 12 de agosto de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0000.6231-2– AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Lenir Cardoso de Almeida

Advogado: Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça – OAB/GO 29480

Advogado: Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires –OAB/TO 4699

Requerido: INSS

Procurador Federal

OBJETO: Intimar as partes da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido de concessão de aposentadoria por idade, formulado por **LENIR CARDOSO DE ALMEIDA** em

desfavor do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, extinguindo o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269,, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene a autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), (CPC, 20 § 4º), com ressalva do disposto no artigo 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade(TO), 12 de agosto de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0004.5035-3 – AÇÃO EXECUÇÃO

Exequente: Wessington Araújo Cardoso

Advogada: Liná Tanure de Oliveira – OAB/ES 1922

Executado: Francisco Rodrigues Neto

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO 259-A

OBJETO: Intimar a advogada do exequente, para informar o local onde os semoventes penhorados encontram –se apascentados 1atualmente, no prazo de 10(dez) dias.

AUTOS: 2008.0006.2364-0 – AÇÃO RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: Francisca Francisco de Bulhões

Defensoria Pública

Requerido: J.C. DA S. E J.C. DA S

Requerido: V. DA. S.B, rep. por Cleudenir Teodoro Belém

Advogada: Dra. Gabriela da Silva Suarte – OAB/TO 537

Requerido: C.F.DA S, rep. por Denise Pinto Fonseca

Advogado: Dr. João Jaime Cassoli – OAB/TO 4487-A

Requerido: Olzimar Ferreira da Silva

OBJETO: Intimar as partes da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido constante da inicial e, por conseguinte, **DECLARO A EXISTÊNCIA E A DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL** entre **FRANCISCA FRANCSICO DE BULHÕES** e **OLZIMAR FERREIRA DA SILVA**, a qual perdurou pelos cinco anos anteriores ao falecimento deste, ocorrido em 26 de agosto de 2008, findando-se em razão do óbito. Desse modo, extingo o presente feito, com resolução de mérito (art. 269, II, do CPC). Sem custas e honorários, haja vista o deferimento dos benefícios da justiça gratuita à requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as devidas baixas, arquivem-se. Natividade(TO), 22 de julho de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0000.6134-9 – AÇÃO INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: W.F. de J. rep. por D. D. F.

Advogada: Dra. Gabriela da Silva Suarte – OAB/TO 537

Requerido: J. de J.

OBJETO: Intimar a Dra. Gabriela da Silva Suarte, para, no prazo de 20(vinte) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito devendo indicar o endereço atualizado daqueles. No mesmo prazo, deverá ainda esclarecer se houve a realização do exame de DNA conforme acordado pelas partes à fl. 40 e, em caso positivo, colacionar aos autos o resultado do referido exame

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.2009.0011.4069-7

AÇÃO: CONCESSÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: ODELITA ALMEIDA FERREIRA

ADVOGADO: THIAGO ARAGÃO KUBO – OAB – TO. 3.169

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados do despacho judicial a seguir transcrito: Intime-se para contrarrazões no prazo legal.

AUTOS Nº. 2009.0005.5450-7

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: DEUZANILDA DUARTE DE SOUSA ARAUJO

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VIDAL – OAB – TO. 3.671-4

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados do despacho judicial a seguir transcrito: Intime-se a parte autora para manifestar sobre o laudo e apresentar alegações finais em 10 dias. Após remetam-se os autos à ré para manifestar sobre o laudo e alegações finais no mesmo prazo.

PALMAS

1ª Vara Cível

ATA

AUTOS nº: 2006.0001.2762-0/0- USUCAPIÃO

Requerente: DANIEL DIAS BORGES

Advogado: Ruberval Soares Costa OAB/TO 931

Requerido: ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

Defensora Pública: Wanessa Rodrigues de Oliveira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Sobre a preliminar argüida na contestação e o ofício de fl. 74, ouça-se a parte requerente, no prazo de 10 (dez) dias”.

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2013

O Doutor Luiz Astolfo de Deus Amorim, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que todos os processos físicos devem ser digitalizados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012-GP/TJTO;

CONSIDERANDO que o sistema E-proc é essencial para que a prestação jurisdicional se torne mais célere, objetivo incansável buscado pelo Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO que mais de 500 processos estão digitalizados aguardando a inserção no sistema E-proc e o prosseguimento normal;

CONSIDERANDO que no período de 19 à 23 de Agosto, o **NACOM** disponibilizará 03 servidores para auxiliar a inserção dos processos digitalizados no sistema, os quais devem compor a força tarefa com os servidores da escrivania da 1ª Vara Cível.

RESOLVE:

Art. 1º - O atendimento ao público na escrivania nesta 1ª Vara Cível, no período 19 a 23 de agosto de 2013, será das 13:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - Para conhecimento geral da determinação prevista no artigo anterior, será afixada na porta da Escrivania um aviso com os seguintes dizeres:

“NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 02/2013 DESTA VARA CÍVEL, O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NESTA ESCRIVANIA É DAS 13 ÀS 18 HORAS.

PARA INFORMAÇÕES PROCESSUAIS EM OUTROS HORÁRIOS, FAVOR EFETUAR BUSCA NO PORTAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA INTERNET, A SABER: WWW.TJTO.JUS.BR”

Art. 3º - Encaminhar cópia desta Portaria à Diretoria do Foro desta Comarca, à CGJ e a Presidência do TJTO.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas, 16 de Agosto de 2013.

LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM
Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 26/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS nº: 2004.0001.0485-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCORBRAS ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: Ernani José de Oliveira OAB/TO 9.561

Requerido: GERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “(...) Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no andamento do feito, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se(...)”

AUTOS nº: 2004.0001.1243-0/0 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS

Requerente: PATRÍCIA RAFAELA BATISTA RAMOS

Advogado: OAB/TO

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Advogado: Bolivar Camelo Rocha OAB

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Palmas, 10 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2005.0000.4012-8/0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: VALDENI RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento OAB/TO 1555

Requerido: HOSPITAL CRISTO REI

Advogado: Rubens Luiz Martinelli Filho OAB/TO 3002

Requerido: ANTENOR DE MUZZI GRIPP

Advogado: Adônia Koop OAB/TO 2176

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Defiro o requerimento de fls. 161, devendo o autor comparecer no dia 18 de setembro de 2013 às 8h:30 min na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário para realização de perícia médica. O laudo deverá ser entregue no prazo de 30 dias da data designada para exame. O perito deverá verificar sobre a existência das lesões apontadas na inicial, sua origem, gravidade e seqüelas, bem como responder aos quesitos às fls. 126/127 e fls. 128/129, e nos termos da decisão de fls. 123/125. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2005.0000.4271-6/0 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: NEUZA PEREIRA DE CASTRO

Advogado: Hyru Wanderson Bruno OAB/GO 21.217

Requerido: MARIO MORAL LOPES FILHO

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO. “Tendo em vista o término do prazo requerido à fl. 70, intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no andamento do feito, sob pena de extinção (...)”.

AUTOS nº: 2005.0001.4295-8/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: GIORDANA ISACKSSON BASTOS e outro

Advogado: Renata Alves Rodrigues Corrêa OAB/TO 4684

Executado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4.694-A; Sahah Gabrielle Albuquerque OAB/TO 4.247-B

INTIMAÇÃO: D E S P A C H O : “Para regular andamento do feito, necessário se faz nova publicação da intimação de fls. 129, observando que o Executado constituiu novos advogados. Defiro requerimento de fls. 130. Intime-se. Cumpra-se (...)”

AUTOS nº: 2006.0006.7301-3/0- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: HÉLIO ABRÃO IUNES TRAD

Advogado: Ataul Correa Guimarães - OAB/TO 1.235

Requerido: ABRANGE – INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diante da certidão de fls. 336, nomeio o Dr. Edivan de Carvalho Miranda como curador especial da requerida. Intime-se para oferecer contestação no prazo legal. Cumpra-se.”

AUTOS nº: 2007.0000.3674-7/0 - ORDINÁRIA

Requerente: ELOIZA MARTINS MENDONÇA DE OLIVEIRA

Advogado: Marcelo Claudio Gomes OAB/TO 955

Requerido: BRADESCO SEGUROS

Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti - OAB/TO 115.762

INTIMAÇÃO: Fica a as partes, devidamente intimadas, através de seus advogados para procederem o recolhimento das custas judiciais no valor de R\$ 39,45 (trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

AUTOS nº: 2007.0002.0211-6/0- BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO RURAL S.A

Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2.315

Requerido: JOEL LANCHONI OAB/TO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro requerimento de fls. 105/106. Intime-se. Cumpra-se...”

AUTOS nº: 2007.0005.1308-1/0 – AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO

Requerente: MANOEL PEREIRA DA SILVA

Advogado: Vinicius Pinheiro Marques OAB/TO 4140-A

Requerido: MARIA BETANIA MACIEL

Advogado: Não Constituído

Requerido: FIRMA DAMASCENA E ALMEIDA LTDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Nomeio como curador especial da Firma Damascena e Almeida Ltda, o Dr. Edivan de Carvalho Miranda. Intime-se para oferecer a contestação no prazo legal. Cumpra-se. Palmas - TO, 13 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito”.

AUTOS nº: 2008.0003.6490-4/0 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: BANANAL ECOTUR

Advogado: Fernando Jorge Damha Filho OAB/SP 109.6187; Alexandre Fontoni de Moraes OAB/MG 111371

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Bethania Rodrigues Paranhos Infante OAB/TO 4126-B; Josué Pereira Amorim OAB/TO 790

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “ Conforme consta no termo de fls. 140, as partes solicitaram o julgamento antecipado do feito, inclusive sob o argumento de que as testemunhas não seriam ouvidas. Portanto, tenho como inoportuno o requerimento de fls. 145 realizado pela parte autora. Retornem os autos conclusos, por ordem de pauta, para sentença. Intime-se. Palmas, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2008.0000.9186-0/0 - EXECUÇÃO

Requerente: AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Carlos Gabino de Sousa Junior OAB/TO 4590

Requerido: JOSÉ LUIZ ALVES MONTEIRO

Advogado: não constituída.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, homologo a desistência da parte exequente, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento e entrega dos títulos mediante substituição por cópias autenticadas. Custas pelo Exequente. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de junho de 2013. Palmas, 10 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2008.0001.0051-6/0 - EXECUÇÃO

Exequente: SIGMA SERVICE – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Advogado: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087

Executado: EDUARDA MARTINS PAULINO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Observando o lapso temporal previsto no art. 475-J, § 5º, do CPC, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0000.7129-8/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: CUSTODINHO ALVES BANDEIRA

Advogado: Hugo Moura - OAB/TO 3083

Requerido: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente, através de seu advogado, sobre o desarquivamento dos autos requerido à fl. 127, no prazo de 5 (cinco) dias.

AUTOS nº: 2009.0000.7129-8/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: CUSTODINHO ALVES BANDEIRA

Advogado: Hugo Moura - OAB/TO 3083

Requerido: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente, através de seu advogado, sobre o desarquivamento dos autos requerido à fl. 127, no prazo de 5 (cinco) dias.

AUTOS nº: 2009.0001.4336-1/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: RONNYER ANDERSON DA SILVA

Advogado: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no art. 267, incisos II, III e § 1º, do CPC. Custas pelo Embargante. Com o TRANSITO JULGADO, arquivem-

se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0005.9858-0/0 – DECLARATÓRIA

Requerente: DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA

Advogado: Bráulio Roberto Schumidt OAB/PR 17.306

Requerido: EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

Advogado: Raimundo Nonato Froz Neto OAB/MA 4.776

Requerido: COMPANHIA OPERADORA PORTUÁRIA DO ITAQUI

Advogado: Haroldo Guimarães Soares OAB/MA 5.078

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Determino que o presente feito seja excluído da pauta de audiências. Após, em face da certidão de fls. 227/v, retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2009.0006.5669-5/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Exequente: CRISTINA PELEGRINO DA TRINDADE

Advogado: Fernanda Gutierrez Yamamoto OAB/TO 4410 -B

Executado: WMS SUPERMERCADO DO BRASIL LTDA

Advogado: Caroline Tavares Perez dos Reis OAB/SP 167.088

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Portanto, descumprindo o prazo do pagamento voluntário, deve à executada suportar a incidência da multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Assim, reconheço a existência de saldo remanescente da dívida executada a favor da exequente, nos termos da petição de fls. 101/104, já incluída a multa do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. A contadoria para atualização, após, voltem conclusos (...).”

AUTOS nº: 2010.0003.9744-8/0 - COBRANÇA

Requerente: VALDEMAR PEREIRA RODRIGUES

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello OAB/TO 3683

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Deste modo, ante o exposto, INDEFIRO o requerimento de produção de prova pericial, e determino que os autos retornem conclusos para sentença, pela ordem de pauta. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de junho de 2011. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2010.0007.0209-4/0 - MONITÓRIA

Requerente: DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES PALMAS LTDA

Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira OAB/TO 2147; Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1.286-B; Iramar Alessandra M. A. Nascimento OAB/TO 1188;

Requerido: CLEITON RODRIGUES NASCIMENTO

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Pague a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, as custas de locomoção a fim de expedir mandado de citação.

AUTOS nº: 2010.0009.2016-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Paulo Henrique Ferreira OAB/PA 4626

Requerido: DENISE POVOA BEZERRA PINTO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Portanto, declaro extinto o processo, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, inciso III e § 1º, do Código de Processo Civil. (...) “Palmas, 17 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2010.0009.4486-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3.350

Requerido: LUZIA CARLOS DA SILVA LIMA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Pague a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, as custas de locomoção a fim de expedir mandado de citação.

AUTOS nº: - 2010.0011.8867-2/0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA CÍVEL

Requerente: CELSO MONTOIA NOGUEIRA

Advogado: José Laerte de Almeida OAB/TO 96-A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A e OUTRO

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís, OAB/PR 8123

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e declaro extinto o processo, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. (...)” Palmas, 19 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: - 2011.0001.5119-6/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE LTDA – UNICRED CENTRO BRASILEIRA.

Advogado: Fernanda Ferreira Mendes OAB/GO 27.764

Executados: LUCILÂNDIA MARIA BEZERRA E GUILHERME SILVA BEZERRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Assim sendo, não havendo qualquer obstáculo, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, para que venha a produzir seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, declaro extinto o processo, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. (...)”

AUTOS nº: - 2011.0001.5320-2/0 – AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

Requerente: M RODRIGUES E SILVA LTDA ME

Advogado: Leandro Wanderley Coelho OAB/TO 4276

Requerido: CENTRO COMERCIAL WILSON VAZ

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. (...)” Palmas, 21 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS nº: 2011.0003.7518-3/0 – MONITÓRIA

Requerente: TEMPERTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira OAB/TO 2.147

Requerido: LEANDRO NERES VELOSO E OUTROS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Promova a parte autora a citação dos requeridos, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se(...)”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0002.0125-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Lucimar Lima Monteiro

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares de Oliveira

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim, Dr. Victor Gutieres F. Milhomem e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “A prestação jurisdicional foi satisfeita, conforme sentença de fls. 82/83. Tendo havido o pagamento voluntário pela parte requerida e posterior levantamento pela parte promovente, sem ter mais nada a requerer (certidão fl. 145), arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Cumpra-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0000.0193-5 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS

Requerente: Jose Sales Maciel

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki

Requerido: Pedro Iran Pereira Espírito Santo

Advogado(a): Dr. Antonio Pimentel Neto

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.”

AUTOS Nº: 0687/99 – EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Lindinalvo Lima Luz

Executado: Luiz Carlos Bastos e Ivânia Maria Fagundes Bastos

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos Bastos

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos, etc. (...) No caso dos autos, ainda que o processo se arraste há vários anos, não se pode dizer, ainda que se trate de desídia do credor, razão por que indefiro o pleito de fl. 139. Porém, o que se dá aqui é, na prática, uma espécie de suspensão do feito que já ultrapassou o prazo legal. Assim, determino o arquivamento (provisório) dos autos, devendo o(a)s credor(a)(ES) ser intimado(a)(s) por seu patrono(a), na forma do art. 236 do CPC, a partir de cuja intimação terá

início o prazo prescricional referente ao título que embasa a execução, na conformidade da lei de regência, sem prejuízo de seu desarquivamento, *oportuno tempore*, para indicação de bens do(a)s devedor(a)(es) passíveis de penhora. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 0795/99 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: Banco Bandeirantes S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira

Requerido: Hernani Sobreira de Souza

Advogado(a): Dr. Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Fica a parte intimada para o pagamento da taxa judiciária e das custas processuais no prazo de 30 dias, sob pena de devolução da carta precatória sem cumprimento e inscrição na dívida ativa: R\$ 52,94 (atos dos escrivães); R\$ 62,56 (atos dos oficiais de justiça); R\$29,02 (atos dos distribuidores); R\$53,59 (taxa judiciária); R\$5,30 (Lei 3217/99); R\$0,58 (Lei 6370/12); R\$16,31 (remessa e retorno).”

AUTOS Nº: 2010.0010.1096-2 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Pedro José Pereira de Souza

Advogado(a): Dr. Artur Teruo Arakaki e Dr. Elton Tomaz de Magalhães

Requerido: B.V Financeira S/A CFI

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.”

AUTOS Nº: 2010.0010.1147-0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Edson Freire da Silva

Advogado(a): Dr. Erion Schlenger de Paiva Maia e Dr^a. Priscila Madruga Ribeiro Gonçalves

Requerido: Lutiana Vieira Alves

Advogado(a): Dr. Rafael Dalla Costa

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) Assim, para que seja possível a homologação do referido acordo, intime-se a parte requerida, na pessoa do procurador Dr. Rafel Dalla Costa, para que regularize sua representação processual, e o autor, para que reconheça a firma de sua assinatura em Cartório. Tudo isso no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2628/2002 (2005.0000.4472-7) – ORDINARIA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Apelante/2º Requerido: Hospital Osvaldo Cruz

Advogado(a): Dr. Graziela Tavares de Souza Reis

1º Apelado/Requerente: Raimunda Félix de Lima

Advogado(a): Dr. Hugo Moura

2º Apelado/1º Requerido: Antônio de Pádua Lanna

Advogado(a): Dr. Hugo Moura

3º Apelado/3º Requerido: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art.520). Intime-se o apelado para oferecer suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (CPC art. 508 e 518). Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo, observado o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 7/2012 (DJE nº 2972, de 04/10/2012). Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2009.0009.5949-3 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: DOMINGOS DE PAULA REIS

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIDO: TRANSUL TRANSP LTDA

ADVOGADO(A): MARCOS TADEU ANNUNCIATO E OU MARCIA AP DA SILVA ANNUNCIATO

INTIMAÇÃO: “Proc. Nº 2009.0009.5949-3 Tendo em vista que parte das testemunhas arroladas foram ouvidas e que houve desistência quanto as faltosas (fls. 512 e 542), declaro encerrada a instrução. Façam-se os autos com vista ao requerente pelo prazo de 05 (cinco) dias para suas alegações finais. Após as requeridas de forma subsequente para os mesmos fins e por igual prazo. Int. Palmas, 16.08.2013 Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 044/2013**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação: Anulatória – 2006.0009.6481-6

Requerente: JOSEDAILDO FERREIRA ROCHA

Advogado: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Requerido: GRANVEL REVENDA DE AUTOMÓVEIS NOVOS E USADOS

Advogado: WALTER LOPES DE ROCHA

Requerido: LOUREDO MARTINS DE SOUSA

Advogado: LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA e JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0078-33.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 12 de agosto de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Reparação de Danos - 2005.0001.1901-8

Requerente: ANTÔNIA BEZERRA DA SILVA

Advogado: GERMIRO MORETTI

Requerido: SHOPPING POPULAR DE PALMAS LTDA – POP SHOP

Advogado: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0014-28.2003.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”. Palmas, 06 de agosto de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Reintegração de Posse – 2006.0004.4102-3

Requerente: ORLANDO DIAS CARVALHO

Advogado: OSVALDO DIAS CARVALHO

Requerido: JOÃO BENEDITO DOS SANTOS e IRENE MENDES COITO

Advogado: MARCELO CÉSAR CORDEIRO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0079-18.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de agosto de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0006.0089-4/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: José Pereira da Silva

Advogado(a)(s): Dr. Renato Coelho – OAB/BA 27.219

INTIMAÇÃO: Para, apresentar o documento procuratório, bem como as razões ao recurso interposto nos autos supra, no prazo legal. Palmas-TO, 16 de agosto de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Helio Lima**, brasileiro, solteiro, nascido aos 05/10/1959, natural de Abadiânia-GO, filho de Maria Alves Lima, para tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº 2006.0006.4040-9, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] “Do exposto, por constatar neste instante a carência de umas das condições da ação, no caso, o interesse processual (interesse-utilidade), e, ainda, por faltar justa causa para o exercício da ação penal, defiro a postulação ministerial de fls. 266/267: em consequência, determino – por meio desta sentença – o arquivamento destes autos (nº 2006.0006.4040-9/0 e 712/03, 723/03 e 728/03, em apenso). Tocante aos bens apreendidos, relacionados à fl. 250, efetue-se a respectiva restituição após devidamente comprovada sua propriedade, pois não restou demonstrada sua aplicação na prática do crime e porque não constituiu coisa cujo fabrico, alienação, uso, porte ou detenção constitua fato ilícito (artigo 91, do Código Penal Brasileiro) [...]. Após o trânsito em julgado, efetue-se o arquivamento ora determinado, dando-se baixas nas anotações cartorárias, e, ainda, a escritania deverá solicitar a devolução do mandando de prisão inserto à fl. 46, dos autos da Representação sob o nº 712/03. Intimem-se. Palmas - TO, 18.06.2013.” Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 16 de agosto de 2013. Eu ___ técnico judiciário da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2005.0001.1838-0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Gilmar da Silva Oliveira

ADVOGADO: **Geraldo Alencar Barreto Neto – OAB/PI 8494**

INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer, neste juízo, no dia **17 de outubro de 2013, às 14 horas**, a fim de participar de **audiência de instrução e julgamento do feito**, referente aos autos em epígrafe, assim como, fica ainda intimado do **despacho** proferido em 15.08.2013, cujo conteúdo é o seguinte: **“Em razão do conteúdo da certidão de fls. 122 impossibilitada se encontra a realização da audiência para hoje marcada, sendo assim remarco-a para o dia 17 de outubro de 2013, às 14h. De outra banda no que condiz ao requerimento de fls. 108/110, neste instante o Douto Promotor de Justiça externou que não possui qualquer objeção com o pleito da defesa de ser o interrogatório do processado realizado por meio de precatória. Em consequência, e tendo-se em conta que as razões apresentadas no referido pedido são suficientes para facultar a realização do interrogatório por meio de carta precatória, defiro a mencionada postulação, determinando, desde já, a expedição da deprecata com tal objetivo ao Douto Juízo da comarca de Inhumas/PI, lugar aonde atualmente reside o incursado, conforme informação especificada no pleito ora deferido. Especifico o prazo de 60 (sessenta) dias para o prazo de cumprimento da precatória em referência. Outrossim, mantenho a deliberação encontrada no item 12 do Termo de Audiência de fls. 106/107, no que pertine à intimação da vítima e à testemunha militar, objetivando o comparecimento de ambas à audiência redesignada. Por último, por ter o processado comparecido em juízo por meio de causídico regularmente constituído, conforme se extrai da documentação de fls. 108/111, torno sem efeito a abstração judicial que resultou na aplicação, em desfavor do processado, dos efeitos da revelia. Por consequência, resta restabelecido o direito do incursado de ser intimado para todos os atos processuais vindouros. Acerca destas deliberações desde já se encontra cientificado o Nobre Representante Ministerial. Proceda-se às demais intimações. Nada mais havendo. Palmas/TO, 15 de agosto de 2013. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito.”** Palmas/TO, 16 de agosto de 2013. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5021137-33.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADO: ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA

FINALIDADE: **CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, a acusada **ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, desocupada, nascida aos 22/07/1993, natural de Porto Nacional/TO, filha de Ediva Lopes da Silva e Inês Rodrigues de Sousa, pelos motivos a seguir expostos: “Relatam os presentes autos, que no dia 25 de setembro de 2011, em horário não precisado, no BAR PJ, localizado no Setor Santa Bárbara, nesta cidade, a acusada se envolveu numa briga.

Segundo o relato do militar que a abordou esta lhe ofendeu com palavras, o que deu azo à sua detenção e condução à Delegacia para a lavratura deste procedimento criminal. Ouvia, a autora negou os fatos e disse que fora agredida pelos militares. DESPACHO: “Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, *prima facie*, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. O andamento deste processo observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº 12/2012-CGJUS/TO, publicado no Diário da Justiça nº 2941, de 21/08/2012, pp. 78/85. Isto posto: 1. Tendo-se esgotado as tentativas de localização da acusada, determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se ela está presa. Em caso negativo, providencie-se sua citação por edital, com o prazo de 15 dias; 2. Se ela estiver presa, proceda-se à remessa interna do processo ao Distribuidor para expedição e juntada da certidão de antecedentes, para que se verifique a possibilidade de aplicação do art. 89 da Lei nº 9.099/1995. Com a certidão, volte o processo à conclusão; 3. Comunique-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV, e 7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011-CGJUS. Palmas/TO, 08/07/2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16 de agosto de 2013. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 58/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0005.1675-3/0; 2009.0001.5076-7/0; 2009.0011.3106-5/0 e 2009.0010.3454/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE; REGUALAMENTAÇÃO DE VISITAS;

MODIFICAÇÃO GUARDA E BUSCA E APREENSÃO

Requerente: G.V.R.

Advogada: DRA. LILIAN ABI JAUDI – BRANDÃO E OUTROS

Requerido: M.J.P

Advogado: DR. WALDIR YURI DAHER LOPES DA ROCHA

Requerido: N.V.D.P

Advogado: DR. CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR

SENTENÇA: “Do Dispositivo Por todo o exposto, acolho o Parecer do Ministério Público e JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS formulados pelo requerente, pelo que DETERMINO O CANCELAMENTO DA PATERNIDADE de Niélsen Vitorino de Paiva na Certidão de Nascimento nº. 26751, lavrada no Cartório de Registro Civil desta capital às fls. 233, do Livro A-062, sob o Termo de nº. 026751 e DECLARO SER O AUTOR FILHO BIOLÓGICO DE MANOEL JOSÉ PEDREIRA, passando doravante aquele a se chamar GABRIEL ROCHA PEDREIRA. Determino sejam procedidas as anotações necessárias na Certidão de Nascimento do menor para a inclusão do nome patronímico do primeiro requerido e a inserção dos nomes dos avós paternos respectivos. Com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Ante a perda superveniente do interesse de agir com a prolação desta sentença, que ora reconheço, JULGO EXTINTOS OS PROCESSOS de autos nº. 2009.0001.5076-7/0 (ação de regulamentação de visitas), 2009.0011.3106-5/0 (ação de busca e apreensão de menor) e autos nº. 2009.0010.3454/0 (ação de modificação de guarda), em apenso, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Face ao teor deste decism, revogo os comandos que anteciparam os efeitos da tutela na ação de regulamentação de visitas (autos nº. 2009.0001.5076-7/0), às fls. 33/34, 68/70 e 116/117 daquele feito. Junte-se cópia desta Sentença em todas as ações acima elencadas. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, valores que serão arcados por cada um na proporção de 50% (cinquenta por cento). A teor do disposto no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, fixo a verba de sucumbência em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Com o trânsito em julgado, expeçam-se os mandados e ofícios necessários. Após, arquivem-se os presentes autos e aqueles em apenso, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de agosto de 2013. Odete Batista Dias Almeida Juíza Substituta Respondendo”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 2010.0001.3511-7/0

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: L. DO C. F.

Requerida: JHONATAN FERREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de JHONATAN FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, união estável, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 14 de agosto de 2013.

AUTOS Nº: 2009.0012.2073-4/0

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: V. M. F. L. DOS S.

Requerida: ADELSON ALVES DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de ADELSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, filho de Henrique Alves Ferreira e Antônia dos Santos Ferreira, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO. 14 de agosto de 2013

AUTOS Nº: 2006.0008.3840-3/0

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: T. V. S. B.

Requerida: ONOFRE ORLANDO ALVES BEZERRA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de ONOFRE ORLANDO ALVES BEZERRA, brasileiro, casado, filho de Francisco de Assis Alves Bezerra e Maria Luisa Alves Bezerra, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**AUTOS Nº: 5005417-94.2011.8272729**

Chave do Processo: 816491204811

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: LUCIA DE ANDRADE SILVA RAMOS

Requerido: SAULO ANTONIO DE ANDRADE RAMOS

FINALIDADE: A Juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade à sentença de mérito do evento 39, datada de 16.07.13, transitada em julgado em 18.07.2013, que declarou em definitivo a interdição civil de SAULO ANTONIO DE ANDRADE RAMOS, nos autos acima mencionados, em razão de transtornos mentais e comportamentais, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, seu filho, LUCIA DE ANDRADE SILVA RAMOS, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Qd. 1.206 Sul, Avenida LO 29, Lote 02 - Palmas - TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, além de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde consta o assento de nascimento da pessoa interdita. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placar do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi.

3ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2011.0008.6021-9/0**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: S. DE S. N..

Advogada: Renato Godinho

Requerido(a): J. S. J. A.

Advogado(a): Abel Cardoso de Souza Neto, Ana Rosa Silva Gomes e José Antônio A. de Souza

“ Isso Posto, julgo extinto o feito com base o artigo 267, VIII do CPC. Sem resolução do mérito. Desentranhe-se os documentos conforme requer(fl's 184. Sem honorários e sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta”

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0011.9389-3 (8775/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOÃO LUIZ SOUSA NASCIMENTO

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ...ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 17 de junho de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0002.3680-9 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: DILSON AIRES DE ARAÚJO

Adv.: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA – OAB/TO 897 E HERBERT BRITO BARROS – OAB/TO 14

Impetrado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Adv.: JUVENAL KLAYBER COELHO – OAB/TO 182-A E RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA – OAB/TO 4613

SENTENÇA:“ANTE O EXPOSTO, considerando a perda superveniente do objeto, tendo em vista o exaurimento do mandato pretendido pelo impetrante, hei por bem em julgar, como de fato julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, fundamentada nas disposições do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, Intimem-se e Cumpra-se. Palmas-TO, em 19 de abril de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”.

AUTOS: 2008.0003.9110-3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ROZILENE BARBOSA DE MELO

Adv.: DANIELE MARQUES DO AMARAL - DEFENSORA PÚBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “Acolho o pedido de fls.99/100 e concedo o prazo, improrrogável, de 45 dias, tendo em vista o decurso de longo tempo entre a data do pedido e a decisão. I. Palmas-TO, em 21 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

APOSTILA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2010.0002.7274-2, tendo como Requerido: ARIVALDO BONFIM PEREIRA DA COSTA , brasileiro,casado, pedreiro, nascido aos 08.02.1972, natural de Natividade-To, filho de Angelo Ribeiro da Costa e de Nelci Pereira da Costa, fica INTIMADO pelo presente edital, da decisão proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Em face da acessoriedade da presente medida cautelar em relação ao inquérito policial em apenso, já arquivado, revogo a medida protetiva concedida nestes auatos, bem como a restituição de eventuais bens apreendidos e o conseqüente arquivamento deste feitos, com as cautelas

legais. Palmas-To, em 04 de abril de 2013.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de agosto de 2013. Eu, ____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2009.0004.2042-0, tendo como Requerido: LUCIANO CHIARELLO BORTOT, brasileiro, união estável, zotecnista, nascido aos 01.01.1975, natural de Gurujá-SP, filho de José Carlos Bartot e Vera Lucia Chiarello Bortot, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, e com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil c/c com art. 13 da Lei nº 11.343/06-, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em sentido contrario.. Sem custas a sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas-To, em 08 de novembro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de agosto de 2013. Eu, ____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2009.0009.5748-2, tendo como Requerido: VANDERLEY RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 10.03.1966, natural de Joáima-MG, , fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, e com fundamento no inciso VI do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, extingo os feitos, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em sentido contrario. Considerando que a ofendida manifestou o desejo de representar criminalmente contra o requerido, solicite-se à Autoridade Policial, no prazo de 48 (quarente e oito) horas, informações a respeito da eventual instauração do inquérito policial. A manifestação ministerial atinente à prescrição da pretensão punitiva será objeto de análise quando o competente Auto de Inquérito Policial, caso tenha sido instaurado, for remetido a esta Vara Especializada. Sem custas a sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas-To, em 08 de novembro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de agosto de 2013. Eu, ____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2011.0008.2486-7, tendo como Requerido: ALYSSON HUMBERTO BRAS, sem qualificação nos autos, fica INTIMADO pelo presente edital, da decisão proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, e com fundamento no artigo 395, e 267 VI, do Código Processo Civil, c/c o artigo 13 da lei nº 11.340/06- JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas-To, em 26 de setembro de 2011.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 16 de agosto de 2013. Eu, ____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2008.0008.9081-9, tendo como Requerido: RENAN DE SOUSA LOPES, brasileiro, solteiro, servidor público, nascido aos 15.10.1986, natural de Araguaina-To, filho de João Lopes Neto e Maria de Jesus Ferreira de Sousa Lopes, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, e com fundamento no inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos, acolhendo o parecer ministerial, com fundamento no artigo 28, do C.P. Penal c/c art. 107, IV, primeira figura, combinando com o artigo 109, VI ambos do Código Penal, determino o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, JULGANDO-O EXTINTO. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas-To, em 09 de novembro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 16 de agosto de 2013. Eu, ____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2010.0012.0541-0, tendo como Requerido: JOSÉ APARECIDO, brasileiro, casado, pedreiro, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, e com fundamento no inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas Sem custas a sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas-To, em 31 de julho de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 16 de agosto de 2013. Eu, _____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Ação Penal nº 2009.0001.4609-3, tendo como Requerido: ROBERTO AZEVEDO BORGES, brasileiro, união estável, pintor, natural de Guaraí-To, nascido aos 20/09/1976, filho de Ruberval Pereira Borges e de Ana Azevedo Borges, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, e com fundamento no artigos 61 do Código de Processo Penal, combinados com artigo 21, do Decreto-lei nº 3.688/41 e artigos 107, IV (primeira figura), 109, V e VI, 110 § 1º, 129 § 9º, 140 § 2º e 147 todos os Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos delitos imputados ao acusado ROBERTO AZEVEDO BORGES, considerado a prescrição da pretensão punitiva da pretensão punitiva pela pena em abstrato relativamente aos delitos dos artigos 21, do Decreto-lei nº 3.688/41 e 147, do CP e pela pena em perspectiva (prescrição retroativa antecipada) relativamente aos delitos dos artigos 129, § 9º e 140 § 2º ambos do Código Penal. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO,, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1 inc. III do Provimento nº 02/2011- CGJUS. Sem custas a sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Palmas-To, em 07 de março de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 16 de agosto de 2013. Eu, _____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2011.0007.9790-8, tendo como Requerido: ADÃO LOPES ANDRADE, brasileiro, união estável, moto boy, cor parda, nascido aos 15.11.1981, natural de Dueré-To, filho de José Lopes Andrade e de Aldeni Lopes Andrade, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, e com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, extingo os feitos, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em sentido contrario. Sem custas a sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas-To, em 14 de setembro de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 16 de agosto de 2013. Eu, _____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2011.0008.2422-0, tendo como Requerido: CLAUDE GUILLARD, francês, casado, micro-empresário, nascido aos 12.10.1962, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, e com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil c/c o artigo 13 da lei 11.343/06. JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrario. Sem custas a sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas-To, em 05 de junho de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 16 de agosto de 2013. Eu, _____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva

de Urgência nº 2007.0010.4446-8, tendo como Requerido: RAIMUNDO NONATO DE JESUS, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 08.02.1953, natural de São José de Ribamar-MA, filho de Raimunda de Jesus CAstro, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, e com fundamento no inciso I do art.269 do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem custas a sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se Intimem-se.Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas-To, em 14 de setembro de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 16 de agosto de 2013. Eu, _____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo da Silva Perez Araujo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2009.0009.5746-6, tendo como Requerido: WALLIS VAZ DA COSTA, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 29.08.1975, natural de Porto Nacional-To, filho de Nelson Vaz da Costa e Faltina Vaz da Costa, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, e com fundamento no inciso I do art.269 do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem custas a sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se Intimem-se.Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas-To, em 31 de julho de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 16 de agosto de 2013. Eu, _____ Eunice Oliveira de Freitas, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0002.5581-0

Ação: Produção antecipada de provas

Requerente: Glacyene Borges da Fonseca

Adv.: Fabiola Nogueira Nunes- OAb-to 5470

Requerido: Amanco Brasil Ltda

Advogado: Chedid Adulmassih OAB-PA 9678

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "Analisando detidamente os autos, verifico que às fl. 28 preferi decisão determinado a intimação da autora para emendar a inicial, adequando o valor da causa e recolher as custas processuais. Às fls. 29/38 a autora emendou a inicial atribuindo o valor da causa em R\$1.000,00 e recolheu as custas processuais. As fl. 39 o MM. Juiz que me antecedeu proferiu decisão recebendo a inicial e postergando o recolhimento das custas e despesas processuais, bem como o valor da causa após a juntada do laudo pericial, que só assim poderia aferir o valor dos danos causados na requerente e conseqüentemente verificar o valor que pretende ser indenizada (seu proveito econômico). Às fls. 141 foi proferida nova decisão determinando a intimação da autora para providenciar o recolhimento das custas e despesas processuais de acordo com o valor do seu proveito econômico, que dos autos em testilha é o valor do suposto dano causado pela empresa requerida a parte autora. De acordo com laudo pericial a autora sofreu um dano na proporção de R\$725.709,96. Assim, entendo que este deve ser o valor da causa. Desta feita, pelos jurídicos e próprios fundamentos da decisão de fls. 141, determino a intimação da autora, para, no prazo de 10 dias, complementar o recolhimento das custas e despesas processuais e corrija o valor atribuído a causa, sob pena de arquivamento e extinção do feito. Cumpra-se. Pls., 08/07/2013. Manuel de Faria Reis Neto-Juiz de Direito".

Autos nº.2009.0011.6622-5

Ação : Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Auto Peças Palmeirópolis

Advogado: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO - 3811

Requerido: Mourão e Machado Ltda

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que se manifeste sobre a Devolução da CP de Palmas (certidão do Oficial de Justiça)... "Deixei de intimar Erita, posto que não reside e não é conhecida no local". Prazo de 10 dias. Palmeirópolis – 19 de agosto de 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

Autos nº.2011.0009.3162-0

Ação : Cumprimento de sentença

Requerente: João Helio de Oliveira

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Panabens Eletro Eletronicos Ltda

Adv.:

DESPACHO : “De saída informo que foi feita pesquisa pelo sistema Infojud e nenhum bem foi encontrado em nome da empresa e de seus sócios. A pesquisa pelo Renajud obteve sucesso, porém os veículos encontrados já foram penhorados por outros tribunais brasileiros, além de serem veículos antigos e que provavelmente devem ter sido perecidos, em razão disso não penhorei eles. A penhora pelo Bacenjud restou infrutífera. Assim, intime-se o (a) requerente para, no prazo de 10 dias, indicar bens a penhora, sob pena de extinção e arquivamento dos autos, nos termos do artigo 53, § 4º da Lei n. 9.099/95. Cumpra-se.. Palmeirópolis, 23 de julho de 2.013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

Autos nº.2009.0001.0672-5

Ação : Cumprimento de sentença

Requerente: Maria dos Santos Souza e Benedito Domingos de Souza

Advogado: Dra. Lidiane Teodoro de Moraes OAB/TO - 3493

Requerido: Generali Do Brasil Cia. Nacional de Seguros

Adv.: Dr. Julio Cesar de Medeiros Costa OAB/TO 3595-B e Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO – 5138-B

SENTENÇA : “Analisando os autos, mas precisamente os documentos de fls. 254 e 270, noto que o requerido fez depósito no valor de R\$ 5.183,17 para fins de garantia do juízo. Às fls. 331/332 proferi decisão homologando os cálculos apresentados pela contadora do juízo, no qual restando apenas o valor de R\$ 495,32 a ser pago a parte autora. Assim, considerando que o valor depositado é mais alto que o valor a ser pago, entendo que o débito foi adimplido, bastando apenas à expedição de alvará para levantamento da quantia devida. Nesse sentido: Art. 794 - *Extingue-se a execução quando: I - o devedor satisfaz a obrigação;* Posto isto, ante a satisfação da obrigação, extingo a presente execução, com base no inciso I do art. 794, CPC, para que produza seus efeitos, nos termos do art. 795, CPC. Custas *ex lege*. DEFIRO o pedido retro e determino nova expedição de alvará em nome do patrono da requerente para fazer o levantamento no valor de R\$ 495,32 do valor total depositados às fls. 254 e 270. valor remanescente e seus acréscimos depositados às fls. 254 e 270 deverão ser estornados a empresa requerida, conforme requerido às fls. 345/346, dando um prazo de 10 dias para o banco correspondente transferir o dinheiro, informando imediatamente este juízo da operação, sob pena do gerente do banco (pessoa física) responder por crime de desobediência e aplicação de multa por atraso no cumprimento da ordem judicial. Após, cumpridas as formalidades legais, arquite-se o processo. P. R. I. Palmeirópolis, 15 de julho de 2.013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0009.3209-0

Ação: Monitoria

Requerente: Ozano Joaquim da Silva

Advogado: Pedro Pinto de Cunha- OAb-Go 5462

Requerido: Lauzir Fernando Neto rep. por Domeci Fernando de Lima

Advogado: Adalberto Elias de Oliveira- Oab-To 265-A

INTIMAÇÃO: “Ficam os advogado das partes intimados, para efetuarem o pagamento das custas e despesas processuais, sendo 50% para cada parte. Em caso de inadimplemento, será feita anotação conforme determina o provimento 02/2011-CGJUS-To. –**Valor Oficial de Justiça:R\$322,56(agencia 4608-6,c/c: 1.247-0-Banco do Brasil + Valor FUNJURIS:R\$ 48,00(DAJ:<http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/>**. Deverá juntar aos autos os comprovantes de pagamento.Prazo de 05 dias”.

Autos nº.2011.0002.5938-8

Ação : Aposentadoria

Requerente: Antonio dos Santos Gomes de Sá, Rep. Por seu procurador Manoel Gomes de Sá

Advogado: Dr. Francielton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que se manifeste sobre o laudo Pericial junatdo aos autos. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis – 16 de agosto de 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

Autos nº 2011.0005.3559-8

Ação Monitoria

Requerente: Delmar Jose Ribeiro

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

Requerido: RH comercio de Motos e veículos Ltda

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado da parte autora, intimado, para manifestar nos autos, dando prosseguimento ao feito. Prazo de 10 dias”.

Processo nº 329/05

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: Auto Posto Palmeirópolis- Ltda

Advogado: Adalberto Elias de Oliveira-OAb-To 265-A

Requerido: Franklin Roosevelt de Lima

Advogado:sem advogado

INTIMAÇÃO/decisão: “.....Decido. Nos termos do artigo 708, inciso II do Estatuto Processual Civil uma das formas de satisfazer a pretensão do credor é a adjudicação, tendo como legitimados a parte exequente ou o advogado com poderes especiais, somente podendo ser requerida em momento oportuno, ou seja, a partir dos atos proprietários. O objeto da presente fase executiva será apenas os bens penhorados conforme o artigo 685-A, in fine do Código de Processo Civil. Ante o exposto, nos termos do artigo 685-A do CPC, DEFIRO A ADJUDICAÇÃO do bem penhorado às fl. 47, pelo valor da avaliação R\$ 25.000,00(fl. 64/65). Lavre-se o auto de adjudicação e expeça-se a respectiva carta de adjudicação, observando os preceitos do artigo 685-B do CPC. De outro modo, quanto ao pedido para que seja determinado o registro de carta de adjudicação no CRI local, indefiro vez que é ato que compete ao requerente. Além dele não ser beneficiário da justiça gratuita. Superado este ponto, passamos a análise da suspensão sine die. A hipótese tem sido reiteradamente decidida nos tribunais brasileiros. Com a devida vênia dos que entendem de modo diverso, afirmando que “o processo de execução não visa eternizar medidas coercitivas contra o devedor, mas sim satisfazer o crédito do credor”, a hipótese de suspensão do artigo 791, inciso III do CPC não pode ser acrescida de qualquer condição. E que a circunstância de não ter sido encontrado bens penhoráveis não pode levar à extinção da obrigação, corolário lógico da extinção do processo, verdadeiros prêmio do devedor relapso. Assim, a hipótese não incide a regra do artigo 267, inciso III do CPC, pois o ordenamento jurídico contém revisão expressa a respeito do tema e esta não está jungida a qualquer lapso temporal. Neste sentido, inúmeras manifestações do TJDF. Colha-se, a exemplo, o aresto proferido na Apelação Cível 33.183, Relatora Desembargadora Nancy Andrichi, assim ementada: (...). Destarte, ante a ausência de previsão legal a respeito do prazo, determino a suspensão “sine die” e o arquivamento sem baixa do processo. Intimem-se. Cumpra-se. Pal., 06/08/2013-Manuel de Faria Reis Neto- Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 dias

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. **5000004-73.2006.827.2730** Ação Execução de Alimentos Requerente M.O.A., menor, neste ato representado por sua genitora, Augustinha Alves de Oliveira. Advogado: Defensoria Pública. Requerido: Neurivan José Pereira de Araújo. **MANDOU CITAR: Neurivan José Pereira de Araújo**, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Maria Hilda Pereira de Araújo e Raimundo Martins Araújo, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, bem como para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 9.406,69 (nove mil, quatrocentos seis reais e sessenta e nove centavos), no caso de pronto pagamento do débito exequendo, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada a sua prisão civil, pelo prazo de 01 a 03 meses. Art. 733, CPC. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2013. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância o digitei. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé, haver afixado uma cópia do presente no placar do Fórum. Eu _____ (Porteira dos Auditórios)

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 dias

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. **5000021-36.2011.827.2730** Ação Execução de Alimentos Requerente D.H.P.S, menor, neste ato representado por sua genitora, Isabel Cristina Pamponet de Souza. Advogado: Defensoria Pública. Requerido: Francisco Barros Sousa. **MANDOU CITAR: FRANCISCO BARROS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, aposentado, filho de Euclides Candido de Sousa e Francisca Barros de Sousa, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, bem como para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 2.973,24 (dois mil, novecentos setenta e três reais e vinte e quatro centavos), no caso de pronto pagamento do débito exequendo, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada a sua prisão civil, pelo prazo de 01 a 03 meses. Art. 733, CPC. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2013. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância o digitei. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé, haver afixado uma cópia do presente no placar do Fórum. Eu _____ (Porteira dos Auditórios)

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 dias

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. **5000004-73.2006.827.2730** Ação Execução de Alimentos Requerente M.O.A., menor, neste ato representado por sua genitora, Augustinha Alves de Oliveira. Advogado: Defensoria Pública. Requerido: Neurivan José Pereira de Araújo. **MANDOU CITAR: Lenilson de Oliveira**, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Maria Hilda Pereira de Araújo e Raimundo Martins Araújo, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação,

bem como para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 9.406,69 (nove mil, quatrocentos seis reais e sessenta e nove centavos), no caso de pronto pagamento do débito exequendo, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada a sua prisão civil, pelo prazo de 01 a 03 meses. Art. 733, CPC. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2013. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância o digitei. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0000.3941-6

Ação: Revisional de contrato c/c reparação por danos morais

Requerente: Alexsandro Siqueira de Brito

Adv.: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-to 2607

Requerido: Embravel Veiculos

Advogado: Magno Rocha de Vasconcelos- OAb-Go 12163

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Marinolia Dias dos Reis –OAB-TO 1597

INTIMAÇÃO/AUDIENCIA: “Ficam as partes, através de seus respectivos advogados, intimados da audiência de inquirição de testemunha na comarca de Minaçu-Go, dia 26 de agosto de 2013, às 15:30 horas”.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2005.0002.0718-9 – Habilitação

Requerente: Wilzenir Martins Dias, Carlos Eduardo Martins dias e Karla Pauline Martins Dias

Advogado: Dra. Tânia Maria A.B. Rezende, OAB/TO 1613

Requerido: Espolio de Sebastião dos Reis Dias

Fica a advogada dos autores intimada do despacho a seguir: “Tendo em vista que o executado, mesmo devidamente intimado da penhora, a mesma não se opôs, defiro o levantamento do valor via alvará em favor do exequente. Considerando que este não indicou outros bens penhoráveis mesmo devidamente intimado, após a entrega a entrega do alvará, desentranhe-se e arquivem-se com baixas. Intimem-se. Cumpra-se. Paraíso 26 de julho de 2013. (a) Esmar Custodio Vêncio Filho, Juiz de Direito”. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Autos n. 761/1986 – Ação de Inventário

Requerente: Ana Maria Alves Dias

Advogado: Jacy Brito Faria, OAB/TO, 4279

De cujus: Sebastião dos Reis Dias

Herdeira: Daniela Cristina Tolentino Dias

Advogado: Dr. Jacy Brito Faria, OAB/TO-4279

Herdeiro: Fernando Pablo Dias

Advogada: Dra. Tânia Maria A.B. Rezende, OAB/TO- 1613

Ficam os advogados das partes intimados do despacho a seguir transcrito; “ De se ver que em fls 249 foi determinada a intimação da inventariante e herdeiros para cumprirem o despacho de fls 232 integralmente. Em fls 245 a meeira Ana Maria outorgou procuração a advogado e a herdeira Daniela já possuía advogado constituído.A inventariante e a meeira Ana Maria foram devidamente intimadas, via advogado, para cumprir o despacho de fls 249 (fls 250). Porém, a decisão de fls 249 ainda encontrava-se pendente de cumprimento posto que o despacho de fls 232 ainda não havia sido integralmente cumprido a fim de possibilitar o julgamento da ação e expedição de formais, pois dependia das certidões fiscais e dos imóveis. Neste sentido, mesmo já devidamente intimado o advogado da inventariante Daniela e da meeira Ana Maria (em fls 250) estas não atenderam à determinação judicial integralmente, somente recolhendo o ITCD, deixando de juntar as certidões fiscais e dos imóveis. Por esta razão, a inventariante Daniela foi intimada pessoalmente para dar andamento ao feito sob pena de extinção, o que efetivamente se deu, mas a inventariante manteve-se inerte. Desta forma, a destituo do cargo de inventariante. A fim de dar prosseguimento ao feito e até mesmo de nomear outro (a) inventariante, intimem-se, pessoalmente e por carta via AR, a meeira Ana Maria para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas sob pena de extinção. Intime-se a advogada do herdeiro Fernando Pablo Dias para, querendo, dar andamento ao feito em 10 dias sob pena de extinção. Sem atendimento, intime-se o referido herdeiro para andamento, caso queira, em 48 horas sob pena de extinção.Em não havendo qq manifestação, cls p extinção. Em havendo algum requerimento, cls. Desnecessária a participação do MP pois não há mais interesse de menores. A renúncia anunciada em fls 262 somente terá efeito para estes autos se procedida nos moldes do artigo 45 do CPC (Art. 45. O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto. Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo.) Enquanto

isto não se der, o mesmo continua patrocinando as suas constituintes. Caso haja prova, desnecessária a intimação para constituir novo advogado, já que se encontram devidamente notificadas pelo antigo profissional. Cumpra-se COM ABSOLUTA URGÊNCIA E PRIORIDADE. Pso. 26 de julho de 2013. (a0 Esmar custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS - Prazo: 30- dias

Autos: 2011.0011.9815-3 – Ação de Inventário

Requerente: Wirson Neres de Souza e outros

Advogado: Dra. Tânia Maria Alves de Barros, OAB/TO- 1613

Requerido/de cujus: Maria matos da Silva

O Doutor Esmar Custódio Vêncio Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo corre a ação de INVENTARIO, dos bens deixados por Maria matos da Silva, Autos acima epigrafado e por este Edital CITA HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para querendo habilitar-se nos autos no prazo de 15 dias, nos termos do despacho a seguir: “ (...) Vindo as primeiras declarações citem-se os herdeiros e demais interessados, inclusive a Fazenda Pública Municipal e Estadual. Os que são domiciliados nesta Comarca serão citados na forma dos arts. 224/230, CPC. Todos os demais, por edital com prazo de 30 dias. (...) Cumpra-se. Paraíso, 12/09/2012. 9ª) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 16 de agosto de 2013. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei. Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2009.0008.5176-5/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Indenização por danos morais e c/c tutela antecipada

Requerente: Raimundo Nonato de Almeida Leal

Advogado (a): Carlos Alberto Dias Noletto – OAB/TO 906

Requerido (a): GVT Global Village

Advogado (a): Thiago Perez Rodrigues – OAB/TO 4.257

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Expeça-se o competente alvará para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte interessada para retirar em cartório e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 14 de agosto de 2013 (a) MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA – Juiza de Direito em substituição”.

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0005.7890-2

Requerente: MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA

Advogado: MAZOLENE PEREIRA CRUZ – OAB/GO 24381 – OAB/TO 4502-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

Advogados: FABIO BEZERRA DE AGUIAR – OAB/TO 3990

PETERSON LIMA FERREIRA – OAB/TO 5485

DECISÃO – INTIMAÇÃO: “...De outra sorte, no presente caso o deferimento do pedido depende do convencimento do órgão julgador, que se revela mais adequado no mérito da presente ação, pois a concessão do pedido em sede antecipada, ocasiona periculum in mora inverso ao ente público municipal. No caso em espeque, dessa forma, CONSIDERO que não pode ser analisada a concessão do pedido do item “a” se fls. 266, em sede de tutela urgente, pois trás m seu bojo pedido que considero deferimento de uma vantagem aos vencimentos do autor, o que impede o julgamento em sede de tutela antecipada, por proibição legal do artigo 1º da lei 9494/1997. No que concerne ao pedido de aproveitamento de atos processuais, entendo que por ser caso de incompetência absoluta, somente os atos decisória serão nulos, mas como se trata de ritos diferenciados, entendo que devem ser aproveitados os atos, para: a) Intimar a prefeitura, na pessoa do seu representante e/ou procurador jurídico do recebimento do feito e seu regular processamento neste Juízo, para fins de observância ao princípio do devido processo legal; b) Intimar o autor para apresentar réplica, no prazo de 10 (dez) dias. C) Intimar ambos, desde já, para que digam quais provas pretendem produzir e diante da inércia, o julgado será julgado antecipadamente. Pedro Afonso, 28 de janeiro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis – Juíza de Direito”..

AUTOS Nº 2009.0010.1170-1 – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: ALINE MORAIS MILHOMEM

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO - "... Defiro o requerido pela parte interessada: Requerer dilação de prazo para 60 dias, tendo em vista a quantidade de processos em qual este escritório patrocina, além de grande dificuldade de encontrar a parte autora, uma vez que o presente processo é do ano de 2009, e se torna muito difícil encontrar certos autores, que moram em fazendas, ou que tenham se mudado... Pedro Afonso, 20 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2010.0007.1364-1 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: PAULO ROBERTO CATABRIGA

Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/10/2013, às 15:00 horas. As partes devem indicar as testemunhas até dez dias antes da audiência, se quiserem intimação oficial, ou trazer três testemunhas por fato, até o máximo de 10 (dez) independentemente de intimação...Pedro Afonso, 16 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2010.0007.0287-9 – INDENIZAÇÃO P/ DANOS MATERIAIS E MORAIS C/ PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: CECILIA SILVA SANTOS

Advogado: FRANCISCO JULIO PEREIRA SOBRINHO – OAB/TO 4223

Requerido: MUNICÍPIO DE TUPIRAMA - TO

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/10/2013, às 16:30 horas. As partes devem indicar as testemunhas até dez dias antes da audiência, se quiserem intimação oficial, ou trazer três testemunhas por fato, até o máximo de 10 (dez) independentemente de intimação...Pedro Afonso, 16 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2011.00122750-1 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: DARCI CLAUDINO FORGIARINI-ME

Advogados: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B

JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2934

Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/10/2013, às 16:00 horas. As partes devem indicar as testemunhas até dez dias antes da audiência, se quiserem intimação oficial, ou trazer três testemunhas por fato, até o máximo de 10 (dez) independentemente de intimação...Pedro Afonso, 16 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2009.0012.4413-7 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: FRANCISCO GONZAGA REIS

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: LAURENCIO MARTIS SILVA – OAB/TO 173-B

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/10/2013, às 17:00 horas. As partes devem indicar as testemunhas até dez dias antes da audiência, se quiserem intimação oficial, ou trazer três testemunhas por fato, até o máximo de 10 (dez) independentemente de intimação...Pedro Afonso, 16 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2009.0002.8903-0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: JOSÉ GUILHERME PAGGIARO E ROSANGELA DE FÁTIMA PEREIRA PAGGIARO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

Embargado: BASF S/A

Advogados: MARCELO MARIANI DALAN – OAB/GO 10.223-A

MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE – OAB/GO 4.971

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/10/2013, às 14:30 horas. As partes devem indicar as testemunhas até dez dias antes da audiência, se quiserem intimação oficial, ou trazer três testemunhas por fato, até o máximo de 10 (dez) independentemente de intimação...Pedro Afonso, 16 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2008.0004.2171-1 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: EUGENIO LUIZ JUNQUEIRA DO VAL E MARIA HELENA JUNQUEIRA DO VAL

Advogado: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/MS 8125

Embargado: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2116

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/10/2013, às 17:30 horas. As partes devem indicar as testemunhas até dez dias antes da audiência, se quiserem intimação oficial, ou trazer três testemunhas por fato, até o máximo de 10 (dez) independentemente de intimação...Pedro Afonso, 16 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

RETIFICAÇÃO

AUTOS Nº 2008.0004.2171-1 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: EUGENIO LUIZ JUNQUEIRA DO VAL

Advogados: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/MS 8125

Embargado: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogada: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/10/2013, às 17:30 horas. As partes devem indicar as testemunhas até dez dias antes da audiência, se quiserem intimação oficial, ou trazer três testemunhas por fato, até o máximo de 10 (dez) independentemente de intimação...Pedro Afonso, 16 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 257/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0006.7310 - 7 – RESCISÃO CONTRATUAL COM REITEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: CÉLIO MASCARENHAS ALENCAR E MARLUCIA QUITINO BORGES MASCARENHAS.

Procurador (A): DR. CINEY ALMEIDA GOMES. OAB/TO: 1181.

Requerido: MARIA LENILDE PEREIRA NUNES, JOSIVAL FERREIRA DE CARVALHO e ELIAN MARACAIPE SANTOS.

Procurador: Dr. JOSIRAN BARREIRA BEZERRA. OAB/TO: 2240.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 109: “Folha(s) 107: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em ‘arquivo provisório’ eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Int. Porto Nacional/TO, 09/agosto/2013. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0001.3983 - 0 – BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA PARA DEPOSITO.

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

Procurador (A): DR. MARINÓLIA DIAS DOS REIS. OAB/TO: 1597.

Requerido: PEDRO DOMINGOS DA SILVA.

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 87: “Cumprimento de sentença. Folha(s) 75/81: Intime-se a parte devedora com margem ao cumprimento do julgado (preferencialmente via procurador, ou pessoalmente se não o caso), consignando que a multa de 10% (CPC, art. 475 – J) incidirá tão só na hipótese da ausência de quitação no prazo de quinze dias (STJ – REsp 1265422). O mesmo tratamento incidirá quanto aos honorários (STJ – REsp 1134186). Providencie – se o necessário, ciente a parte exequente. Porto Nacional/TO, 05/agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.8183 – 7 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISÃO CONTRATUAL E REPETIÇÃO DE INDÉBITO.

Requerente: RUBILENE PAULINO DE SOUZA.

Procurador (A): DR. SURAMA BRITO MASCARENHAS. OAB/TO: 3191.

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Procurador: Dr. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA. OAB/TO: 4093

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 193: “Fl. 190: Cumpra-se conforme folha 186, já que o pedido repete o contido na folha 184. 08.08.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0012.1910 – 1 – COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - DPVAT.

Requerente: NÚBIA OLIVEIRA GOMES.

Procurador (A): DR. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES. OAB/TO: 4699.

Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A.

Procurador: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO. OAB/GO: 13.721.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 165: “Fls. 156/163: Processamento agora somente nos autos virtuais respectivos. Arquivem-se. Int. 02.08.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.5012 – 2 – RECOMPOSIÇÃO SALARIAL.

Requerente: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DE CARVALHO e OUTROS.

Procurador (A): DR. RENATO GODINHO. OAB/TO: 2550.

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL / TO.

Procurador: DR. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 127/131: “Dante do exposto e com fulcro no artigo 269, I do código de processo civil, julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar o município acionado ao pagamento do adicional pleiteado em isonomia aos outros servidores que detém o mesmo cargo e o recebem ou receberam – ressalvada a prescrição das prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação e a possibilidade de aferição da diferenciação de atividades ou locais do exercício das funções inerentes ao cargo, objetivando a modificação ou cessação, condicionada à instauração de processo administrativo próprio com conclusão fundamentada e assegurado o contraditório (sem prejuízo de nova discussão judicial no particular). Sobre as parcelas em atraso, deverá incidir correção monetária mês a mês, partindo de cada vencimento e com incidência de juros de mora a partir da citação, na forma da lei. Arcará a parte demandada com as custas e honorários advocatícios, pelo que fixo estes em 15% sobre o valor da condenação. Se ausente recurso voluntário, será aferida a verificação a respeito da necessidade do reexame necessário nos termos do CPC, art. 475, § 2º. P. R. I. Porto Nacional / TO, 09 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5121 – 1 (7424/03) – FALÊNCIA.

Requerente: MAQUIBRAS SERVIÇOS LTDA.

Procurador (A): DR. RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA. OAB/MS: 6042 e DR. EMANOEL ROBERTO PEREIRA DE SOUZA. OAB/MS: 6952/A.

Requerido: LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARÃES – LG ENGENHARIA.

Procurador: DR. PAULO SÉRGIO MARQUES. OAB/TO: 2054-B.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 157: “Folha(s) 154: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em ‘arquivo provisório’ eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Int. Porto Nacional/TO, 09/agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.8531-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (A): Dr. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO: 4258-A.

Requerido: RENILDO GOMES LIMA BARBOSA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica intimada a parte autora para o pagamento das custas finais, custas no valor de **R\$ 12,00** conforme o cálculo de fl. 66. Porto Nacional/TO, 16 de agosto de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.0632-2 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO FINASA BMC S.A.

Advogado (A): Dr. PAULO HENRIQUE FERREIRA OAB/TO: 4626-A.

Requerido: WYRLAN BATISTA BORGES.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica intimada a parte autora para o pagamento das custas finais, custas no valor de **R\$ 12,00** conforme o cálculo de fl. 47. Porto Nacional/TO, 16 de agosto de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0012.9162-3 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO FINASA BMC S.A.

Advogado (A): Dr. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO: 4093.

Requerido: PAULO MATIAIS DA SILVA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica intimada a parte autora para o pagamento das custas finais, custas no valor de **R\$ 12,00** conforme o cálculo de fl. 58. Porto Nacional/TO, 16 de agosto de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.7148-1 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (A): Dr. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO: 4258-A.

Requerido: JAGNON BARREIRA AZEVEDO.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica intimada a parte autora para o pagamento das custas finais, custas no valor de **R\$ 15,00** conforme o cálculo de fl. 49. Porto Nacional/TO, 16 de agosto de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5501-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (A): Dr. HUDSON JOSE RIBEIRO LOPES OAB/TO: 4998.

Requerido: DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica intimada a parte autora para o pagamento das custas finais, custas no valor de **R\$ 12,00** conforme o cálculo de fl. 68. Porto Nacional/TO, 16 de agosto de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.7096-7 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO FINASA S/A.

Advogado (A): Dr. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO: 4311.

Requerido: ANDREO AMARAL GONÇALVES.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Folhas(s) 70v: Vista a parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 16 de agosto de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0007.3183-2 – AÇÃO EXECUÇÃO.

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Advogado (A): Dr. MAURÍCIO CORDENONZI OAB/TO: 2223-B.

Requerido: LEOPOLD TAUBINGER FILHO.

Advogado (a): LEANDRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: FLs. 128/129: Nada a reconsiderar quanto á decisão agravada. Cumpra-se consoante folha 107 no que toca á alienação judicial. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 16 de agosto de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0003.4210-4 – AÇÃO EXECUÇÃO.

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Advogado (A): Dr. ANTÔNIO REIS CALÇADO JUNIOR OAB/TO 2001, Dr^a. KEILA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412 e Dr^a. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402.

Requerido: CELSO MOURÃO FILHO E OUTRA.

Advogado (a): LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA OAB/TO 868.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUEIDA: FLs. 83, 85, 87 e 91/92: Vista á parte executada, consignando que a inércia será acatada como concordância ao pedido da exequente. Providencie-se o necessário. Após, retornem conclusos. Int. Porto Nacional/TO, 16 de agosto de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0009.5069-0 – AÇÃO DANO MORAL A/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE RETIRADA DO NOME DO AUTOR DA SERASA E SPC, POR DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURIDICO.

Requerente: ALEXSANDRO GONÇALVES OLIVEIRA.

Advogado (A): Dr. CICERO AYRES FILHO – OAB/TO 876-B.

Requerido: BANESTES S.A – BANCO DO ESTADO ESPIRITO SANTO.

Advogado (a): JOSÉ ALXSANDRE CANCELA LISBOA COHEN OAB/PA 12.415 ARIEL CARVALHO GODINHO OAB/TO 5607.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 16 de agosto de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4929 – 2 (7558/03) – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Procurador (A): DR. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA. OAB/TO: 4093

Requerido: JUCINALDO LACERDA SALES.

Procurador: DR. RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA. OAB/TO: 1710.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 246: “Fl. 245: Diga a parte requerida sobre o pedido de desistência. A inércia será acatada como concordância. Int. 09.08.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.0633 – 0 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A

Requerido: SANDRA TEIXEIRA DIAS.

Procurador: DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 189: “Fls. 184 e 186: Expeça-se alvará à disposição da parte no prazo de 30 dias. Para o caso de inércia, archive-se, sem prejuízo de desarquivamento o pedido ou sob justificativa. Int. 08.08.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1790 – 9 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

Procurador (A): DR. EDEMILSON KOJI MOTODA. OAB/SP: 231.747

Requerido: JAMISON PEREIRA NASCIMENTO.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 48: “Folha(s) 45v: Vista à parte autora par o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional / TO, 1º agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0269 – 8 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A

Requerido: ANDRES SANTANA DOS PASSOS.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 46: “Folha(s) 44v: Vista à parte autora par o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional / TO, 1º agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5265 – 8 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. HUDSON JOSÉ RIBEIRO. OAB/TO: 4998-A e DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-

A

Requerido: IRANI DUARTE PONTES.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 65: “Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do código de processo civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 1º agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.4485 - 6 - BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. HUDSON JOSÉ RIBEIRO. OAB/TO: 4998-A e DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A

Requerido: HUGO ALVES DE SOUZA.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 37: “Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do código de processo civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 1º agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0006.0117 - 3 - IMPUGNAÇÃO A ASSISTENCIA JUDICIAL.

Requerente: PAULO HENRIQUE GARCIA e OUTROS.

Procurador (A): DR. ELISABETE SOARES DE ARAÚJO. OAB/TO: 3134-A.

Requerido: GENESIO RODRIGUES SARAIVA e OUTROS.

Procurador: DR. CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO. OAB/TO: 2511

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 96: “Vista às partes agora, com oportunidade de especificação das provas que desejarem ver produzidas, ou manifestação pelo julgamento antecipado – no que lhes aproveitar. A inércia será acatada como renúncia à produção de provas outras, com julgamento levando – se em conta o produzido até aqui. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem conclusos para apreciação. Porto Nacional/TO, 05 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9039 - 4 - MANUTENÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Requerente: GENESIO RODRIGUES SARAIVA e OUTROS.

Procurador (A): DR. CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO. OAB/TO: 2511.

Requerido: PAULO HENRIQUE GARCIA e OUTROS.

Procurador: DR. ELISABETE SOARES DE ARAÚJO. OAB/TO: 3134-A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 146: “1) – Fls. 141/142: Fica deferido o desentranhamento pleiteado. 2) – Vista às partes (prazo de dez dias), com oportunidade de manifestação: a) – sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b) – se ausente tal interesse, a respeito da necessidade de produção de provas outras – com a devida especificação – consignando que a inércia será acatada como pedido de julgamento antecipado, com renúncia no particular. Providencie – se o necessário. Porto Nacional/TO, 05 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.6260 - 6 - MONITÓRIA.

Requerente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

Procurador (A): DR. ANDRÉ RICARDO TANGANELI. OAB/TO: 2.315.

Requerido: LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARÃES.

Procurador: DR. PAULO SÉRGIO MARQUES. OAB/TO: 2054-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 122: “Fls. 119/120: O depósito deverá ser realizado em conta judicial com indicação de vinculação aos autos, o que deve ser providenciado diretamente pela parte interessada. Fica aberto o prazo de dez dias para tal, sendo que a inércia será acatada como desistência relativa à prova almejada. Int. 02.08.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.8000 - 9 – COBRANÇA.

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Procurador (A): DR. POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO. OAB/TO: 1807-B.

Requerido: EDNEIA PROENÇA JAEGER – ME, EDNEIA PROENÇA JAEGER e ELIANDRO MENEGUSSO.

Procurador: DR. JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS. OAB/TO: 1361.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 269: “Fls. 104/105 e 107 e seguintes. Não vejo a indicação, que pode ser simples, do saldo disponibilizado e tornado devedor; eventuais amortizações; respectivas datas e encargos incidentes. Fica aberto agora o prazo de 30 dias para correção, sob pena de extinção pela falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento do processo. Int. 01.08.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0002.6016 - 5 – PENSÃO POR MORTE.

Requerente: DOMINGAS MOREIRA LOPES.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 57/61: “Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para, por consequência, condenar a parte acionada à implantação do benefício previdenciário de pensão por morte em prol da parte autora – mediante cálculo com compensação e/ou acréscimo de correção monetária, juros, custas e honorários advocatícios da seguinte forma:.....Se ausente recurso voluntário, será aferida a verificação a respeito da necessidade do reexame necessário nos termos do CPC, art. 475, § 2º. P. R. I. Porto Nacional/TO, 06 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0006.6484 - 5 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.

Requerente: A SOCIEDADE SÃO MARCOS LTDA.

Procurador (A): DR. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821.

Requerido: DINALICE MOURA DA SILVA I. DE ALBUQUERQUE

Procurador: DEFENSORIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 65: “Aguarde – se em ‘arquivo provisório’ eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 31 de julho de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0004.1961-8 – DECLARATÓRIA**

Requerente: LIVYA GONÇALVES LIMA SILVA

Advogado: AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1348

Requerido: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4.867-A

DESPACHO: “Redesigno audiência para o dia 3 de outubro de 2013, às 16:00 horas. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2008.0002.5954-0 – APOSENTADORIA

Requerente: MARIA PEREIRA MARCELINA E SOUZA

Advogado: JOSÉ CÂNDIDO DUTRA JUNIOR – OAB/TO 4.959-A E PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS

DESPACHO: “Redesigno Audiência para o dia 3 de outubro de 2013, às 15:10 horas. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2007.0001.6524-5 – APOSENTADORIA

Requerente: ROMUALDA FERNANDES FURTADO

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4.679-A

Requerido: INSS

DESPACHO: “Redesigno audiência para o dia 3 de outubro de 2013, às 14:20 horas. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.0236-1 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: JOEL BORGES CARVALHO

Advogado: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO 819

Requerido: RAIMUNDO TAVARES CRUZ E OUTRO

Advogado: EUGÊNIO CESAR B. MOURA – OAB/TO 5342-A E DANNYELA AZEVEDO TRIERS – OAB/TO 5236-A

DESPACHO: “Redesigno audiência para o dia 12 de setembro de 2013, às 16 horas. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 500397-30.2013.827.2737 – AÇÃO PENAL

Acusado: FLÁVIO CARVALHO ROSAL

EDITAL DE CITAÇÃO: “Prazo de 15 dias. O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime nº. **5000397-30.2013.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra o(a) acusado(a) **FLAVIO CARVALHO ROSAL, vulgo “cabelinho”, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Brasília/DF, nascido em 26/11/1987, filho de Nora Ney Carvalho Rosal, residente no Assentamento São Judas, Zona Rural do Município de Santa Rita do Tocantins/TO, estando incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal**, mas estando em local incerto, não sendo possível CITA-LO(A) pessoalmente, fica, então, por meio do presente CITADO(A), da Ação Penal, cuja cópia da denúncia segue anexa, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 16 de Agosto de 2013. Eu, _____ Hérika Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal.”

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 50000762-75.2013.827.2740 AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: RAIMYSON FERREIRA LIMA.

INTIMAÇÃO: INTIMAR o acusado RAIMYSON FERREIRA LIMA do teor da r. Decisão.

DECISÃO : Vistos etc. Tendo em vista que o acusado RAIMYSON FERREIRA LIMA foi citado por edital, mas não compareceu e nem constituiu advogado para fazer sua defesa, decreto sua revelia e suspendo o curso do processo e do prazo prescricional em relação a sua pessoa, com espeque no artigo 366 do Código de Processo Penal, determinando, ainda, que o feito seja cindido, com o tombamento de novo processo no Sistema e-Proc, onde figurará como réu sozinho, devendo ter seu nome excluído deste feito pela Escrivania, certificando-se a cisão processual.

Designo audiência de instrução e julgamento, portanto, em relação ao acusado ISRAEL TEIXEIRA DE JESUS, para o dia 20/08/2013, às 16h00min, neste Fórum, ficando consignado que as provas colhidas na instrução poderão, eventualmente, ser tomadas de empréstimo para o outro processo em que o acusado RAIMYSON FERREIRA LIMA figurará como réu, caso não lhe acarretem nenhum prejuízo processual. Notifiquem-se o acusado, seu advogado, as testemunhas arroladas, o Ministério Público e a Defensoria Pública. Intime-se o acusado RAIMYSON FERREIRA LIMA, por edital, do teor desta decisão. Adote a Escrivania as demais providências para a realização da audiência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO, 16/08/2013. ERIVELTON CABRAL SILVA– JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA CRIMINAL.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0003.4046-0 - Ação: Para Devolução de Quantia Paga c/c Danos Materiais e Morais

Requerente: ELÉZIO DOS SANTOS MOURÃO

Advogado: Marcilio Nascimento Costa - OAB/TO 1.110

Requerido: AMERICANAS.COM (B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO)

Advogado: Vinícius Ideses - OAB/RJ 98.749

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Aguarde-se o julgamento do Mandado de Segurança. Intimem-se. Tocantinópolis/TO, 16 de agosto de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO nº 2011.0005.4963-7/0.**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO.

AÇÃO: REPRESENTAÇÃO.

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIDO: DEILHIELTON PIRES SANTANA CARNEIRO.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000210-78.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2012.0000.8926-0/0.

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO.

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: JOSÉ LUIZ BETELLI.

REQUERENTE: CECILIA PAPES BETELLI.

REQUERENTE: MARCOS JOSÉ BETELLI.

REQUERIDO: BIOGREENOIL BRASIL S/A.

ADVOGADO: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5001283-51.2012.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2010.0006.0943-7/0.

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO.

AÇÃO: RECLAMAÇÃO ATRABALHISTA.

RECLAMANTE: CÍCERO DOS SANTOS.

ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO – OAB/TO 960

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

ADVOGADO: HÉRMEDES MIRANDA DE SOUZA TEIXEIRA – OAB/TO 2092-A

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000166-93.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2007.0005.2774-0/0.

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROCURADOR: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS PG2411806

EXECUTADO: E. PEREIRA OLIVEIRA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por

onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000081-15.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2011.0004.2601-2/0.

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIDO: MUNICIPIO DE WANDERLÂNDIA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000172-37.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2009.0009.3126-2/0.

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO.

AÇÃO: MEDIDA DE PROTEÇÃO.

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROTEGIDO: DEILHIELTON PIRES SANTANA CARNEIRO.

REQUERIDO: SEBASTIÃO GOMES CARNEIRO.

REQUERIDO: DELHI PIRES SANTANA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000172-37.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2010.0012.4368-1/0.

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROCURADOR: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES - 8786623.

EXECUTADO: SUPERMERCADO NATÁLIA LTDA..

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000206-41.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2011.0008.4615-1/0.

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROCURADOR: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES - 8786623.

EXECUTADO: SL. MADEIRA LTDA.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000207-26.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 16 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO nº 2011.0011.0721-2/0.

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO.

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROMOTOR: DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA – MP100610.

REQUERIDO: OLAVO JÚLIO MACEDO.

ADVOGADO: WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – OAB/MA 8879-A.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000208-11.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 16 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia/TO.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA**Autos: 2009.0009.1369-8/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO RODOBENS S/A

Advogado: ALEX DOS SANTOS PONTE - OAB/SP 220366

Requerido: WELCKSON DE ASSUNÇÃO ALVES

Advogado: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA – OAB/GO 14412

SENTENÇA: “Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, julgo extinto o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas cautelas, dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 12 de Agosto de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2009.0004.5558-4/0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: WELCKSON DE ASSUNÇÃO ALVES

Advogado: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA – OAB/GO 14412

Requerido: BANCO RODOBENS S/A

Advogado: FLÁVIO LOPES FERRAZ – OAB/SP 148100

SENTENÇA: “Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, julgo extinto o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas cautelas, dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 12 de Agosto de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

AURORA DO TOCANTINS

Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Gerson Fernandes Azevedo, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO, respondendo em substituição automática por esta Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei... Autos 5000356-44.2013.827.2711- Ação: Usucapião Extraordinário Requerentes: Esdra Evangelista Rodrigues e Luciene Fausto da Silva Rodrigues Requerido: Banco Itaú S/A(Itaú Unibanco S/A) **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramita uma Ação de Usucapião, acima identificada, relativa ao imóvel a seguir especificado: LOTE URBANO n.10, da Qd. 08, Rua Uiatan Cavalcante(antiga Rua 06), esquina com a Rua João da Silva Bião(antiga Rua 03), Setor Rodoviário, na cidade e Combinado(TO), com área total de 516,34m²(quinhetos e dezesseis virgular trinta e quatro metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Uiatan Calvalcante, com 14,60metros; Chanfro da Rua Uiatan Cavalcante com a Rua João da Silva Bião, com 2,90 metros; pelo lado esquerdo com a Rua João da Silva Bião, com 29,20 metros; pelos fundos com o lote da Sra. Valdeci Gonçalves Marcolino Queiroz, com 16,80 metros e pelo lado direito com o lote da Sra. Deuzinete Gonçalves Marcolino, com 30,40 metros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será afixado no placar do fórum local e publicado na forma da lei, sendo o

objetivo deste CITAR dos réus, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com fundamento no art. 942 do CPC, ficando advertidos de que poderão apresentar contestação à supracitada ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos três dias do mês de julho de dois mil e treze(03/07/2013), Eu, (Fabiola Hebe de Carvalho Ferreira), Escrivã Judicial, digitei, conferi e assino. Dr. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito em substituição automática. Certidão Certifico haver afixado o presente Edital no placar do Fórum local. Aurora, data supra. Maria Lúcia Moreira Batista. Porteira dos Auditórios e Distribuidora.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decreto Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 354, de 19 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, Thallyta Veloso Macedo, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, e nomeá-la a pedido do Juiz Zacarias Leonardo, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, na 4ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Decisão

DECISÃO nº 2451, de 16 de agosto de 2013.

Acolhendo, como razão de decidir, os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica (eventos nº. 278496 e 279432, respectivamente) e, ante a indicação do recurso orçamentário (evento nº. 272055 – 2013ND00604), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho nº. 32957/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 279459), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº. 8.666/93, visando à contratação direta da profissional Mônica Bonetti Couto, para ministrar o “Curso de Acesso à Justiça e Efetividade da Tutela Jurisdicional” aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período de 29 a 31 de agosto de 2013, conforme informado no Projeto Básico nº. 49/2013 (evento nº. 260267), com carga horária de 30 horas/aula na modalidade presencial, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a título de honorários, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº. 8.666/93.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho da palestrante, juntamente com a respectiva Proposta (evento nº. 260270) e o Projeto Básico (evento nº. 260267), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei nº. 8.666/93.

Concomitantemente, à **Diretoria Administrativa/CCOMPRAS**, para adoção das medidas pertinentes, tais como reserva de passagens aéreas, hospedagem e demais providências, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECISÃO nº 2442, de 16 de agosto de 2013.

Acolhendo, como razão de decidir, os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica (eventos nº. 278778 e 279170, respectivamente) e, ante a indicação do recurso orçamentário (evento nº. 272019 – 2013ND00602), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho nº. 32905/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 279198), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação do profissional GUSTAVO PASCHOAL TEIXEIRA DE CASTRO OLIVEIRA, para ministrar o “Curso de Metodologia da Pesquisa” que refere-se a um módulo da Pós-Graduação em Administração Pública com ênfase em

Administração do Judiciário, no período de 29 a 31 de agosto de 2013, com carga horária de 30 horas/aula, pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a título de honorários.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira para emissão da Nota de Empenho respectiva**, a qual, juntamente com a respectiva Proposta (evento nº. 260899) e o Projeto Básico (evento nº. 260898), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei nº. 8.666/93.

Ato contínuo à **Diretoria Administrativa** para adoção das demais providências, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECISÃO nº 2455, de 16 de agosto de 2013.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica (eventos 278660 e 279472, respectivamente) e, diante da constatação da singularidade do serviço, da notória especialização do profissional, das justificativas do setor solicitante quanto à escolha do executor do serviço e ao preço da contratação, comprovada nos autos a existência de recurso financeiro para lastrear a despesa (evento 273314), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho nº. 33000/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 279574), com fulcro no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa EQUILIBRIO FINANCEIRO FINANÇAS PESSOAIS LTDA - ME, para ministrar o curso "Orçamento Familiar", por meio do professor Altemir Carlos Farinhas, com carga horária de 12 horas/aulas, na modalidade à distância, com transmissão ao vivo, a realizar-se nos dias 27 a 29 de agosto do corrente ano, para 150 participantes, pelo valor total de 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira para emissão da Nota de Empenho respectiva**, a qual, juntamente com a Proposta do profissional (evento 248949) e do Projeto Básico (evento 270378), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei nº. 8.666/93.

Por fim, à **Diretoria Administrativa**, para as providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 836, de 19 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000138341-2;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Contadoria da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, no período de 19 a 23 de agosto de 2013.

Art. 2º Designar os servidores Niely Talles Tavares de Sá, matrícula 352475, Wainer de Matos, matrícula 352598 e Débora de Brito Ribeiro, matrícula 352912, para, em regime de mutirão, auxiliarem na realização dos trabalhos do Núcleo de Apoio às Comarcas na Contadoria da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, no período de 19 a 23 de agosto de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 23, de 16 de agosto de 2013.

PROCEDIMENTO: Tomada de Preços 1/2013

OBJETO: Execução dos serviços de ampliação da capacidade de transformação elétrica da subestação abrigada do prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com os requisitos do edital Portaria 674/2012, Resolução 114/2013 do Conselho Nacional de Justiça, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/93, no exercício das atribuições legais, ACOELHO o Despacho 33360/2013, proferido pelo Senhor Diretor Geral (evento 280650), o Parecer 835/2013, da Assessoria Jurídico-Administrativa da DIGER (evento 280649), bem assim o Parecer 612/2013, da Controladoria Interna (evento 248312), oportunidade em que HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços 1/2013, e ADJUDICO o respectivo objeto à licitante adiante indicada, para que produza seus efeitos legais:

ROCHA BRESSAN ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 26.415.117/0001-20, em relação ao seguinte:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Execução dos serviços de ampliação da capacidade de transformação elétrica da subestação abrigada do prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	1	R\$ 122.268,91	R\$ 122.268,91

PUBLIQUE-SE.

À DIFIN, para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Após, à DIADM para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2013

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000007658-3

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 19/2013

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDORES REGISTRADOS: Brito & Ribeiro Ltda. – ME, Costa & Vieira Ltda., Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia Ltda. – ME, MBS Distribuidora Comercial Ltda., O & M Multivisão Comercial Ltda., W V B Vargas – ME e Wuesley Candido Vieira.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços visando à aquisição de material de copa e cozinha, destinados a atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD MÍN.	QTD MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÍN.	VALOR TOTAL MÁX.	FORNECEDORES REGISTRADOS
1	Açúcar tipo cristal - embalados em saco plástico atóxico de 2 quilos. 1ª linha. Marca: Itajá.	Pct.	2.000	10.000	R\$ 2,75	R\$ 5.500	R\$ 27.500,00	Costa e Vieira
3	Copo descartável 200 ml - material plástico transparente, poliestireno, para líquidos, com	Pct	10.000	30.000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00	WVB Vargas

	frisos e saliências na borda, capacidade para 200 ml, não tóxico, de acordo com as normas da ABNT NBR 14865, acondicionado em embalagens plásticas contendo 100 unidades, nome do fabricante, quantidade por caixa. 1ª linha. Marca: Trevo.							
4	Copo descartável 80 ml - material plástico transparente, poliestireno, para líquidos, com frisos e saliências na borda, capacidade para 80 ml, não tóxico, de acordo com as normas da ABNT NBR 14865, acondicionado em embalagens plásticas contendo 100 unidades, nome do fabricante, quantidade por caixa. 1ª linha. Marca: Cristal.	Pct.	3.000	6.000	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00	R\$ 10.920,00	MBS Distribuidora
5	Guardanapo - papel absorvente, folhas duplas, quatro dobras, na cor branca, com dimensões 23,5 cm x 23,5 cm, acondicionados em embalagens plásticas, contendo 50 guardanapos caixa com 90 pacotes, com dados do fabricante. 1ª linha.	Pct.	500	6.000	R\$ 0,77	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00	Maria do Socorro
6	Copo de vidro longo, tipo amassadinho - aproximadamente 65 mm de diâmetro e 140 mm de altura,	Und	150	600	R\$ 2,86	R\$ 429,00	R\$ 1.716,00	MBS Distribuidora

	transmitância transparente, aplicação para água e suco, com capacidade 300 ml, caixa com 12 ou 24 unidades. 1ª linha. Marca: NF.							
7	Faca - corte inoxidável, sem serra, tamanho aproximado de 15 cm, cabo em plástico. 1ª linha. Marca: Martinazo.	Und	30	90	R\$ 4,00	R\$ 120,00	R\$ 360,00	O & M Multivisão
8	Garrafa térmica capacidade para 1 litro - corpo externo em aço inox, ampola de vidro com capacidade para 1 litro, fechamento com tampa rosqueável, com alça fixa na lateral em polipropileno. 1ª linha. Marca: Termolar.	Und	75	150	R\$ 58,00	R\$ 4.350,00	R\$ 8.700,00	Costa e Vieira
9	Garrafa térmica capacidade para 700 ml - corpo externo em aço inox, ampola de vidro com capacidade para 700 ml, fechamento com tampa rosqueável, com alça fixa na lateral em polipropileno. 1ª linha. Marca: Termolar.	Und	75	150	R\$ 59,00	R\$ 4.425,00	R\$ 8.850,00	Maria do Socorro
10	Xícara de porcelana - pires para café com pé, altura aproximada de 5,0 cm, diâmetro aproximado de 6,5 cm, capacidade aproximada de 75 ml, caixa com 12 ou 24 unidades, cor branca. 1ª linha. Marca: Brinox.	Und	150	300	R\$ 6,54	R\$ 981,00	R\$ 1.962,00	Brito & Ribeiro
11	Xícara de porcelana - pires para chá com pé,	Und	75	150	R\$ 9,95	R\$ 746,25	R\$ 1.492,50	Brito & Ribeiro

	altura aproximada de 7,0 cm, diâmetro aproximado de 9,5 cm, capacidade aproximada de 200 ml, caixa com 12 ou 24 unidades, cor branca. 1ª linha. Marca: Brinox.							
12	Cesto para lixo em aço inox - com pedal, tampa automática, com cesto interno removível, capacidade de 10 litros. 1ª linha. Marca: Viel.	Und	100	200	R\$ 52,80	R\$ 5.280,00	R\$ 10.560,00	MBS Distribuidora
13	Lixeira plástica com tampa - capacidade para 10 litros, lisa, 25 cm de diâmetro, 24 cm de altura, cor branca, uso sanitário. 1ª linha. Marca: Mercamplaste.	Und	100	200	R\$ 8,44	R\$ 844,00	R\$ 1.688,00	MBS Distribuidora
14	Fósforo - material corpo de madeira, tipo curto, entregues em maços contendo 10 caixas. 1ª linha. Marca: Gaboardi.	Pct.	75	150	R\$ 1,55	R\$ 116,25	R\$ 232,50	Wesley Candido
15	Alcool - líquido etílico, hidratado, com teor alcoólico entre 95,1 a 96 graus gl (vol / vol) produto com certificado do INMETRO, em embalagem de frasco plástico contendo o nome do fabricante a data de fabricação e o prazo de validade, de 500 ml, aplicações diversas, caixas com 12 unidades. 1ª linha. Marca: Minalcool.	Und.	50	100	R\$ 2,45	R\$ 122,50	R\$ 245,00	O & M Multivisão
16	Canecão - em alumínio polido, com alça lateral em baquelite, com	Und.	30	60	R\$ 16,86	R\$ 505,80	R\$ 1.011,60	MBS Distribuidora

	capacidade aproximada de 2,5 litros. 1ª linha. Marca: Reis.							
17	Colher tipo arroz - aço inox tamanho aproximado de 40 cm. 1ª linha. Marca: Martinazo.	Und.	20	50	R\$ 7,90	R\$ 158,00	R\$ 395,00	O & M Multivisão
18	Dispenser de 800 ml. - para sabonete líquido. Marca: Premisse.	Und.	50	100	R\$ 18,30	R\$ 915,00	R\$ 1.830,00	MBS Distribuidora
19	Dispenser para papel toalha - interfolhas até 200 folhas. Marca: Premisse.	Und.	50	100	R\$ 19,70	R\$ 985,00	R\$ 1.970,00	MBS Distribuidora
20	Dispenser para papel higiênico - para rolo de 300 metros. Marca: Premisse.	Und.	50	100	R\$ 19,70	R\$ 985,00	R\$ 1.970,00	MBS Distribuidora
21	Lixeira seletiva - capacidade 50 litros material em polietileno de alta densidade quadrado cônico/retangular dimensão 74,0h x 32,0 (35)l x 43,0c com 4 unidades sendo 1 para vidro, 1 metal, 1 papel e 1 plástico, instalada com suporte de metal. Marca: JSN.	Und.	15	45	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	MBS Distribuidora
22	Leite em pó desnatado - com 0% de gordura, rico em cálcio, ferro e vitaminas a, c e d, embalagem com 300 gramas. Marca: Itambé.	Und.	7.500	15.000	R\$ 7,50	R\$ 56.250,00	R\$ 112.500,00	Costa e Vieira
23	Bule para café - com alça 4,5 litros em alumínio com cabo de madeira. Marca: Reis.	Und.	10	45	R\$ 34,90	R\$ 349,00	R\$ 1.570,50	MBS Distribuidora
24	Garrafa térmica - para armazenamento de água com tampa de rosca e sobretampa protetora com capacidade aproximadamente de 5 litros. Marca:	Und.	10	50	R\$ 19,50	R\$ 195,00	R\$ 975,00	Costa e Vieira

	Invicta.							
25	Canela em casca – pacote de 1 kg. Marca: Nativa.	Kg	30	150	R\$ 16,00	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	MBS Distribuidora
26	Chá de Erva Doce – pacote de 1 kg. Marca: Nativa.	Pct.	50	100	R\$ 22,67	R\$ 1.133,50	R\$ 2.267,00	MBS Distribuidora
27	Chá de Hortelã – embalagem com 10 sachês de 24 gramas. Marca: Dr. Oetker..	Cx.	500	1.000	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00	R\$ 2.120,00	MBS Distribuidora
28	Chá de Abacaxi com Hortelã – embalagem com 10 sachês de 24 gramas. Marca: Dr. Oetker.	Cx.	650	1.300	R\$ 5,68	R\$ 3.692,00	R\$ 7.384,00	MBS Distribuidora
29	Chá Erva Mate Leão – caixa de 250 gramas. Marca: Leão.	Cx.	300	700	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00	R\$ 2.541,00	MBS Distribuidora
30	Chá Camomila – caixa com 10 sachês de 10 gramas. Marca: Leão.	Cx.	50	150	R\$ 1,80	R\$ 90,00	R\$ 270,00	O & M Multivisão
31	Chá Capim Santo – caixa com 10 sachês de 10 gramas. Marca: Leão.	Cx.	300	600	R\$ 1,40	R\$ 420,00	R\$ 840,00	O & M Multivisão
32	Chá Capim Cidreira – caixa com 10 sachês de 10 gramas. Marca: Leão.	Cx.	300	600	R\$ 1,35	R\$ 405,00	R\$ 810,00	O & M Multivisão
VALOR TOTAL MÍNIMO					R\$ 121.471,30			
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 291.700,10			

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2013.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2013

PROCESSO: 13.0.000091054-0

CONTRATO Nº. 94/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Vicon Comércio e Distribuição Ltda-ME.

OBJETO: Aquisição de scanners colorido, scanners com reconhecimento e sintetização de voz e scanners para digitalização de livros, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia de 36 (trinta e seis) meses no mínimo, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição, valores e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Scanner de mesa digitalizadora, com voz reconhecimento e sinterização de voz integrada		1	Unidade	Plustek V200	2.470,00	2.470,00
TOTAL (R\$)							2.470,00

VIGÊNCIA: respectivo crédito orçamentário

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3094

CLASSIF. DA DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2013.

